

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	5
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	8
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 2408.01/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2022 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2022 .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 49/2022 .....	46
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 087/2022 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2022 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 090/2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	47
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022 .....	47
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022 .....	47
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 12/2022 EXONERAÇÃO .....	48
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 13/2022 NOMEAÇÃO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	48
PORTARIA Nº 01/2022 - CAJARIPREV .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	48
DECRETO Nº 054 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 .....	49
DECRETO Nº 065/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	55
AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL/DP .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	55
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022. ....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	56
DECRETO Nº 66/2022 .....	56
DECRETO Nº 67/2022 .....	56
TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.1706.2022.12.004.2022 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	57
CHAMADA DE MONITOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO SELECIONADO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL- JORNADA AMPLIADA .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DISTRIMED .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 B C RODRIGUES .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022 HIPER MAIS .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	58
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	58
PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE JOSELÂNDIA .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	59
PORTARIA Nº 043/2022 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	59

PORTARIA Nº 035/2022 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	59
CONTRATO Nº 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1909.01/2022. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022. ....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	60
DECRETO Nº. 013/2022, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	60
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº294/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 .....	60
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº289/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP .....	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP .....	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	61
DECRETO Nº 029/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2022 .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	62
DECRETO Nº 018/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	63
DELEGA PODERES PARA SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE GOVERNO-PORTARIA Nº 052/2022 - SEMGOV. ....	63
EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 053/2022 - SEMGOV. ....	63
EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 060/2022 - SEMGOV. ....	64
EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 063/2022 - SEMGOV. ....	64
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 054/2022 - SEMGOV. ....	64
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 062/2022 - SEMGOV. ....	65
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 064/2022 - SEMGOV. ....	65
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 065/2022 - SEMGOV. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022100 .....	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022245 .....	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022360 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	67
PORTARIA Nº 189-2022 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DAS DORES RIBEIRO CALDAS .....	67
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2022 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	68
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMR-MA .....	68
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMR-MA .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	68
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021 .....	68
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 .....	69
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.011.043/2021 .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 .....	73
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 .....	77
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 .....	77
EDITAL Nº 004/2022 - REABERTURA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR .....	77
PORTARIA Nº 119/2022-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO .....	77
RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	79
EXTRATO DE CONTRATO .....	79
PORTARIA Nº 034/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS .....	79
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037,38,39,40/2022/CPL/PMSDM .....	80
PORTARIA Nº 0372/2022/GAB/PREFEITO. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 - SRP .....	87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	91
PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMDCA Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO 2022. ....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	93
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	93
DECRETO Nº 084/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL .....	93
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 305/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP .....	93

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 318/2022; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 319/2022; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº.232/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA .....	94
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2022 .....	94
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2022 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA CHAMADA) PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281022/2022. ....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281023/2022. ....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	95
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0271.261.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	97
LEI N.º 592 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ....	97
LEI Nº 591 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	113
DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	114
PORTARIA Nº 01/2022/SEMUS .....	114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE  
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE  
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a DINACI MAREIRA MENDONÇA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 6446181 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 793.141.551-53, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com o Sr. HOSANO DE PAULA MENDONÇA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 262.752.361-91, residentes e domiciliados na Avenida Gonçalves Dias, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 191,14 m<sup>2</sup>** (cento e noventa e um metros e quatorze centímetros quadrados), Perímetro (m): 63,81 (sessenta e três metros e oitenta um centímetros lineares), localizado na Avenida Rio Parnaíba, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.493,2872m e E 397.945,2941m, situado na Avenida Rio Parnaíba, com terras do Patrimônio do Município de Alto Parnaíba Má, deste segue confrontando com terras do Patrimônio do Município de Alto Parnaíba Má, representado pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Má, com o azimute de 18°52'21" e distância 24,00m, até o vértice M-2; deste, segue com a mesma confrontação com o azimute de 106°57'23" e distância 8,00 m, até o vértice M-3; deste, segue com a mesma confrontação com o azimute de 198°52'21" e distância 24,00 m, até o vértice M-4; deste segue confrontando com a Avenida Rio Parnaíba,

com o azimute de 187°26'24" e distância 8,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 15 de setembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202088619, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que porventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 22.936,80** (vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de outubro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 4496BD9F4F10C664.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **DINACI MAREIRA MENDONÇA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c1a6a17d40fc2fb3c7db921f54847929

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR A ANGELA NORONHA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 040610912010-6 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 606.753.613-70, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. ANGELO ROCHA DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.346.163-06 residentes e domiciliados na rua Alagoas, s/nº, bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 307,98 M<sup>2</sup>** (trezentos e sete metros noventa e oito centímetros quadrados), Perímetro (m): 90,79 M (noventa metros e setenta e nove centímetros lineares), localizado na Rua Alagoas - Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397004,69 E - 89911373,18 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na

divisa do terreno de posse de José Claudino de Lima de onde partiu em limite natural pela Rua Alagoas com o azimute de 189°55'010'' com 10,30 mts; deixando de limitar com a Rua Alagoas e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 94°54'19'' com 37,46 mts; deixando de limitar com a Avenida dos Estados e passando a limitar com o terreno de posse de Maria das Graças Castro Ramalho com o azimute de 4°06'10'' com 6,36 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria das Graças Castro Ramalho e passando a limitar com o terreno de posse de José Claudino de Lima com o azimute de 281°00'22'' com 36,67 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 90,79 M (noventa metros e setenta e nove centímetros lineares) e abrangendo uma área com 307,98 M<sup>2</sup> (trezentos e sete metros noventa e oito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 28 de maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211164374, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que porventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 27.508,80** (vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 07 de novembro de 2022, Numero/Controle da Certidão: C9BA9AF676BE08B1.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - MA - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass.

**Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **ANGELA NORONHA SILVA DE ALMEIDA** - Outorgado Adquirente. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**  
Código identificador: 4054e4a184c6aa2d66a201385a308cc6

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

LEI nº 002/2021. "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei; **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA** Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração. **Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO

PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município. Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá: I - Mensagem; II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município. Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, 30% (trinta por cento) para outras despesas. **SEÇÃO II PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 DAS DIRETRIZES DA RECEITA** Art. 9º - São receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; IX - outras. Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000. VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência; VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020; VIII - outras. Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: a - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas. b - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de

créditos, classificadas como receita. Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais. Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei. Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o percentual destinado ao Poder Legislativo de Alto Parnaíba - MA é de 7% (sete por cento). Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu

inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município. Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços. Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios. Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico. Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 universidades. Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial. Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais. CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - das contribuições previstas na Constituição Federal; II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; III - do orçamento fiscal; e IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento. Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área. Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido

para sanção até o encerramento de sessão legislativa. Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 III - transferências diversas. Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e um. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO CNPJ - 06.997.571/0001-29 ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7b21e1e7d3f51bb14d2d2fc26946a8bd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**, vem divulgar a **ADESÃO Nº 005/2022** de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Ata de Registro de Preços nº 20220346/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 022/2022** da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Validade da Ata:

12(doze) meses a contar da assinatura. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração. **Fornecedor beneficiário:** ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:** 38.350.483/0001-27. Especificação do Objeto Registrado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhão tipo caçamba e equipamentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Valor total: **R\$ 1.313.510,78 (Um milhão trezentos e treze mil quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos)**. Validade da Adesão: 12 (doze) meses a contar de sua publicação. Destarte que da mesma forma, **HOMOLOGA** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços neste ato registrado conforme justificativas demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 25101103/2022.

Anapurus/MA, 07 de Novembro de 2022.

ALDIR FERNANDO GATINHO  
Secretário Municipal de Orçamento  
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 45db0b8819979a15aea5089fc416d327

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### EXTRATO CONTRATO Nº 2408.01/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 2408.01/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE. CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO- CNPJ: 16.793.035/0001-65 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO BACURITUBA/MA. VALOR TOTAL R\$ 426.066,86 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ;  
10.301.0028.2064.0000 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 96.741,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2022. SIGNATÁRIOS: OLIVIA TRINDADE SILVA COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : A PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 5a19996ae4109cc3b3ea8585713186cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2022

#### AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Registro de Preços Eletrônico - 35/2022. Resultado da Adjudicação.



<b>Item: 0001 - Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - Quantidade: 2.610 Caixa - Valor Referência: 80,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	1lt	Du Lago	2.610	34.765,20
<b>Item: 0002 - Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - Quantidade: 870 Caixa - Valor Referência: 80,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	1lt	Du Lago	870	11.588,40
<b>Item: 0003 - Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - - Quantidade: 1.602 Caixa - Valor Referência: 113,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Em gel 70%	Asseptgel	1.602	48.060,00
<b>Item: 0004 - Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - - Quantidade: 533 Caixa - Valor Referência: 113,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BECKER	BECKER	533	29.251,04
<b>Item: 0005 - Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - Quantidade: 867 Caixa - Valor Referência: 152,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Em gel multiuso	Start	867	27.657,30
<b>Item: 0006 - Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - Quantidade: 288 Caixa - Valor Referência: 152,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Em gel multiuso	Start	288	9.187,20
---	---	-----------------	-------	-----	----------

**Item: 0007 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1L. - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 162,94**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	TOTAL QUIMICA	TOTAL QUIMICA	190	7.377,70

**Item: 0008 - Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml. - Quantidade: 46 Caixa - Valor Referência: 233,87**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POLYLAR	POLYLAR	46	2.985,40

**Item: 0009 - Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado. - Quantidade: 1.070 Unidade - Valor Referência: 7,68**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	1.070	4.237,20

**Item: 0010 - Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - Quantidade: 608 Unidade - Valor Referência: 117,87**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	608	30.910,72

**Item: 0011 - Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - Quantidade: 202 Unidade - Valor Referência: 117,87**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	202	10.269,68

**Item: 0012 - Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira. - Quantidade: 455 Caixa - Valor Referência: 5,69**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MARTINS	MARTINS	455	1.756,30

**Item: 0013 - Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 214,88**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	325ml X 12	Palmolive	190	13.110,00

**Item: 0014 - Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 232,79**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CX	baruel	190	29.488,00

**Item: 0015 - Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 71,54**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SORRISO	SORRISO	400	6.584,00

**Item: 0016 - Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 194,15**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEDA	SEDA	100	7.721,00

**Item: 0017 - Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 65,60**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	50	2.415,50
--	---	----------	----------	----	----------

**Item: 0018 - Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - Quantidade: 1.215 Caixa - Valor Referência: 89,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	2lt X 6und	Azulim	1.215	19.197,00

**Item: 0019 - Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - Quantidade: 405 Caixa - Valor Referência: 89,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	2lt X 6und	Azulim	405	6.399,00

**Item: 0020 - Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - Quantidade: 215 Fardo - Valor Referência: 265,06**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ULTRA FRESH	ULTRA FRESH	215	22.364,30

**Item: 0021 - Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - Quantidade: 1.129 Caixa - Valor Referência: 96,43**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	500ml X 24und	FC	1.129	18.289,80

**Item: 0022 - Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - Quantidade: 376 Caixa - Valor Referência: 96,43**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	500ml X 24und	FC	376	6.091,20

**Item: 0023 - Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 4,38**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	condor	510	1.555,50

**Item: 0024 - Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. - Quantidade: 1.560 Unidade - Valor Referência: 3,69**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	COLGATE	COLGATE	1.560	4.711,20

**Item: 0025 - Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon. - Quantidade: 352 Caixa - Valor Referência: 59,16**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	16cm Oval	Colgate	352	8.800,00

**Item: 0026 - Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético - Quantidade: 354 Unidade - Valor Referência: 12,73**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	VALENTINA	VALENTINA	354	1.557,60

**Item: 0027 - Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades - Quantidade: 652 Caixa - Valor Referência: 49,29**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	NOBRE	NOBRE	652	18.510,28

**Item: 0028 - Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. - Quantidade: 570 Fardo - Valor Referência: 39,22**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ASSOLAM	ASSOLAM	570	14.044,80

<b>Item: 0029 - Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm. - Quantidade: 1.730 Unidade - Valor Referência: 3,74</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	DANTEX	DANTEX	1.730	4.809,40
<b>Item: 0030 - Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml - Quantidade: 126 Cartela - Valor Referência: 96,95</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BIC	BIC	126	3.699,36
<b>Item: 0031 - Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und - Quantidade: 147 Fardo - Valor Referência: 173,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	395ml X 12und	BIC	147	8.673,00
<b>Item: 0032 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros. - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 141,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	112	7.924,00
<b>Item: 0033 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros. - Quantidade: 167 Unidade - Valor Referência: 261,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASÚTIL	PLASÚTIL	167	26.624,81
<b>Item: 0034 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros. - Quantidade: 49 Unidade - Valor Referência: 494,21</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	marca plast	49	14.597,10
--	---	-----	-------------	----	-----------

**Item: 0035 - Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml - Quantidade: 85 Caixa - Valor Referência: 161,31**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	500ml X 12und	Audax	85	5.100,00

**Item: 0036 - Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm. - Quantidade: 227 Unidade - Valor Referência: 7,13**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONDOR	CONDOR	227	957,94

**Item: 0037 - Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades. - Quantidade: 980 Unidade - Valor Referência: 7,82**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Multiuso c/ 5und	Janetex	980	1.960,00

**Item: 0038 - Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. - Quantidade: 1.415 Unidade - Valor Referência: 13,43**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MARTINS	MARTINS	1.415	5.108,15

**Item: 0039 - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - Quantidade: 1.343 Fardo - Valor Referência: 143,39**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	30X10cm X 16pct	Max	1.343	49.691,00

**Item: 0040 - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - Quantidade: 447 Fardo - Valor Referência: 143,39**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	30X10cm X 16pct	Max	447	16.539,00

**Item: 0041 - Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - Quantidade: 1.823 Fardo - Valor Referência: 67,84**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	20X22cm	Snob	1.823	38.283,00

**Item: 0042 - Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - Quantidade: 607 Fardo - Valor Referência: 67,84**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ALECRIM	ALECRIM	607	21.214,65

**Item: 0043 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m - - Quantidade: 263 Unidade - Valor Referência: 232,84**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ECO PALLET	ECO PALLET	263	50.703,77

**Item: 0044 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m - - Quantidade: 87 Unidade - Valor Referência: 232,84**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	15X120X100cm	Ecopalet	87	14.179,26

**Item: 0045 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 71,82**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	5,0X50X50cm	Ecopalet	350	17.594,50
---	---	-------------	----------	-----	-----------

**Item: 0046 - Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - Quantidade: 313 Caixa - Valor Referência: 111,68**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONDOR	CONDOR	313	21.255,83

**Item: 0047 - Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75% - Quantidade: 360 Caixa - Valor Referência: 189,98**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONDOR	CONDOR	360	27.205,20

**Item: 0048 - Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75% - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 189,98**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONDOR	CONDOR	120	9.068,40

**Item: 0049 - Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras. - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 79,70**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	450	21.996,00

**Item: 0050 - Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - Quantidade: 975 Caixa - Valor Referência: 286,75**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	975	39.702,00

**Item: 0051 - Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - Quantidade: 325 Caixa - Valor Referência: 286,75**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	325	13.234,00

**Item: 0052 - Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias - Quantidade: 378 Caixa - Valor Referência: 39,27**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	378	7.730,10

**Item: 0053 - Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - - Quantidade: 2.310 Fardo - Valor Referência: 82,53**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	100lt	Braslixo	2.310	48.279,00

**Item: 0054 - Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - - Quantidade: 770 Fardo - Valor Referência: 82,53**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FLIK	FLIK	770	17.563,70

**Item: 0055 - Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - Quantidade: 2.168 Fardo - Valor Referência: 81,44**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:34:25 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	FLIK	FLIK	2.168	43.858,64

**Item: 0056 - Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - Quantidade: 722 Fardo - Valor Referência: 81,44**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FLIK	FLIK	722	14.606,06
--	---	------	------	-----	-----------

**Item: 0057 - Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - Quantidade: 1.883 Fardo - Valor Referência: 82,15**

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FLIK	FLIK	1.883	27.228,18
--	---	------	------	-------	-----------

**Item: 0058 - Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - Quantidade: 627 Fardo - Valor Referência: 82,15**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FLIK	FLIK	627	9.066,42

**Item: 0059 - Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 31,22**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ROLO	irmaos rib	500	10.875,00

**Item: 0060 - Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 780 Pacote - Valor Referência: 39,88**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	28X44cm	Braslixo	780	14.040,00

**Item: 0061 - Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - Quantidade: 1.910 Pacote - Valor Referência: 34,68**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	DELTA PLÁSTICOS	DELTA PLÁSTICOS	1.910	40.014,50

**Item: 0062 - Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 164,71**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEDA	SEDA	190	19.089,30
<b>Item: 0063 - Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 196,97</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEDA	SEDA	190	26.197,20
<b>Item: 0064 - Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg - Quantidade: 308 Caixa - Valor Referência: 250,18</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SATURNO	SATURNO	308	22.206,80
<b>Item: 0065 - Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg - Quantidade: 102 Caixa - Valor Referência: 250,18</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SATURNO	SATURNO	102	7.354,20
<b>Item: 0066 - Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm - Quantidade: 385 Unidade - Valor Referência: 76,12</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MARTINS	MARTINS	385	5.659,50
<b>Item: 0067 - Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira - Quantidade: 488 Caixa - Valor Referência: 131,32</b>					
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PRIMAVERA	PRIMAVERA	488	39.025,36
<b>Item: 0068 - Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético - Quantidade: 268 Unidade - Valor Referência: 22,95</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PRIMAVERA	PRIMAVERA	268	4.330,88
<b>Item: 0069 - Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - Quantidade: 773 Caixa - Valor Referência: 103,78</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	773	48.768,57
<b>Item: 0070 - Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - Quantidade: 257 Caixa - Valor Referência: 103,78</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	257	16.214,13
<b>Item: 0071 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid - - Quantidade: 3.090 Caixa - Valor Referência: 219,55</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:34:25 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	3.090	271.240,20
<b>Item: 0072 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid - - Quantidade: 1.030 Caixa - Valor Referência: 219,55</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:34:25 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	1.030	90.413,40
<b>Item: 0073 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades - C - Quantidade: 1.793 Caixa - Valor Referência: 199,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:34:25 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	F.C.OLIVEIRA	F.C.OLIVEIRA	1.793	123.322,54

**Item: 0074 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades - C - Quantidade: 597 Caixa - Valor Referência: 199,40**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	50ml 50X100und	Copobras	597	30.387,30

**Item: 0075 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - Quantidade: 730 Caixa - Valor Referência: 57,52**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	VIP	VIP	730	29.200,00

**Item: 0076 - Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura - Quantidade: 570 Rolo - Valor Referência: 7,33**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ALUMINI	ALUMINI	570	2.012,10

**Item: 0077 - Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica. - Quantidade: 645 Rolo - Valor Referência: 5,72**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	10mX25cm	Wida	645	2.580,00

**Item: 0078 - Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - Quantidade: 807 Caixa - Valor Referência: 179,15**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	25cm 50pcX10und	Copobras	807	48.339,30

**Item: 0079 - Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - Quantidade: 268 Caixa - Valor Referência: 179,15**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	25cm 50pcX10und	Copobras	268	16.053,20
<b>Item: 0080 - Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - - Quantidade: 780 Caixa - Valor Referência: 89,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	780	38.836,20
<b>Item: 0081 - Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - - Quantidade: 260 Caixa - Valor Referência: 89,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	260	12.945,40
<b>Item: 0082 - Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 29,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SANREMO	SANREMO	95	1.737,55
<b>Item: 0083 - Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 40,65</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	80X25	Arqplast	92	2.617,40
<b>Item: 0084 - Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado. - Quantidade: 514 Unidade - Valor Referência: 20,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI (22.525.037/0001-76)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	PLASMOUNT	514	7.144,60

<b>Item: 0085 - Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 84,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	100lt	Arqplast	62	3.654,28
<b>Item: 0086 - Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm - Quantidade: 79 Unidade - Valor Referência: 137,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	marinox	79	7.508,95
<b>Item: 0087 - Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm. - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 19,93</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	63X290X370mm	Arqplast	62	864,9
<b>Item: 0088 - Caixa organizadora plástica com tampa, 40L - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 55,39</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	40lt	Arqplast	65	2.405,00
<b>Item: 0089 - Caixa organizadora plástica com tampa, 60L - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 89,48</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	60lt	Arqplast	75	4.697,25
<b>Item: 0090 - Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 46,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	58X38X21cm	Arqplast	65	2.123,55



<b>Item: 0091 - Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa. - Quantidade: 151 Unidade - Valor Referência: 277,10</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	170lt	Isoeste	151	25.972,00
<b>Item: 0092 - Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 36,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	DURALEX	DURALEX	77	1.962,73
<b>Item: 0093 - colher plástica reforçada na cor azul - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXON DE J F MAGALHAES-ME (14.847.216/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	COLHER 'PLASTICA 10ML	VERMA	3.000	3.900,00
<b>Item: 0094 - Copo plástico azul de 250 ml - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,40</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:34:25 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Azul de 250ml	Happy	3.000	7.140,00
<b>Item: 0095 - Cuscuzeira Industrial 09L - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 124,12</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	9lt	Colombo	68	5.907,84
<b>Item: 0096 - Escorredor de macarrão de alumínio grande - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referência: 99,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Grande	Colombo	58	4.052,46

<b>Item: 0097 - Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 48,86</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	30X30X10cm	Colombo	33	1.128,60
<b>Item: 0098 - Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 82,70</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	45X30X05cm	Colombo	43	2.021,00
<b>Item: 0099 - Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 68,12</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	alumix	43	1.952,20
<b>Item: 0100 - Garra térmica para água 5l, plástica - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 57,44</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ISOPLAST	ISOPLAST	72	2.941,20
<b>Item: 0101 - Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador - Quantidade: 220 Metro - Valor Referência: 77,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	11.974,60
<b>Item: 0102 - Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 38,89</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	simonagio	68	1.851,64
<b>Item: 0103 - Panela de pressão 15 litros - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 447,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	15lt	Globo	28	8.400,00
<b>Item: 0104 - Panela tipo tacho nº 20 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 128,96</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Nr. 20	Globo	36	3.218,40
<b>Item: 0105 - Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro - Quantidade: 42 Unidade - Valor Referência: 35,22</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	1lt	Globo	42	1.008,00
<b>Item: 0106 - Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros. - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 19,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASVALE	PLASVALE	63	882
<b>Item: 0107 - Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. - Quantidade: 56 Unidade - Valor Referência: 19,80</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	1.6lt	Arqplast	56	716,8
<b>Item: 0108 - Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

ALEXON DE J F MAGALHAES-ME (14.847.216/0001-00)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PRATO 600 ML	VERMA	3.000	7.350,00
--	---	--------------	-------	-------	----------

**Item: 0109 - Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca. - Quantidade: 54 Unidade - Valor Referência: 33,47**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	33X25cm	Clink	54	972

**Item: 0110 - Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,74**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	200ml	Biona	30	600

**Item: 0111 - Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 30,34**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	5'sX1,40mX22mm	Biona	170	3.609,10

**Item: 0112 - Esprededor para balde dobrô 30 l - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 604,40**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UND	santa maria	60	25.378,80

**Item: 0113 - Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros - - Quantidade: 1.958 Galao - Valor Referência: 127,05**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	RICEK	RICEK	1.958	116.931,76

**Item: 0114 - Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros - - Quantidade: 652 Galao - Valor Referência: 127,05**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ITAJA	ITAJA	652	38.937,44
--	---	-------	-------	-----	-----------

**Item: 0115 - Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - - Quantidade: 1.992 Galao - Valor Referência: 181,91**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SCOTCHBRITE	SCOTCHBRITE	1.992	217.446,72

**Item: 0116 - Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - - Quantidade: 663 Galao valor de referencia: 181,91.**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	RICEK	RICEK	663	31.658,25

**Item: 0117 - Fibra abrasiva para limpeza (macia) - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 3,98**

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	RICEK	RICEK	190	429,4
--	---	-------	-------	-----	-------

**Item: 0118 - Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral) - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 3,49**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	RICEK	RICEK	210	512,4

**Item: 0119 - Fibra abrasiva para limpeza (pesada) - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 4,17**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Pesada	Bralimpia	190	552,9

**Item: 0120 - Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 69,36**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	154X20cm	Bralimpia	210	10.185,00
<b>Item: 0121 - Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado - Quantidade: 195 Unidade - Valor Referência: 65,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BRALIMPIA	BRALIMPIA	195	9.422,40
<b>Item: 0122 - Hipoclorito 1% galão 5 litros - Quantidade: 2.850 Galao - Valor Referência: 19,81</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	LIMA&PERGHER	LIMA&PERGHER	2.850	38.674,50
<b>Item: 0123 - Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades) - Quantidade: 185 Fardo - Valor Referência: 52,34</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Nr. 1 X 25g	Assolan	185	6.776,55
<b>Item: 0124 - Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros - Quantidade: 835 Fardo - Valor Referência: 80,95</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	8X300mt	Nobre	835	26.720,00
<b>Item: 0125 - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - Quantidade: 2.655 Fardo - Valor Referência: 103,07</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ALECRIM	ALECRIM	2.655	103.014,00

<b>Item: 0126 - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - Quantidade: 885 Fardo - Valor Referência: 103,07</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ALECRIM	ALECRIM	885	34.338,00
<b>Item: 0127 - Refil mop pó high tech com loop 60 cm - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 37,76</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BRALIMPIA	BRALIMPIA	250	7.235,00
<b>Item: 0128 - Refil rodo inox (40 cm) - Quantidade: 255 Unidade - Valor Referência: 18,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BRALIMPIA	BRALIMPIA	255	4.006,05
<b>Item: 0129 - Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta - Quantidade: 515 Unidade - Valor Referência: 41,47</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BRALIMPIA	BRALIMPIA	515	13.307,60
<b>Item: 0130 - Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros - Quantidade: 320 Galao - Valor Referência: 42,34</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	EDUMAX	EDUMAX	320	6.284,80
<b>Item: 0131 - Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 67,22</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	START	START	250	11.650,00

**Item: 0132 - Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - - Quantidade: 1.309 Fardo - Valor Referência: 100,09**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BETAPLAST	BETAPLAST	1.309	46.404,05

**Item: 0133 - Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - - Quantidade: 436 Fardo - Valor Referência: 100,09**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BETAPLAST	BETAPLAST	436	15.456,20

**Item: 0134 - Suporte para papel higiênico rolo de 300 m - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 70,97**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	NOBRE	NOBRE	240	11.944,80

**Item: 0135 - Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 56,47**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16)	Adjudicado em: 20/10/2022 - 10:32:00 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	NOBRE	NOBRE	200	7.906,00

ANA MARIA CABRAL BERNARDES - Pregoeira - CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c2611986558872aba94ef8ce95ba7d1d

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2022**

**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Registro de Preços Eletrônico - 35/2022. Resultado da Homologação.

0001 - Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - 1lt - Valor Referência: 80,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1lt	2.610 Caixa	13,32	34.765,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - 1lt - Valor Referência: 80,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1lt	870 Caixa	13,32	11.588,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------	-----	-----------	-------	-----------	--

0003 - Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - - Em gel 70% - Valor Referência: 113,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Em gel 70%	1.602 Caixa	30,00	48.060,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - - BECKER - Valor Referência: 113,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BECKER	533 Caixa	54,88	29.251,04	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - Em gel multiuso - Valor Referência: 152,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Em gel multiuso	867 Caixa	31,90	27.657,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - Em gel multiuso - Valor Referência: 152,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Em gel multiuso	288 Caixa	31,90	9.187,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L. - TOTAL QUIMICA - Valor Referência: 162,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	TOTAL QUIMICA	190 Caixa	38,83	7.377,70	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml. - POLYLAR - Valor Referência: 233,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	POLYLAR	46 Caixa	64,90	2.985,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado. - PLASVALE - Valor Referência: 7,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	1.070 Unidade	3,96	4.237,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - PLASVALE - Valor Referência: 117,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	608 Unidade	50,84	30.910,72	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - PLASVALE - Valor Referência: 117,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	202 Unidade	50,84	10.269,68	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira. - MARTINS - Valor Referência: 5,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	MARTINS	455 Caixa	3,86	1.756,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	---------	-----------	------	----------	--

0013 - Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml - 325ml X 12 - Valor Referência: 214,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	325ml X 12	190 Caixa	69,00	13.110,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml - CX - Valor Referência: 232,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	190 Caixa	155,20	29.488,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g - SORRISO - Valor Referência: 71,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	SORRISO	400 Pacote	16,46	6.584,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml - SEDA - Valor Referência: 194,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	SEDA	100 Caixa	77,21	7.721,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm. - PLASVALE - Valor Referência: 65,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	50 Unidade	48,31	2.415,50	Homologado em 07/11/2022 12:14:43
					Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - 2lt X 6und - Valor Referência: 89,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	2lt X 6und	1.215 Caixa	15,80	19.197,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - 2lt X 6und - Valor Referência: 89,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	2lt X 6und	405 Caixa	15,80	6.399,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - ULTRA FRESH - Valor Referência: 265,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ULTRA FRESH	215 Fardo	104,02	22.364,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - 500ml X 24und - Valor Referência: 96,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500ml X 24und	1.129 Caixa	16,20	18.289,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - 500ml X 24und - Valor Referência: 96,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500ml X 24und	376 Caixa	16,20	6.091,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------	---------------	-----------	-------	----------	--

0023 - Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. - UND - Valor Referência: 4,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	510 Unidade	3,05	1.555,50	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. - COLGATE - Valor Referência: 3,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	COLGATE	1.560 Unidade	3,02	4.711,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - Escova para LAVAR multitoso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon. - 16cm Oval - Valor Referência: 59,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	16cm Oval	352 Caixa	25,00	8.800,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético - VALENTINA - Valor Referência: 12,73.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	VALENTINA	354 Unidade	4,40	1.557,60	Homologado em 07/11/2022 12:14:43
					Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades - NOBRE - Valor Referência: 49,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	NOBRE	652 Caixa	28,39	18.510,28	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. - ASSOLAM - Valor Referência: 39,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ASSOLAM	570 Fardo	24,64	14.044,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm. - DANTEX - Valor Referência: 3,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DANTEX	1.730 Unidade	2,78	4.809,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml - BIC - Valor Referência: 96,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BIC	126 Cartela	29,36	3.699,36	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und - 395ml X 12und - Valor Referência: 173,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	395ml X 12und	147 Fardo	59,00	8.673,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros. - PLASVALE - Valor Referência: 141,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	112 Unidade	70,75	7.924,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros. - PLASÚTIL - Valor Referência: 261,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PLASÚTIL	167 Unidade	159,43	26.624,81	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros. - UND - Valor Referência: 494,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	49 Unidade	297,90	14.597,10	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml - 500ml X 12und - Valor Referência: 161,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500ml X 12und	85 Caixa	60,00	5.100,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm. - CONDOR - Valor Referência: 7,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	CONDOR	227 Unidade	4,22	957,94	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0037 - Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades. - Multiuso c/ 5und - Valor Referência: 7,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Multiuso c/ 5und	980 Unidade	2,00	1.960,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0038 - Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. - MARTINS - Valor Referência: 13,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	MARTINS	1.415 Unidade	3,61	5.108,15	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0039 - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - 30X10cm X 16pct - Valor Referência: 143,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	30X10cm X 16pct	1.343 Fardo	37,00	49.691,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0040 - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - 30X10cm X 16pct - Valor Referência: 143,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	30X10cm X 16pct	447 Fardo	37,00	16.539,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0041 - Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - 20X22cm - Valor Referência: 67,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	20X22cm	1.823 Fardo	21,00	38.283,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0042 - Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - ALECRIM - Valor Referência: 67,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ALECRIM	607 Fardo	34,95	21.214,65	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0043 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m - ECO PALLET - Valor Referência: 232,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ECO PALLET	263 Unidade	192,79	50.703,77	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0044 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m - 15X120X100cm - Valor Referência: 232,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	15X120X100cm	87 Unidade	162,98	14.179,26	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m. - 5,0X50X50cm - Valor Referência: 71,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	5,0X50X50cm	350 Unidade	50,27	17.594,50	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - CONDOR - Valor Referência: 111,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	CONDOR	313 Caixa	67,91	21.255,83	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75% - CONDOR - Valor Referência: 189,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	CONDOR	360 Caixa	75,57	27.205,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0048 - Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75% - CONDOR - Valor Referência: 189,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	CONDOR	120 Caixa	75,57	9.068,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras. - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 79,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	450 Caixa	48,88	21.996,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 286,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	975 Caixa	40,72	39.702,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 286,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	325 Caixa	40,72	13.234,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	--------------	-----------	-------	-----------	--

0052 - Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias - FC OLIVEIRA - Valor Referência: 39,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FC OLIVEIRA	378 Caixa	20,45	7.730,10	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - - 100lt - Valor Referência: 82,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	100lt	2.310 Fardo	20,90	48.279,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - - FLIK - Valor Referência: 82,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FLIK	770 Fardo	22,81	17.563,70	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - FLIK - Valor Referência: 81,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FLIK	2.168 Fardo	20,23	43.858,64	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - FLIK - Valor Referência: 81,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FLIK	722 Fardo	20,23	14.606,06	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - FLIK - Valor Referência: 82,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FLIK	1.883 Fardo	14,46	27.228,18	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0058 - Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - FLIK - Valor Referência: 82,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FLIK	627 Fardo	14,46	9.066,42	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente - ROLO - Valor Referência: 31,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	ROLO	500 Rolo	21,75	10.875,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0060 - Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades. - 28X44cm - Valor Referência: 39,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	28X44cm	780 Pacote	18,00	14.040,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - DELTA PLÁSTICOS - Valor Referência: 34,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	DELTA PLÁSTICOS	1.910 Pacote	20,95	40.014,50	Homologado em

	07/11/2022 12:14:43
	Por: CAMILA
	FERREIRA COSTA

0062 - Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml - SEDA - Valor Referência: 164,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SEDA	190 Caixa	100,47	19.089,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml - SEDA - Valor Referência: 196,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	SEDA	190 Caixa	137,88	26.197,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg - SATURNO - Valor Referência: 250,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	SATURNO	308 Caixa	72,10	22.206,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0065 - Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg - SATURNO - Valor Referência: 250,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	SATURNO	102 Caixa	72,10	7.354,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0066 - Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm - MARTINS - Valor Referência: 76,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	MARTINS	385 Unidade	14,70	5.659,50	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0067 - Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira - PRIMAVERA - Valor Referência: 131,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PRIMAVERA	488 Caixa	79,97	39.025,36	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0068 - Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético - PRIMAVERA - Valor Referência: 22,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PRIMAVERA	268 Unidade	16,16	4.330,88	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0069 - Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 103,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	773 Caixa	63,09	48.768,57	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0070 - Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 103,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	257 Caixa	63,09	16.214,13	Homologado em
					07/11/2022 12:14:43
					Por: CAMILA
					FERREIRA COSTA

0071 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid - -

F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 219,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	3.090 Caixa	87,78	271.240,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0072 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid - - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 219,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	1.030 Caixa	87,78	90.413,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0073 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades - C - F.C.OLIVEIRA - Valor Referência: 199,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	F.C.OLIVEIRA	1.793 Caixa	68,78	123.322,54	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0074 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades - C - 50ml 50X100und - Valor Referência: 199,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	50ml 50X100und	597 Caixa	50,90	30.387,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0075 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - VIP - Valor Referência: 57,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	VIP	730 Caixa	40,00	29.200,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura - ALUMINI - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ALUMINI	570 Rolo	3,53	2.012,10	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica. - 10mX25cm - Valor Referência: 5,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	10mX25cm	645 Rolo	4,00	2.580,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0078 - Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - 25cm 50pcX10und - Valor Referência: 179,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	25cm 50pcX10und	807 Caixa	59,90	48.339,30	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0079 - Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - 25cm 50pcX10und - Valor Referência: 179,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	25cm 50pcX10und	268 Caixa	59,90	16.053,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0080 - Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - - FC OLIVEIRA - Valor Referência: 89,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FC OLIVEIRA	780 Caixa	49,79	38.836,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	-------------	-----------	-------	-----------	--

0081 - Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - - FC OLIVEIRA - Valor Referência: 89,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	FC OLIVEIRA	260 Caixa	49,79	12.945,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0082 - Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca - SANREMO - Valor Referência: 29,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SANREMO	95 Unidade	18,29	1.737,55	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0083 - Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca - 80X25 - Valor Referência: 40,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	80X25	92 Unidade	28,45	2.617,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0084 - Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado. - UND - Valor Referência: 20,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI	UND	514 Unidade	13,90	7.144,60	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0085 - Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame - 100lt - Valor Referência: 84,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	100lt	62 Unidade	58,94	3.654,28	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0086 - Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm - UND - Valor Referência: 137,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	79 Unidade	95,05	7.508,95	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0087 - Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm. - 63X290X370mm - Valor Referência: 19,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	63X290X370mm	62 Unidade	13,95	864,90	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0088 - Caixa organizadora plástica com tampa, 40L - 40lt - Valor Referência: 55,39

Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	65 Unidade	37,00	2.405,00	Homologado em
40lt				07/11/2022 12:14:43
				Por: CAMILA
				FERREIRA COSTA

0089 - Caixa organizadora plástica com tampa, 60L - 60lt - Valor Referência: 89,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	60lt	75 Unidade	62,63	4.697,25	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0090 - Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos. - 58X38X21cm - Valor Referência: 46,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	58X38X21cm	65 Unidade	32,67	2.123,55	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------	------------	------------	-------	----------	--

0091 - Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa. - 170lt - Valor Referência: 277,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	170lt	151 Unidade	172,00	25.972,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0092 - Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz - DURALEX - Valor Referência: 36,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	DURALEX	77 Unidade	25,49	1.962,73	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0093 - colher plástica reforçada na cor azul - COLHER 'PLASTICA 10ML - Valor Referência: 2,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXON DE J F MAGALHAES-ME	COLHER 'PLASTICA 10ML	3.000 Unidade	1,30	3.900,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0094 - Copo plástico azul de 250 ml - Azul de 250ml - Valor Referência: 3,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Azul de 250ml	3.000 Unidade	2,38	7.140,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0095 - Cuscuzeira Industrial 09L - 9lt - Valor Referência: 124,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	9lt	68 Unidade	86,88	5.907,84	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0096 - Escorredor de macarrão de alumínio grande - Grande - Valor Referência: 99,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Grande	58 Unidade	69,87	4.052,46	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0097 - Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm - 30X30X10cm - Valor Referência: 48,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	30X30X10cm	33 Unidade	34,20	1.128,60	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0098 - Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm - 45X30X05cm - Valor Referência: 82,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	45X30X05cm	43 Unidade	47,00	2.021,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0099 - Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa. - UND - Valor Referência: 68,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	43 Unidade	45,40	1.952,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0100 - Garra térmica para água 5l, plástica - ISOPLAST - Valor Referência: 57,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ISOPLAST	72 Unidade	40,85	2.941,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0101 - Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características

adicionais com engate rosqueador - TRAMONTINA - Valor Referência: 77,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	TRAMONTINA	220 Metro	54,43	11.974,60	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0102 - Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm - UND - Valor Referência: 38,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	68 Unidade	27,23	1.851,64	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0103 - Painela de pressão 15 litros - 15lt - Valor Referência: 447,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	15lt	28 Unidade	300,00	8.400,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0104 - Painela tipo tacho nº 20 - Nr. 20 - Valor Referência: 128,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Nr. 20	36 Unidade	89,40	3.218,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0105 - Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro - 1lt - Valor Referência: 35,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1lt	42 Unidade	24,00	1.008,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0106 - Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros. - PLASVALE - Valor Referência: 19,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	PLASVALE	63 Unidade	14,00	882,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0107 - Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. - 1.6lt - Valor Referência: 19,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1.6lt	56 Unidade	12,80	716,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0108 - Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm - PRATO 600 ML - Valor Referência: 4,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXON DE J F MAGALHAES-ME	PRATO 600 ML	3.000 Unidade	2,45	7.350,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0109 - Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca. - 33X25cm - Valor Referência: 33,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	33X25cm	54 Unidade	18,00	972,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0110 - Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica - 200ml - Valor Referência: 29,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	200ml	30 Unidade	20,00	600,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0111 - Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm - 5'sX1,40mX22mm - Valor Referência: 30,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	5'sX1,40mX22mm	170 Unidade	21,23	3.609,10	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------	----------------	-------------	-------	----------	--

0112 - Esprededor para balde dobrô 30 l - UND - Valor Referência: 604,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	60 Unidade	422,98	25.378,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0113 - Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros - - RICEK - Valor Referência: 127,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	RICEK	1.958 Galao	59,72	116.931,76	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0114 - Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros - - ITAJA - Valor Referência: 127,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ITAJA	652 Galao	59,72	38.937,44	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0115 - Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - - SCOTCHBRITE - Valor Referência: 181,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SCOTCHBRITE	1.992 Galao	109,16	217.446,72	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0116 - Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - - RICEK - Valor Referência: 181,91.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	RICEK	663 Galao	47,75	31.658,25	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0117 - Fibra abrasiva para limpeza (macia) - RICEK - Valor Referência: 3,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	RICEK	190 Unidade	2,26	429,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0118 - Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral) - RICEK - Valor Referência: 3,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	RICEK	210 Unidade	2,44	512,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0119 - Fibra abrasiva para limpeza (pesada) - Pesada - Valor Referência: 4,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Pesada	190 Unidade	2,91	552,90	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0120 - Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g - 154X20cm - Valor Referência: 69,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	154X20cm	210 Unidade	48,50	10.185,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0121 - Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado - BRALIMPIA - Valor Referência: 65,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BRALIMPIA	195 Unidade	48,32	9.422,40	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0122 - Hipoclorito 1% galão 5 litros - LIMA&PERGHER - Valor Referência: 19,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	LIMA&PERGHER	2.850 Galao	13,57	38.674,50	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0123 - Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades) - Nr. 1 X 25g - Valor Referência: 52,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Nr. 1 X 25g	185 Fardo	36,63	6.776,55	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0124 - Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros - 8X300mt - Valor Referência: 80,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	8X300mt	835 Fardo	32,00	26.720,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0125 - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - ALECRIM - Valor Referência: 103,07.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ALECRIM	2.655 Fardo	38,80	103.014,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
					07/11/2022 12:14:43
					Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0126 - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - ALECRIM - Valor Referência: 103,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	ALECRIM	885 Fardo	38,80	34.338,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0127 - Refil mop pó high tech com loop 60 cm - BRALIMPIA - Valor Referência: 37,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BRALIMPIA	250 Unidade	28,94	7.235,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0128 - Refil rodo inox (40 cm) - BRALIMPIA - Valor Referência: 18,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BRALIMPIA	255 Unidade	15,71	4.006,05	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0129 - Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta - BRALIMPIA - Valor Referência: 41,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BRALIMPIA	515 Unidade	25,84	13.307,60	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0130 - Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros - EDUMAX - Valor Referência: 42,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	EDUMAX	320 Galao	19,64	6.284,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0131 - Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs) - START - Valor Referência: 67,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	START	250 Unidade	46,60	11.650,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0132 - Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - -  
BETAPLAST - Valor Referência: 100,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BETAPLAST	1.309 Fardo	35,45	46.404,05	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0133 - Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - -  
BETAPLAST - Valor Referência: 100,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	BETAPLAST	436 Fardo	35,45	15.456,20	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0134 - Suporte para papel higiênico rolo de 300 m - NOBRE - Valor Referência: 70,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	NOBRE	240 Unidade	49,77	11.944,80	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0135 - Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs - NOBRE - Valor Referência: 56,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	NOBRE	200 Unidade	39,53	7.906,00	Homologado em 07/11/2022 12:14:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 85edfa5cd69962f36516a81299f90fe8

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 49/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022</b>	Data/Hora de Abertura 25/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos artísticos, culturais e institucionais, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 08 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 07392cb1e1feb7597ae2e6386b41b523

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 35/2022. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. Vencedor(es): **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ Nº 37.753.996/0001-16, Item(s): 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 92, 100, 101, 106, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135. Valor Total: R\$ 1.788.783,28 (hum milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); ALEXON DE J F MAGALHÃES-ME, CNPJ Nº 14.847.216/0001-00, Item(s): 93 e 108. Valor Total: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 40.508.357/0001-08, Item(s): 29, 33, 62, 82, 115 e 131. Valor Total: R\$ 281.357,78 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos); FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 22.525.037/0001-76, Item(s): 84. Valor Total: R\$ 7.144,60 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, Item(s): 14, 23, 34, 59, 86, 99, 102 e 112. Valor Total: R\$ 93.207,19 (noventa e três mil duzentos e sete reais e dezenove centavos); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.800.493/0001-09, Item(s): 01, 02, 03, 05, 06, 13, 18, 19, 21, 22, 25, 31, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 53, 60, 74, 77, 78, 79, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91,94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 119, 120, 123 e 124. Valor Total: R\$ 640.186,69 (seiscentos e quarenta mil cento e**

**oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).** Balsas - MA, 24 de outubro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 51197c557de1e5f97554f813c668b764

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 087/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 087/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 016/2022.** CONTRATADA: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás glp, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$159.491,50(cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n.10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de novembro de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 5a68c5bdd195ad56b2e9e73d4d93637d

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$21.858,55(vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de novembro de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: f973b4cd131c4eccdd29485be1680d35

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 090/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 090/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 021/2022.** CONTRATADA: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$2.061.735,40(dois milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED/PNAE/QSE/SEDUC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto

n.10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de novembro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: b4e36ae22c053b8f4120c77bc8ebc984

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

#### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.080/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 163/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E A EMPRESA M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Se faz necessário alterar no contrato acima citado, a Dotação Orçamentária a seguir, ficando desta forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
02.05.00 - Sec. Mun. de Educação;  
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:  
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação  
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%;  
12.365.0022.2103.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:  
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/

Buriti/MA, 19 de outubro de 2022

Gabriela da Costa Chaves  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 71ebfe11e5413fa3923802487f2cc502

#### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.080/2022 PREGÃO ELETRONICO 024/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 167/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E A EMPRESA D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Se faz necessário alterar no contrato acima citado, a Dotação Orçamentária a seguir, ficando desta forma:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.00 – Sec. Mun. de Educação;  
02.11.00 – FUNDEB;

**PROJ/ATIVIDADE:**

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação  
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%;  
12.365.0022.2103.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%;

**ELEMENTO/DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:**

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/

Buriti/MA, 19 de outubro de 2022

Gabriela da Costa Chaves  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 629002422cad43cf58f5941545109732*

**CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 12/2022**  
**EXONERAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 12/2022 EXONERAR A PREGOEIRA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar a senhora: **REGINA ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 001.390.863.40 e no RG sob o nº 3760006 SSP/PI do cargo de PREGOEIRA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 07 de NOVEMBRO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA*  
*Código identificador: 6b78d75f78e97481fe149574ad67f023*

**CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 13/2022**  
**NOMEAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º07.509.201/0001-68 PORTARIA nº 13/2022 NOMEAR A PREGOEIRA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear a senhora: **MARTA MORAES DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF: 608.399.223-02 e no RG sob o nº

042379532011-1 SSP/MA do cargo de PREGOEIRA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 07 de NOVEMBRO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA*  
*Código identificador: 9a566c166cb8b6f539091967d8dd3dce*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**PORTARIA Nº 01/2022 - CAJARIPREV**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAJARI**  
**CNPJ: 27.114.060/0001-91**

**PORTARIA Nº 01/2022**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o** senhor **JONISON FRAZÃO ROCHA**, portador do CPF Nº 605.199.263-40 do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL** do Cajari Prev, de acordo com a Lei Complementar nº 06/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAJARI, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**NELZIRA MORAES FRAZÃO,**  
GESTORA EXECUTIVA DO CAJARIPREV

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: b5b468e8b097210b4102da8f92c0c314*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DECRETO Nº 054 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 054 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CRIA A COMISSÃO PARA ABERTURA DA CAPSULA DO TEMPO DO OBELISCO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,** Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

**CONSIDERANDO,** o fato histórico ocorrido em 07 de setembro de 1922 em Carolina-MA, por ocasião da comemoração do centenário da independência do Brasil, durante a qual foi inaugurado um monumento em homenagem a Tiradentes (o mártir), Dom Pedro I (o herói) e José Bonifácio (o patriarca), consistindo em construção na forma de obelisco no qual foi depositado um garrafão de vidro apropriado contendo diversos documentos da época que deveriam ser preservados para a



posteridade e guardados até o bicentenário da Independência do Brasil.

**CONSIDERANDO**, o teor descrito na edição nº 246 do Jornal “O TOCANTINS”, datada de 17.09.1922, contendo relato cuidadoso e pormenorizado de todos os atos que se sucederam durante os 3(três) dias de comemoração, narrando de forma minuciosa e cronológica e com extrema riqueza de detalhes a construção da estrutura do monumento, indicando a relação dos principais documentos e, ainda, a posição exata na qual foi deixada a abertura por onde foi inserido o garrafão e feito o fechamento, como a seguir transcrito: “Na base do monumento, parte inferior da face Sul, fora deixada uma abertura quadrangular e profunda, destinada a receber no ‘ultimatum’ dos festejos, acta, documentos descritivos, e demais papeis históricos referentes a Carolina, os quais ficariam assim guardados para a posteridade ou melhor, para o segundo Centenário”.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que neste ano de 2022, em cumprimento ao postulado ancestral, os habitantes de Carolina devem abrir a “capsula do tempo” e resgatar os documentos que ficaram mantidos e protegidos na base do monumento nestes últimos 100(cem) anos, objetivando resgatar a memória dos carolinenses que decidiram construir esta ponte temporal entre sua época e o nosso período contemporâneo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Abertura da “Capsula do Tempo” do Obelisco da Independência localizado na Praça da Avenida Getúlio Vargas.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

1. Hélio Ney Soares – CPF 045.034.737-00;
2. Antino Correa Nolêto Júnior – CPF 841.559.223-04
3. Luan Diego Costa Seixá – CPF 012.921.723-98
4. Rildo De Oliveira Amaral - CPF nº 787.143.203-63
5. Cinthia Nolêto Ayres Guimarães Lucena – CPF 107.292.227-48;
6. Agnaldo dos Santos Lucena – CPF 345.103.543-04;
7. Renilson Ribeiro Pereira – CPF 282.971.058-49;
8. Joceane Coelho – CPF 269.157.823-20;
9. Ivyenne Matos Borges – CPF 617.113.903-30;
10. Gizela da Conceição Beckman – CPF 689.376.793-53;
11. Lindomar da Silva Nascimento – CPF 024.627.123-05;
12. José Francisco de Moura Filho – CPF 836.522.991-91;
13. João Morais da Silva Filho – CPF 672.668.603-00.

**Art. 3º** - Compete à Comissão tomar todas as providências e atos necessários ao bom e fiel cumprimento do objetivo definido neste ato, qual seja a Abertura da Capsula do Tempo do Obelisco da Independência, observando os limites impostos pela lei e normas técnicas pertinentes, bem como representar frente aos Órgãos e Repartições Públicas, Privadas e Civis.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Abertura do Obelisco da Independência os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º**- Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste decreto.

**Art. 6º** - A comissão decidirá acerca do destino dos objetos que

compõe o Obelisco Centenário, de modo a garantir a sua conservação e preservação.

**Art. 7º** - A comissão tomará as providências necessárias para a criação de uma outra cápsula do tempo que será fechada em data futura.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carolina/MA, aos 04º dia de novembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: b9d5afb783c875134698a3302ca3e1ce

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88. OBJETO: Aquisição Controle de Ponto. VALOR: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 – Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 – Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.302.0002.2111 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08.11.2022. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde. Representante legal: Leonardo de Sousa Coelho Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE SOUSA, CPF nº 784.220.863-87. Carolina/MA, 08 de novembro de 2022. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: 68df503554f8ef2dd475c106a17fce64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato

representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 27 de OUTUBRO de 2022, indica como vencedora a empresa NGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, e a respectiva homologação.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa NGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.743.057/0001-20, localizada na R JACINTO MAIA, 232, LOJA 03, DESTERRO – SÃO LUÍS/MA, representada pelo Sr. JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, portador do RG: 57781931 e o CPF: 744.860.553-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o **Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 025/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 -CPL.

OBJETO: "Registro de preços para **"eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente"

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: NGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	
CNPJ: 07.743.057/0001-20	Telefone: (98) 98458-6160
ENDEREÇO: R JACINTO MAIA, 232, LOJA 03, DESTERRO - SÃO LUÍS/MA	e-mail: elaynenascimento@live.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO PERSONALIZADO (BOTONS) FORMULÁRIO TAMANHO 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO	UNID	MARCA PRÓPRIA	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
2	<b>INFORMATIVO:</b> CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO, 04 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90GR, POLICROMIA 4X4, ACABAMENTO REFILE.	UNID	MARCA PRÓPRIA	14.300	R\$ 2,42	R\$ 34.606,00
3	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	MARCA PRÓPRIA	2400	R\$ 88,70	R\$ 212.880,00
4	ALVARÁ - TAM. 210X297MM - POLICROMIA - NUMERADO - PAPEL AP150G	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
5	APOSTILAS ENCADERNADAS COM ASPIRAL	UND	MARCA PRÓPRIA	1500	R\$ 19,28	R\$ 28.920,00
6	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL 02 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMP.4X0 COR, F.16, 100 FOLHAS	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	470	R\$ 17,38	R\$ 8.168,60
7	BANNER 80X120CM - IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 87,59	R\$ 26.277,00
8	BANNER COLORIDO NO FORMATO 1.20X90CM EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 98,38	R\$ 9.838,00
9	BANNER GRANDE 3.00 X 1.50 METROS	UNID	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
10	BANNER MEDIO 2.00 X 1.00 METROS	UNID	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 182,21	R\$ 18.221,00
11	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, 2 VIAS COM CARBONO, NUMERADO, 100 FOLHAS - 210X297MM	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	180	R\$ 19,60	R\$ 3.528,00
12	BLOCO DE RASCUNHO - COM 25 FOLHAS - POLICROMIA 15X21CM	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	3.320	R\$ 3,73	R\$ 12.383,60
13	BLOCO DE RECADOS TAMANHO 15X21 C/100FLS IMPRESSÃO 4X0 COR	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	220	R\$ 15,62	R\$ 3.436,40
14	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, X1 COR,100X1 VIAS, P. OFFST 56G.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
15	CADASTRO ECONÔMICO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75GR, 02 VIAS	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	420	R\$ 19,60	R\$ 8.232,00
16	CALENDÁRIO ESCOLAR - TIPO TRIANGULO COM ASPIRAL 14 PÁGINAS - 4X0COR	UND	MARCA PRÓPRIA	2000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
17	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250 G. POLICROMIA, COM BOLSO	UNID	MARCA PRÓPRIA	12.800	R\$ 2,06	R\$ 26.368,00
18	CAPA DE PROCESSOS FORMULÁRIO 32X46CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 60KG.OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
19	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSO 4X0 CORES PAPEL COUCHE 300G - VERNIL TOTAL FRENTE E VERSO	UNID	MARCA PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
20	CARTÃO PROTOCOLO 10X13CM, 4X0 COR PAPEL AP150G,	UNID	MARCA PRÓPRIA	9.500	R\$ 0,46	R\$ 4.370,00
21	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115. IMPRESSAO COLORIDO	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
22	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO COLORIDO	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
23	CARTAZ, TAM. 31X43CM, PAPEL COUCHÊ, 115G. IMP. 4X0 COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	4.800	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
24	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	UNID	MARCA PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
25	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
26	CERTIFICADO, TAM 29X21 CM F-8, 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
27	CERTIFICADO COLORIDO, TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFSET 75G -	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
28	CERTIFICADO DE CONCLUSAO IMPRESSÃO 1X1 COR, AP 150G, TAM 29X 21 CM	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
29	CERTIFICADO DE CONCLUSAO, COLORIDO, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
30	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 3M SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	MARCA PRÓPRIA	400	R\$ 97,27	R\$ 38.908,00
31	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, DE 10 MICRAS, OPACO, EM POLICROMIA, PARA AMBIENTE INTERNO, FIXAÇÃO EM PAREDE. MEDIDA: M2	M²	MARCA PRÓPRIA	400	R\$ 91,09	R\$ 36.436,00

32	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, DE 8 MICRAS, 4X4 CORES, EM POLICROMIA, PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM.MEDIDA: M2	M²	MARCA PRÓPRIA	400	R\$ 91,09	R\$ 36.436,00
33	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA, MEDINDO 1,20X,0,80M CORES E LEGENDA INDICADAS ELA CONTRATANTE.	UND	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 87,33	R\$ 13.099,50
34	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA, MEDINDO 1,90X1,55M CORES. E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE.L165	UND	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 268,31	R\$ 40.246,50
35	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO F-8, 1X1 COR, 100X1, PAPEL OFFSET 56G.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	145	R\$ 19,60	R\$ 2.842,00
36	CONVITE PARA EVENTOS - 15X21CM - 4X0COR - PAPEL COUCHÊ 250G	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
37	CONVITE TAMANHO 15X21, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ 170G. OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
38	CONVITES COLORIDO - IMPRESSÃO DIGITAL - 210X150MM	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
39	CRACHAS COM CORDÃO 10,5X15 CM, EM PAPEL SINA ROYAL 250G, ACABAMENTO COM FURO E CORDÃO, 4X0 COR. OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	MARCA PRÓPRIA	6500	R\$ 4,07	R\$ 26.455,00
40	DECLARAÇÃO DE CURSO, AP 75 G TAM 29 X 21 CM 1X0 COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
41	DOCUMENTO CURRICULAR	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.000	R\$ 22,84	R\$ 22.840,00
42	DOSSIÊ DO ALUNO F - 4, PAPEL OFFSET 180GR 1X1 COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
43	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X43 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
44	ENVELOPE MÉDIO 240X340MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
45	ENVELOPE MÉDIO 260X260MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
46	ENVELOPE OFÍCIO. 110X230MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
47	ENVELOPE 24X36CM - AP 90G - 4X0COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	3.900	R\$ 2,06	R\$ 8.034,00
48	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
49	FAIXA EM LONA - 3,00X0,80 MT - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO ILHÓS	UNID	MARCA PRÓPRIA	170	R\$ 192,71	R\$ 32.760,70
50	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00MT	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.300	R\$ 233,71	R\$ 303.823,00
51	FAIXA TAMANHO 2.5X60: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, ACABAMENTO COM ILHOIS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNID	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 136,65	R\$ 20.497,50
52	FAIXA TAMANHO 3X0,70: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, ACABAMENTO COM ILHOIS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNID	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 191,32	R\$ 28.698,00
53	FAIXAS EM PLASTICO COLORIDA, 3X1,5M	UNID	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
54	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
55	FICHA DE MATRÍCULA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
56	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS - MED. 29X21CM, F/V, PAPEL AP 75GR	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1400	R\$ 20,61	R\$ 28.854,00
57	FLODERS PARA DIVULGAÇÃO C DOBRA FORM.8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
58	FOLDERS 297X210MM, PAPEL COUCHÊ, 115G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UNID	MARCA PRÓPRIA	8.600	R\$ 1,39	R\$ 11.954,00
59	FOLHA DE DESPACHO, TAM. A4, PAPEL OFF-SET 75G, IMP. 1X0 COR	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	720	R\$ 15,54	R\$ 11.188,80
60	FORMULARIO PARA CASDATROS SOCIAS	BLOCOS	MARCA PRÓPRIA	800	R\$ 20,36	R\$ 16.288,00
61	HISTORICO F-8, 100X1 VIAS, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
62	HISTORICO F-8, 100X1 VIAS, 4X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	MARCA PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
63	IMPRESSÃO ADESIVO VINILICO - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	MARCA PRÓPRIA	520	R\$ 89,16	R\$ 46.363,20
64	IMPRESSÃO BANNER 80X120CM - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO VARETAS	UNID	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 88,74	R\$ 44.370,00
65	IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA GRAMATURA 440MM, TAMANHO 2X1.5M COLORIDA COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	UNID	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 273,32	R\$ 54.664,00
66	IMPRESSÕES DIVERSAS A4 LASER	UNID	MARCA PRÓPRIA	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00

67	INFORMATIVO MUNICIPAL COM 8 PAG. TAM. 21X30CM(FECHADO), PAPEL COUCHÊ, 115G, IMPRESSÃO 4X4 COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	15.000	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
68	LONA 380G - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	MARCA PRÓPRIA	350	R\$ 91,09	R\$ 31.881,50
69	LONA FUNDO DE PALCO 4,00 X 1,50 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO C/ ILHÓS.	UND	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 546,67	R\$ 109.334,00
70	LONA GRAMATURA 440 COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO	M²	MARCA PRÓPRIA	250	R\$ 94,18	R\$ 23.545,00
71	MOVIMENTO MENSAL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	MARCA PRÓPRIA	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
72	MOVIMENTO MENSAL, 4 X0 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	MARCA PRÓPRIA	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
73	PANFLETO - 15X21CM - 4X0COR - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	MARCA PRÓPRIA	55.000	R\$ 0,53	R\$ 29.150,00
74	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO 100X210 4X4 CORES	UNID	MARCA PRÓPRIA	39.000	R\$ 0,58	R\$ 22.620,00
75	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	UNID	MARCA PRÓPRIA	34.000	R\$ 0,93	R\$ 31.620,00
76	PASTA COM BOLSO PARA CONFERÊNCIA - PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0COR	UNID	MARCA PRÓPRIA	2.500	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - 30X12CM - PVC 3MM	UNID	MARCA PRÓPRIA	250	R\$ 14,56	R\$ 3.640,00
78	PLACA DE INAGURAÇÃO EM ACRÍLICO C/ ADESIVO, 50X43 COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO.	UNID	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 82,85	R\$ 16.570,00
79	PLACA SINALIZADORAS ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA E VINIL ADESIVADA-CORES E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE. TAMANHO: LARGURA: 30CM, ALTURA: 10 CM, ESPESSURA:5MM	UNID	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
80	PLACA SINALIZADORAS ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA E VINIL ADESIVADA-CORES E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE. TAMANHO: LARGURA: 30CM, ALTURA: 10 CM, ESPESSURA:5MM	UNID	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
81	PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO DE SALAS - 10X30CM - PVC RIGIDO	UNID	MARCA PRÓPRIA	330	R\$ 22,62	R\$ 7.464,60
82	PLACAS EM PVC, TAMANHO 30X20CM HORIZONTAL.	UNID	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
83	PRONTUÁRIO MÉDICO	UNID	MARCA PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
84	RECEITUÁRIO	UNID	MARCA PRÓPRIA	1.000	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
85	REGISTRO DE DESMPENHO	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
86	REQUERIMENTO DO SERVIDOR FRENTE/VERSO EM PAPEL OFF SET 75G, IMP. 4X1COR, F21X31 CM, 100 FOLHAS	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	350	R\$ 19,60	R\$ 6.860,00
87	REQUISICAO DE MATERIAL TAMANHO 15X21 C/ 100FLS IMPRESSÃO 1X0 COR	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
88	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	UNID	MARCA PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
89	VENTAROLA IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250G ACABAMENTO CORTE.OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	MARCA PRÓPRIA	6600	R\$ 1,80	R\$ 11.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.929.997,90</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 1.929.997,90 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Centro Novo do Maranhão - MA, 28 de outubro de 2022.

<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	<b>NGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI</b> <b>JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS</b> <b>CPF: 744.860.553-49</b>
--	---

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: b64040b87f3fea5d668a8b3c06010ccd

DATA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que anualmente, na data de 10 de novembro, é celebrado como aniversário de Centro Novo do Maranhão/MA, pois, em 10 de novembro de 1994, fora desmembrado do Município de Carutapera/MA. D E C R E T A Artigo 1º - Declara-se PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 10 de novembro de 2022 (quinta feira) em virtude do aniversário do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade. Artigo 3º- O expediente nas repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais de trabalho na data de 11 de novembro de 2022 (sexta feira) a partir das 8hr00min. Artigo 5º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 8 de novembro de 2022 Joedson Almeida dos Santos, Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 806a61237e7bfe576482caf611651c3c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, após transcurso do prazo recursal em face da habilitação, comunica aos interessados que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 2) ocorrerá no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias, no Município de Dom Pedro- MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0913.001/2022 - SEMAFIN e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dom Pedro - MA, 08 de novembro de 2022.

Joel Pinheiro de Assunção  
Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5981e82872eae79f89b519f6f591e586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022.

#### COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022.

#### Processo Administrativo nº 270902/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022, que objetiva a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo (META 1) para os serviços pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Fortuna - MA, que após a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo: MARZZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 43.583.629/0001-14 e A.B. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 45.791.801/0001-50, foi constatado que as duas empresas não atenderam aos requisitos do Edital, sendo declarada INABILITADAS, constando a motivação na ata da sessão:

#### EMPRESA INABILITADAS

#### MARZZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 43.583.629/0001-14

#### A.B. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 45.791.801/0001-50

Diante da inabilitação das únicas participantes, considerando a necessidade da Administração em contratar os serviços e reiniciar um novo processo demandaria mais tempo e prejuízos a Administração, a CPL decidiu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para entrega de nova habilitação, a fim de que as mesmas possam atender ao edital, com base no Parágrafo 3 Artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Artigo 48 da Lei nº 8.666/93

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias teís. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento, mesmo com a decisão de conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação aos licitantes, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

**NOTA:** Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:

<https://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>  
link LICITACOES E CONTRATOS na barra de navegação.

FORTUNA (MA), em 08 de novembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Heverton Gomes Soares**  
Presidente da CPL

**Manoel Francisco Aires Dias**  
Secretario da CPL

**Gabriel Vinicius Silva**  
Membro da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 013f97d53e1997f1942336cde991bda9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**DECRETO Nº 66/2022**

DECRETO Nº 66/2022

**“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. MARIA DAS NEVES OLIVEIRA, do Terreno localizado na Rua Getúlio Vargas, S/N - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **39/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 08 de novembro de 2022.

**Antonio Soares de Sena**  
Prefeito Municipal  
Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 08/11/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

**Ancleyson da Silva e Silva**  
Secretario Municipal de Administração  
Gonçalves Dias/MA, 08 de novembro de 2022.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9563ada21c631ac8005253a0504cabb9*

**DECRETO Nº 67/2022**

DECRETO Nº 67/2022

**“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. MARCOS PAULO PEREIRA DE SOUSA, do Terreno localizado na Rodovia MA - 256 S/N, Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **40/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 08 de novembro de 2022.

**Antonio Soares de Sena**  
Prefeito Municipal  
Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 08/11/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

**Ancleyson da Silva e Silva**  
Secretario Municipal de Administração  
Gonçalves Dias/MA, 08 de novembro de 2022.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e0c21b08120b0d75bdb9f7dae0c8980d*

**TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
001.1706.2022.12.004.2022**

Termo de Aditivo de Valor ao Contrato Nº 001.1706.2022.12.004.2022, Aditivo Quantitativo e Valor ao Contrato Celebrado Entre a Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias- MA e a Empresa R W Empreendimentos E Consultoria EIRELI - Epp Para A Prestação de Serviços de Reforma De Unidades Básicas De Saúde - UBS (Maioba, Sede E Lagoinha - Lote 01). A Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias- MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, Nº 404, Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, simplesmente, CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, brasileiro, casado, CPF: 036.599.713-75 residente em Gonçalves Dias - MA e a R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, Caxias - Maranhão, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47, neste ato representa pelo Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, residente e domiciliado em Caxias - MA, resolve ADITAR o contrato de Prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS (Maioba, Sede e Lagoinha - Lote 01), firmado em 17 de Junho de 2022, de acordo a CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E



SERVIÇOS; 5.5 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 51.600,86 (cinquenta e um mil seiscentos reais e oitenta e seis centavos) que corresponde aproximadamente 13,00% do valor inicialmente pactuado R\$ 405.723,06 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e seis centavos) ficando ajustado o valor global de R\$ R\$ 457.323,92(quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0018.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 01 de novembro de 2022. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE, R W Empreendimentos e Consultoria EIRELI - EPP, CNPJ: 28.718.762/0001-47, Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva CPF N° 042.640.043-73, CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5b4ca806fda19cf086492b83ff152bcf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### CHAMADA DE MONITOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO SELECIONADO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL- JORNADA AMPLIADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA**  
**CHAMADA DE MONITOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO SELECIONADO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, EDITAL N 001/2022.**

1. **MARIA DAS DORES VALDIVINO DA SILVA**
2. **DAYANA CUSTÓDIO LIMA MOREIRA**

**MARIA SONIA ALVES MADEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: dc853e1fc1db45b450ae5cef2af4796

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DISTRIMED

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 REF.: Processo nº 6.492/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.458.621/0001-84** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GRAJAÚ-MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 481.140,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993** **SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de outubro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 161fe94a6b52d3c90422edf55866d0f7

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 B C RODRIGUES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 REF.: Processo nº 6.490/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E B.C. RODRIGUES EIREL - EPP, CNPJ: 30.458.621/0001-84** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993** **SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ENDRIGO CUNHA FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de outubro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 147ebfd9dd4338d923330c3beee5f61d

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022 HIPER MAIS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022/PMG. REF.: Processo nº 7112/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, - OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA..**VALOR GLOBAL:** R\$: 79.187,45 (setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2049.0000.3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. 08.243.0003.1125.00003.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 10 de junho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 7e3db4ca4a02d7a37f4b6cc7e23cc2dc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de

outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Novembro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 159e0bf7bdaedffdd1bfbff6afdc442*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022, assinado em 19/10/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 04.013/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0028/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: df27b6cf19c80d7569ca6ac03ec1449d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022, assinado em 19/10/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 04.013/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0028/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fb5f6b3e596be10850cd118f56ca091d*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 062.0211/2022, torna público, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com os Decretos Municipais nº 022/2021 e 008/2018, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (secretarias diversas) FUNDEB e os Fundos municipais FMS e FMAS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, 351A - Centro, CEP: 65.693-000 - CNPJ: 01.616.678/0001-66, Jatobá-MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jatobá, localizada na Praça de Eventos Maria Rita, 351A - Centro, CEP: 65.693-000 - CNPJ: 01.616.678/0001-66.

Jatobá-MA, 04 de novembro de 2022.

Manoel Alves da Silva  
CPF: 149.555.043-53  
**Secretário, Portaria Nº 008/2021.**

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: c96ff249f92467f1f27cec3be26de332*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE JOSELÂNDIA

**PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA MARANHÃO".**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º - EXONERAR, JOLCE CRUZ SILVA** do Cargo de Técnico em Enfermagem, portaria 0067/2005 Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, portador do RG: 0960698981 SSP/MA e CPF Nº 661.190.573-15

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Joselândia, 04 de Novembro de 2022

Raimundo da Silva Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 1dec888864fb9e33e70c031d73db9e02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### PORTARIA Nº 043/2022

#### Portaria nº 043/2022

Dispõe sobre suspensão a pedido (requerimento) do servidor de licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012, Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 e Lei nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º **Após pedido (requerimento)** do servidor Saimon Lopes Moraes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato/MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **suspender licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares, devendo este reassumir imediatamente suas funções**, com fulcro no art. 93º §1º da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Mato/MA, 03 de novembro de 2022.

**ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 55c08fb1e2083b259612d0e32e6644b6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PORTARIA Nº 035/2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ANTONIO DE HOLANDA BONFIM NETO**, CPF: 224.569.023-00, Técnico Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do processo administrativo nº 989/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 08 de Novembro de 2022.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 93cefcc2f8bf92d757d87ce1552e3cca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### CONTRATO Nº 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1909.01/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, oriundo do Processo nº 23034.018858/2022-52. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa Ciferal Industria De Onibus LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.314.561/0006-30. OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 12 361 0830 1.513; fonte de recursos: 1571000000; elemento de despesa: 4.4.90.52.00; número de empenho 31100001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 dias, a contar de sua assinatura (08/11/2022 a 15/08/2023). BASE LEGAL: Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Maria Goreth Da Silva Carvalho, Secretária Municipal De Educação, pela CONTRATANTE e Sidnei Vargas Da Silva, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2022. Maria Goreth Da Silva Carvalho Sec. De Educação

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 253d0f44f38deca59220597fb79cf4b5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Nova Olinda do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:07:00 - Poder Executivo Unidade: 07.01- Manutenção das Atividades. Da Secre. De Saúde Funcional: 10.122.0840.2.701 - 3.3..90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 10 de março de 2022. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a952bdd905c68a238f00428280e8d5ef

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a demanda da Secretaria de Educação - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.096,00 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:10:00-Poder Executivo Unidade: 10.01- Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social Funcional: 08.122.0840-2.101 - 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 10 de março de 2022. MARLON VALE CUTRIM - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 6e2cb9fc4b9c1f1bcc0875bd017b8985

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a demanda da Secretaria de Educação – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 145.044,00 (cento e quarenta cinco mil e quarenta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:05:00 - Poder Executivo Unidade: 05.01- Manutenção das Atividades. Administrativas do MDEFuncional: 12,122.0840 – 2.517 – 3.3..90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão:05:00 - Poder Executivo Unidade: 05.02- Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%Funcional: 12,361.0830 – 2.527 – 3.3..90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 10 de março de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e602025cedf936791608f735299a4491

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a demanda da Secretaria do município de Nova Olinda MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.134.192,00 (um milhão cento e trinta quatro mil cento e noventa dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão: 03:00- Poder Executivo Unidade: 03.01- Manutenção das Atividades Da Secre. De Administração e Planejamento Funcional: 04.122.0840 – 2.305 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão: 06:00- Poder Executivo Unidade: 06.01- Manutenção Do Setor Adm. Da Secretaria de Esporte Funcional: 27.122.0470 – 2.005 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão: 08:00- Poder Executivo Unidade: 08.01- Manutenção Das Ativ. Da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Funcional: 15.122.0840 – 2.801 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão: 08:00- Poder Executivo Unidade: 08.01- Manutenção Das Ativ. Do Setor de Transportes Funcional: 26.782.0840 – 2.809 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão: 09:00- Poder Executivo Unidade: 09.01- Manutenção Das Ativ. Da Secr Agricul. Pecuaria. Pesca e Meio Ambiente Funcional: 22.122.0840 – 2.910 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Orgão: 11:00- Poder Executivo Unidade: 11.01- Manutenção Das Ativ. Da Secr de Cultura e Turismo Funcional: 13.122.0840 – 2.601 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 10 de março de 2022. ELY SILVA LINHARES – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 77fd77fd494e7ae4c338a90808c579a6

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

#### **DECRETO Nº. 013/2022, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº. 013/2022, “Decreta Ponto Facultativo no expediente do dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO o Feriado Nacional, comemorado dia 15 de novembro, Proclamação da República; DECRETA: Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, no expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em decorrência do Feriado Nacional de 15 de novembro onde se comemora a Proclamação da República. Parágrafo Único: O dispositivo no caput não se aplica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, Centro de Referência Municipal Covid-19, cujas direções tomarão as medidas necessárias para manter o atendimento de pronto-socorro, remoções para outras unidades de saúde e demais atendimentos emergenciais. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 16d131ad1c1ee58bd48f4567f6f626cb

#### **ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº294/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº294/2022. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição de SEGUNDA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG 71; OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais de consumo (elétrico), afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, ONDE LEU-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº283/2022; LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº294/2022; As demais informações estão corretas. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c92f8fa8ac7d298b1bcb810cb74c7b33

#### **ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº289/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº289/2022. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição de SEGUNDA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG 71; OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais de consumo (elétrico), afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, ONDE LEU-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº284/2022; LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº289/2022; As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4a51e6fc7e1e1cfd05513383d7a0c51f

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: contrato de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022. CONTRATADO: DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.404.989/0001-48, AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 649, BAIRRO CENTRO, neste ato representada pelo Sr. Nicanor Jales Neto, portador do CPF n.º 753.262.053-00 - 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$189.477,92 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: 05/08/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 95b264be35c93c4636b2840511aca15c

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: contrato de empresa para o fornecimento de gases medicinais (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022. CONTRATADO: F. REIS FILHO & CIA LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 02.758.851/0001-23 Endereço: AV BUCAR NETO, Nº 851, BAIRRO CENTRO, FLORIANO/PI - CEP: 64.800-002 neste ato representa pelo Sr. Emerson Oliveira Reis portador do CPF: 462.397.823-00, RG Nº 1.129.615 SSP/PI. DOTAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICOS HOSPITALARES - 10.122.0090.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FMS - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$64.860,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). VIGENCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 56fa748fde2f2558b37b0015e45b3398

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente

Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 04 de novembro de 2022 a 04 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c1d5bcdf6d18631cfe6a243be46ad86f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 029/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 029/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Declara Ponto Facultativo na data de 11 de novembro de 2022, por ocasião do Aniversário de Emancipação Política do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o decreto 036/GP/2014, que decreta feriado no dia 10 de novembro de cada ano, data que se comemora o aniversário da cidade de Paulino Neves-MA;

**CONSIDERANDO** dia 11 de novembro de 2022, sexta feira, sendo posterior aos atos comemorativos e alusivos aos 28 (Vigésimo Oitavo) aniversário de emancipação política deste município;

**CONSIDERANDO** que não acarretará em prejuízos ao cumprimento dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito municipal no dia 11 de novembro de 2022;

**Art. 2º** *Parágrafo único:* A medida, todavia, não abrange serviços que por seu caráter, não admitem paralisação, tais como: saúde, limpeza urbana e vigilância dos prédios públicos, e outros eventualmente convocados pelos secretários das respectivas partes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 34c884e5ed913e13b613bf3486dace62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2022**

RESENHA.CONTRATO Nº 214/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME, (CNPJ nº 28.726.074/0001-29). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA (ANIVERSÁRIO DA CIDADE). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 331.876,41 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de Outubro de 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; WHARLYS BERNARDES LOPES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 59cdba8f9dc75491a94a45788ab65a98

## RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 215/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME, (CNPJ nº 23.265.247/0001-35). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 9.496.116,00 (nove milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 07 de Novembro de 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOVANE FERREIRA CUTRIM - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b5de641edc9d9dbc5c8d30d9fe2923584

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### DECRETO Nº 018/2022

**Decreto nº 018/2022 de 26 de outubro de 2022.**  
**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Penalva - MA, e do Art. 403 da Lei Complementar nº 459/2020.

#### DECRETA:

##### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído, no do Município de Penalva - MA, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços - NFS-e.

**Art. 2º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil que se destina a registrar as operações de prestações de serviços no âmbito municipal, e deverá ser emitida por ocasião dos serviços prestados.

**Parágrafo único.** Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN são obrigados a utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

**Art. 3º** - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do endereço eletrônico: <http://179.43.21.10:8080/issweb/paginas/login> que será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

**§ 1º** - A senha de acesso será cadastrada no momento do credenciamento da empresa para emissão da NF-e.

**§ 2º** - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica do representante da pessoa jurídica, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

**Art. 4º** - Os contribuintes não inscritos junto ao setor de tributação estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

**Parágrafo único:** Após a devida regularização da situação cadastral junto ao setor tributário, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - As pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e do Município, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Penalva - MA, ficam obrigadas, **a partir de 1º de janeiro de 2023**, a adotarem o Sistema Eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para emissão da nota fiscal de serviços para declaração das operações de prestação de serviços tributáveis ou não tributáveis pelo ISSQN e emissão da guia de recolhimento do imposto devido pelos serviços prestados.

## II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

**Art. 6º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá ser emitida por todos os prestadores de serviços Pessoa Jurídica.

**Art. 7º** - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://179.43.21.10:8080/issweb/paginas/login>

**§ 1º** - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado ou mensal quando for o caso.

**§ 2º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura, constante na página eletrônica.

**§ 3º** - O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 01, para cada estabelecimento do prestador de serviço.

**Art. 8º** - A utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e se fará, após o credenciamento, e o comparecimento do representante da empresa junto ao setor de tributação para apresentação do requerimento assinado, gerado pelo sistema, para a liberação de acesso ao sistema da NFS-e:

**Art. 9º** - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e geração das guias para pagamento todos os prestadores de serviço, pessoa jurídica estabelecidos no Município de Penalva - MA, que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados.

**Art. 10º** - Ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviços poderá imprimir o documento, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador de serviços.

**Parágrafo único** - Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é obrigatória a identificação completa do tomador de serviços, independentemente de o imposto ter sido retido ou não.

## III - DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES.

**Art. 11º** - Ficam dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e as instituições financeiras e os cartórios, ficando obrigados a declarar através de relatório com planilha mensal, a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput deste artigo não se aplica às cooperativas de crédito.

**Art. 12º** - A comunicação entre os contribuintes e a Prefeitura será feita por meio presencial ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

**Art. 13º** - O cancelamento de nota fiscal de serviço eletrônica ocorrerá mediante requisição on-line até 72 horas após sua emissão e dependerá de análise do setor de tributação.

**Art. 14º** - O fechamento do mês de referência ocorrerá sempre no dia 05 (cinco) ou no próximo dia útil quando for o caso.

**Art. 15º** - O contribuinte que recolher indevidamente o ISSQN deve solicitar o ressarcimento ao setor de tributação, com os respectivos documentos que comprovem a situação, afim de que caso deferido obtenha-se o abatimento nas parcelas seguintes.

## IV - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

**Art. 16º** - O recolhimento do imposto será feito exclusivamente por

meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de serviço.

**§ 1º** - Não se aplica o disposto neste artigo:

**I** - Aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

**II** - Às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**III** - Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

**§ 2º** - As empresas tratadas no inciso II do § 1º deverão formalizar junto ao Município a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

**§ 3º** - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Penalva - MA e obrigados a recolher os impostos ou responsáveis pela retenção na fonte, deverão solicitar a guia avulsa no setor de tributação.

**V - DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS**

**Art. 17º** - Os blocos de notas fiscais impressos ficam invalidados, se

não utilizados até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 18º** - A partir da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não será mais aceito o pedido para impressão de notas fiscais convencionais.

**Art. 19º** - Os prestadores de serviços do Município enquadrados no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, continuam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias de acordo com a Legislação Municipal, inclusive, as estabelecidas neste decreto, devendo, porém, apurar e recolher o imposto devido na forma estabelecida na Legislação Nacional, por meio da DAS.

**Art. 20º** - As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 26 de outubro de 2022.

**RONILDO CAMPOS SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*

*Código identificador: 24238059c0b0653e567abb8f2cd30012*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### DELEGA PODERES PARA SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE GOVERNO-PORTARIA Nº 052/2022 - SEMGOV.

**PORTARIA Nº 052/2022 - SEMGOV.**

**DELEGA PODERES PARA SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**;

**RESOLVE:**

1. Delegar poderes ao Secretário Adjunto Municipal de Governo para exercer as competências de Secretário Municipal de forma interina, observando o quanto prevê a Lei Municipal nº 2.807 de dezembro de 2020 e ainda o Decreto 002 de 04 de janeiro de 2021.
2. A delegação de competência de que trata esta portaria tem por finalidade agilizar a prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
3. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*

*Código identificador: bfa922bc84f020c4d6486ae9fa9508b9*

### EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 053/2022 - SEMGOV.

**PORTARIA Nº 053/2022 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARIA LUCIA ALMEIDA FERREIRA**, portador (a) do **CPF: 684.838.563-87**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 20 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 62cc63513d761c91618450c6ea2c3d48*

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 060/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 060/2022 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

1. **EXONERAR**, senhor (a) **PAULO RICARDO SILVA MOREIRA**, portador (a) do **CPF: 947.514.043-34**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA  
**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**  
Secretário Adjunto de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fc7fab90fcb124e1dfcaeb8bc67471b5*

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 063/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 063/2022 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARCIELE RIBEIRO ARAÚJO**, portador (a) do **CPF: 619.924.673-07**, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA E. M. AFONSO PAIVA**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA  
**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**  
Secretário Adjunto de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6f734bed9007fa216cc8edd46fa8db03*

**NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 054/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 054/2022 - SEMGOV.**



**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIA LUCIA ALMEIDA FERREIRA**, portador (a) do **CPF: 684.838.563-87**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 20 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*  
*Código identificador: e33fda2cbabae3f9e7038436a897af93*

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 062/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 062/2022 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ENESIO VITORINO RIBEIRO FERREIRA**, portador (a) do **CPF: 278.963.313-49**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA  
**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**  
Secretário Adjunto de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 303523e510f713602ff0efdfecd12776*

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 064/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 064/2022 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIA DELMA DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF: 017.426.923-46**, para o cargo de **DIRETORA DA E. M. AFONSO PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**

Secretário Adjunto de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: f9ce01c47f7b3b373658f54f794b79a8

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 065/2022 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 065/2022 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **PATRICIA CÉLIA SILVA MOREIRA**, portador (a) do **CPF: 007.601.043-01**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**

Secretário Adjunto de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: b934f2a45e08f93b9f589ca862cf9b0d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022100**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022100: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.176/0001-02: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.

**Valor do Aditivo: R\$ 90.842,65 (noventa mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**Recursos Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.

MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
- FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.**

**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 04 de novembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 3974f4c0242bb4ae61879a2d06f38fac

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022245: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.176/0001-02: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.

**Valor do Aditivo: R\$ 60.841,68 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

#### Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
- FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.**  
**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 04 de novembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: fd8eccedc25f5ebee87cfc00cf4e8eb2*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022360

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022360: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.176/0001-02: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.

**Valor do Aditivo: R\$ 37.158,70 (trinta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

#### Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
- FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.**  
**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 04 de novembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 264d8eb676a75c12ac9e1b06efe9dfe8*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### PORTARIA Nº 189-2022 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DAS DORES RIBEIRO CALDAS

**PORTARIA Nº 189/2022 - GAB**  
**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 043/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal; **Maria das Dores Ribeiro Caldas**, Professora Nível II - I, Portaria Nº 109/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciará no dia 20 (vinte) do mês 10 (outubro) do corrente ano, e se encerrará no dia 17 (dezesete) do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: c6d1f1feec749242fb887023910980f*

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2022

## RATIFICAÇÃO

**O Prefeito Municipal do Município de Ribamar Fiquene - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:** Ratificar a dispensa de licitação nº 011-2022, Processo administrativo nº 048-2022, após acato e emissão de parecer jurídico desta municipalidade em favor da empresa: **ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na rua PC Alfredo Teixeira nº01 - Bairro: Cohab Anil II - São Luis - MA, representada legalmente pela Sra. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, inscrita no CPF/RF, 008.564.563-06, e cédula de identidade sob o nº 2.304.413 - SSP/PI; **OBJETO: Contratação de serviços especializados de sistema de Software de folha de pagamento na Área de Pessoal (Folha de Pagamento) SIP: Locação, Manutenção e Suporte Técnico. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA**, conforme proposta de preços apresentada de acordo com o Termo de

Referência.”; **VALOR: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, que define que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.  
Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 26 de outubro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 942eecf98795a3d7ab8af6e4e8d33ece*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMR-MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas., em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/11/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 07 de novembro de 2022. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: a27ab3d8a0ea3ef1f688bdd4ce940b7d*

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMR-MA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMR-MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA. Pregão Eletrônico nº 18/2022-PMR-MA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos em geral e materiais para TFD bem como psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA. A sessão pública eletrônica foi remarcada para o dia **28/11/2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 07 de novembro de 2022. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: d0f435f03744308df8203d8116fca190*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 039.003.037/2021, parte integrante da Tomada de Preço nº 003/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Portaria nº 003/2021, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.587.031/0001-68, com sede na Avenida das Macaúba/Avenças nº 01 quadra/lot 28, Renascença, Cep: 65.075-900, São Luís-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Mauro Rogério Maranhão Pinto, portador da Carteira de identidade nº 072633852020-4 SSP/MA e do CPF nº 064.796.503-87, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ° 039.003.037/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 039.003.037/2021 da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 20 de junho de 2022.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATANTE**

**MAURO ROGÉRIO MARANHÃO PINTO**

**HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 23.587.031/0001-68

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0bacbe510a42c9e87ab4bd297c269aa3

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA LABORATÓRIO LACERDA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas a Sr. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, e a empresa **LABORATÓRIO LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.047.146/0001-60, com sede na Av. Pe. Mario Racca, Centro, nº 865, Carutapera-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Aline Leonidas Sousa de Lacerda, Sócio-Administrador, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022,

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo a quantitativos dos Serviços de Laboratório de Análises Clínicas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD. CONTRATADA	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	QTD ACRESCIDADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	Colesterol, dosagem	2.000	25,00%	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	500	25,00%	125	UND	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
4	Triglicerídeos, dosagem	2.000	25,00%	500	UND	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	Uréia, dosagem	2.000	6,20%	124	UND	R\$ 4,00	R\$ 496,00
7	Creatinina, dosagem	1.500	16,60%	249	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.217,61
11	Grupo sanguínea ABO e fator Rh	1.500	25,00%	375	UND	R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
12	Hemograma com contagem de plaquetas	1.700	25,00%	425	UND	R\$ 8,20	R\$ 3.485,00
14	Sífilis-VDRL	1.700	25,00%	425	UND	R\$ 9,65	R\$ 4.101,25
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.807,50</b>

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 20.807,50 (vinte mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) ao valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E PREÇO DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colesterol, dosagem	2.500	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
3	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	625	UND	R\$ 9,20	R\$ 5.750,00
4	Triglicerídeos, dosagem	2.500	UND	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
5	Uréia, dosagem	2.124	UND	R\$ 4,00	R\$ 8.496,00
7	Creatinina, dosagem	1.749	UND	R\$ 4,89	R\$ 8.552,61
11	Grupo sanguínea ABO e fator Rh	1.875	UND	R\$ 7,30	R\$ 13.687,50
12	Hemograma com contagem de plaquetas	2.125	UND	R\$ 8,20	R\$ 17.425,00
14	Sífilis-VDRL	2.125	UND	R\$ 9,65	R\$ 20.506,25
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 101.917,36</b>

3.1 - O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 101.917,36 (cento e um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 23 de maio de 2022.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretaria de Saúde e Saneamento-SEMUS

Portaria nº 004/2021

**CONTRATANTE**
**LABORATÓRIO LACERDA LTDA**

Sra. Aline Leônidas Sousa de Lacerda

Sócio-Administrador

**CONTRATADA**
**TESTEMUNHAS:**

 \_\_\_\_\_  
 CPF Nº    CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
 Código identificador: ea4e191ce4c2b211ef0d5307f3f3e37c

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.011.043/2021**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.011.043/2021**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.011.043/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA LABORATÓRIO LACERDA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas a Sr. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, e a empresa **LABORATÓRIO LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.047.146/0001-60, com sede na Av. Pe. Mario Racca, Centro, nº 865, Carutapera-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Aline Leonidas Sousa de Lacerda, Sócio-Administrador, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.011.043/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo a quantitativos dos Serviços de Laboratório de Análises Clínicas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD. CONTRATADA	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	QTD ACRESCIDA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	Colesterol, dosagem	2.000	25%	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
2	Glicose, dosagem	2.500	25%	625	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.500,00
3	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	500	25%	125	UND	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
4	Triglicerídeos, dosagem	2.000	25%	500	UND	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	Uréia, dosagem	2.000	25%	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	Ácido Úrico, dosagem	2.000	25%	500	UND	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
7	Creatinina, dosagem	1.500	25%	375	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.833,75
8	EAS(Characteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	2.000	25%	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Parasitológico nas fezes	2.000	25%	500	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	Coombs indireto	80	25%	20	UND	R\$ 12,10	R\$ 242,00
11	Grupo sanguíneo ABO e fator Rh	1.500	25%	375	UND	R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
12	Hemograma com contagem de plaquetas	1.700	25%	425	UND	R\$ 8,20	R\$ 3.485,00
13	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	1.700	25%	425	UND	R\$ 28,50	R\$ 12.112,50
14	Sífilis-VDRL	1.700	25%	425	UND	R\$ 9,65	R\$ 4.101,25
15	Beta HCG qualitativo	500	25%	125	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.112,50
16	IGG/Quimioluminescência (CMIA)Toxoplasmose	800	25%	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
17	IGM/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmose	800	25%	200	UND	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
18	Pesquisa de BAAR	80	25%	20	UND	R\$ 6,90	R\$ 138,00
19	PPCU	80	25%	20	UND	R\$ 18,10	R\$ 362,00

20	Proteinúria 24 horas	80	25%	20	UND	R\$ 5,75	R\$ 115,00
21	Rubeola IGG/ Quimioluminescência (CMIA)	800	25%	200	UND	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
22	Rubeola IGM/ Quimioluminescência (CMIA)	800	25%	200	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
23	Citomegalovirus IGG/ Quimioluminescência (CMIA)	800	25%	200	UND	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
24	Citomegalovirus IGM/ Quimioluminescência (CMIA)	800	25%	200	UND	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
25	PSA total e livre/ Quimioluminescência (CMIA)	800	25%	200	UND	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.724,50</b>

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 62.742,50 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E PREÇO DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	Colesterol, dosagem	2.500	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
2	Glicose, dosagem	3.125	UND	R\$ 4,00	R\$ 12.500,00
3	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	625	UND	R\$ 9,20	R\$ 5.750,00
4	Triglicerídeos, dosagem	2.500	UND	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
5	Uréia, dosagem	2.500	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
6	Ácido Úrico, dosagem	2.500	UND	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
7	Creatinina, dosagem	1.875	UND	R\$ 4,89	R\$ 9.168,75
8	EAS(Characteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	2.500	UND	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
9	Parasitológico nas fezes	2.500	UND	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
10	Coombs indireto	100	UND	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
11	Grupo sanguíneo ABO e fator Rh	1.875	UND	R\$ 7,30	R\$ 13.687,50
12	Hemograma com contagem de plaquetas	2.125	UND	R\$ 8,20	R\$ 17.425,00
13	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	2.125	UND	R\$ 28,50	R\$ 60.562,50
14	Sífilis-VDRL	2.125	UND	R\$ 9,65	R\$ 20.506,25
15	Beta HCG qualitativo	625	UND	R\$ 8,90	R\$ 5.562,50
16	IGG/Quimioluminescência (CMIA)Toxoplasmose	1.000	UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
17	IGM/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmose	1.000	UND	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
18	Pesquisa de BAAR	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
19	PPCU	100	UND	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
20	Proteinúria 24 horas	100	UND	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	Rubeola IGG/Quimioluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
22	Rubeola IGM/Quimioluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
23	Citomegalovirus IGG/Quimioluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 24,10	R\$ 24.100,00
24	Citomegalovirus IGM/Quimioluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
25	PSA total e livre/Quimioluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 313.622,50</b>

3.1 - O valor total do contrato passa a ser o valor de R\$ 313.622,50 (trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 04 de janeiro de 2022.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretaria de Saúde e Saneamento-SEMUS



Portaria nº 004/2021  
CONTRATANTE

**LABORATÓRIO LACERDA LTDA**  
Sra. Aline Leônidas Sousa de Lacerda  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

 Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b6e281b8574edc2c4a59d196f3118cf9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 01 de novembro, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI, CNPJ: 16.952.482/0001-10, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, Nº 1988, Km 113, Bairro Lacerda, CEP - 65.272-000 - Santa Luzia do Paruá - MA, representada neste ato por ERLON PATRIK TEIXEIR RG nº 028332192004-9 SESP/MA, CPF nº 011.438.985-32; Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO	50% FIPE
1	FIAT/MOB 1.0 2019 FLEX	FIAT	PTI 3J55	2019	2,50%	R\$ 23.338,50
2	FIAT/STRADA FIRE CE 1.4 2011 FLEX	FIAT	NWS 1099	2011	2,50%	R\$ 21.432,50
3	FIAT/UNO WAY 1.0 FLEX 2011	FIAT	NXO 0939	2011	2,50%	R\$ 15.769,00
4	NISSAN FRONTIER 2014 CABINE DUPLA. DIESEL	NISSAN	OXV 2184	2014	2,50%	R\$ 57.579,50
5	FIAT/STRADA CS 1.4 8V (ambulância) 2018	FIAT	S/P	2018	2,50%	R\$ 27.996,00
6	CITROEN AICROSS START 1.5 2017 LEX	CITROËN	PTG 0360	2017	2,50%	R\$ 25.337,00
7	RENAULT MASTER VAN /AMBULÂNCIA DIESEL 2021/2022	RENAULT/MASTER	ROH 1A33	2021/2022	35,00%	R\$ 93.530,50
8	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD GASOLINA 2007	HONDA	NHJ 2973	2007	32,50%	R\$ 4.455,00
9	MOTO HONDA /CG 125 TITAN KS 2002 GASOLINA	HONDA	HPL 7780	2002	33,50%	R\$ 2.877,50
10	MOTO HONDA BROS 2006 150 KS GASOLINA	HONDA	HQE 4505	2006	2,50%	R\$ 3.096,00
11	MOTO HONDA BROS 150 KS 2006 GASOLINA	HONDA	HQE 2621	2006	32,00%	R\$ 3.789,00
12	MOTO HONDA CG 125 FAN 2008 GASOLINA	HONDA	NHN 8926	2008	32,00%	R\$ 3.232,00
13	MOTO POP 100 2008 GASOLINA	HONDA	NHO 6944	2008	2,50%	R\$ 1.965,50
14	MOTO HONDA NXR BROS 160 ESD 2017 FLEX	HONDA	PSY 1465	2017	2,50%	R\$ 8.033,50
15	MOTO HONDA CG125 TITAN	HONDA	HPL 7781	2002	2,50%	R\$ 2.786,50
16	MOTO HONDA NXR BROS 150 ESD 2007/2008 GASOLINA	HONDA	NHI 2021	2008	32,00%	R\$ 4.020,50
17	MOTO YAMAHA/YBR125 E 2001 GASOLINA	YAMAHA	HOO 5858	2001	32,00%	R\$ 1.234,00
18	MOTO YAMAHA/YBR 125 2003 GASOLINA	YAMAHA	HPQ 0935	2003	2,50%	R\$ 1.422,50

21	MOTONIVELADORA PATROL GR1803BR DIESEL	XCMG	S/P	2018	31,00%	R\$ 162.500,00
22	TT TRATOR 4030 DIESEL	NEW HOLLAND	S/P	2018	32,00%	R\$ 85.960,00
23	RETRO ESCAVADEIRA B110B DIESEL	NEW HOLLAND	S/P	2014	33,00%	R\$ 89.000,00
24	IVECO TECTOR CAÇAMBA 260 E28 2013/2014 DIESEL	IVECO	OXU 8047	2014	33,00%	R\$ 93.614,00
25	IVECO/CITY CLASS 70C17 2013 DIESEL	IVECO	OJH 2221	2013	32,00%	R\$ 67.795,00
26	ONIBUS OF 1519 FOZ 2400 DIESEL	MERCEDES	S/P	2019	32,00%	R\$ 70.000,00
27	ONIBUS LO 916 ORE LO 2018 DIESEL	MERCEDES	PTI 4702	2018	35,00%	R\$ 99.850,00
28	ONIBUS OF 1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	PSB 0192	2014	34,00%	R\$ 64.950,00
29	ONIBUS OF1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	OXW 9405	2014	34,00%	R\$ 64.950,00
30	ONIBUS V8L 4X4 EO 2012 DIESEL	VOLARE	OJA4780	2012	35,50%	R\$ 76.376,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.176.890,00</b>

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL e conforme tabela a baixo:

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.  
3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.  
3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.  
3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.  
3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:  
3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

### 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.  
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

#### 6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

#### 6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

#### 6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento

equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

#### **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

**SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 07 de novembro de 2022.**

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2022  
**CONTANTE**

**ERLON PATRIK TEIXEIR**  
ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI  
CNPJ: 16.952.482/0001-10  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 686d85b36bb3a940e3bc3866729d557a

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que realizará licitação na modalidade: **Concorrência nº 002/2022, Proc. Adm. nº 092/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: **13 de dezembro de 2022, às 09h00**, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Souza, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá - MA., 08 de novembro de 2022. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e6dd06c98b060a9410e7221700b4ff03

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS Muros dos Cemitérios dos Bairros Bom Jesus, Paruá e Alto do Abel no Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: **28 de novembro de 2022, às 09h00**, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá

ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de novembro de 2022. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7486e62305f99e49e71b8dde3b291651

### EDITAL Nº 004/2022 - REABERTURA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR

#### EDITAL Nº 004/2022 - REABERTURA DE INSCRIÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, no exercício Superior da Administração Pública, vem TORNAR PÚBLICO a **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**, referidas no Edital nº 002/2022, que trata das eleições para gestor escolar e vice-gestor.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8916c164ec3fc1c1c7383189d9e89807

### PORTARIA Nº 119/2022-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA**

**EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR AO SERVIDOR, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, inicialmente requerimento formulado em 30 de setembro de 2022, apresentado pelo senhor Carlos Alberto Silva Sarges, solicitando afastamento para exercício de mandato eletivo;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedido em 17 de outubro de 2022 pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE da concessão do afastamento;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 38 e incisos da Constituição Federal Brasileira de 1988, e no art. 113 da Lei 04/89, (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá), e demais legislações pertinentes;

**Considerando**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido formulado pelo servidor **CARLOS ALBERTO SILVA SARGES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000053580496-2, SESP/MA., e inscrito no CPF/MF sob nº 800.562.453-00, ocupante do Cargo efetivo de Professor Classe “A”, conforme portaria de nomeação nº 301/2003-GP, de 03 de fevereiro de 2003, matrícula funcional nº. 30103-1, **concedendo-lhe afastamento para exercício de mandato eletivo de Vereador, a partir de 30 de setembro de 2022, sem remuneração.**

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8b7e60baada747c063e995a93358e067

**RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**RETIFICAÇÃO Nº 001/2022, DO EDITAL Nº 002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o edital nº 002/2022-GAB, de 24 de outubro de 2022, conforme abaixo discriminado:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 9º** Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor escolar e vice-gestor, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores concursados efetivos e estáveis, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em uma das áreas a seguir: Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

**LEIA-SE:**

**Art. 9º** Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor escolar e vice-gestor, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores concursados efetivos e estáveis, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação, ou pós-graduado em uma das áreas a seguir: Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 10** Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas de Gestor escolar e Vice-gestor Escolar distribuídas nas escolas com matrículas a partir de 201 alunos conforme demonstrativo abaixo:

**LEIA-SE:**

**Art. 10** Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas de Gestor escolar e Vice-gestor Escolar distribuídas nas escolas com matrículas a partir de 201 alunos conforme demonstrativo abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 11** As inscrições acontecerão no período de **24 a 28 de outubro** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

**LEIA-SE:**

**Art. 11** As inscrições acontecerão no período de **09 a 11 de novembro** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 13** Após o período da inscrição a SEMED promoverá curso de formação aos pré-candidatos sobre o papel do gestor escolar como liderança no contexto das competências socioemocionais e legislação educacional, dentre outros temas correlatos a função, visando garantir igualdade de condições a todos os concorrentes.

**LEIA-SE:**

**Art. 13** Após o período da inscrição a SEMED promoverá curso de formação aos pré-candidatos sobre o papel do gestor escolar como liderança no contexto das competências socioemocionais e legislação educacional, dentre outros temas correlatos a função, visando garantir igualdade de condições a todos os concorrentes.

**Parágrafo Único.** O curso de formação ocorrerá no dia 14 de novembro de 2022 e a prova escrita com caráter eliminatório ocorrerá dia 16 de novembro de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 14** A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na data de 18 de novembro de 2022, através de portaria.

**§1º.** Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

**§2º.** Caberá à Comissão Eleitoral Municipal fixar e divulgar, no mural das instituições públicas o resultado do seletivo.

**LEIA-SE:**

**Art. 14** A relação preliminar dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na

data de 18 de novembro de 2022, através de portaria.

**§1º** Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a relação definitiva de candidatos aptos na data de 23 de novembro de 2022.

**§2º** Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

**§3º** Caberá à Comissão Eleitoral Municipal fixar e divulgar, no mural das instituições públicas o resultado do seletivo.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 15** As eleições serão realizadas ordinariamente no **dia 30 de novembro**, das 08:00am às 17:00pm do ano em curso, nas Unidades de Ensino definidas neste edital.

**LEIA-SE:**

**Art. 15** As eleições serão realizadas ordinariamente no **dia 11 de dezembro**, das 08:00am às 17:00pm do ano em curso, nas Unidades de Ensino definidas neste edital.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8ef9e8182fcad7667c95db322ed66200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 086/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA

**CONTRATADA:** DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 28.695.137/0001-27.

**OBJETO:** Contratação da Banda Cristian Ribeiro através da empresa DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA para a realização do Aniversário da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, no dia 12 de novembro de 2022.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 051/2022.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 – Promoção de Eventos Culturais Apoio Cult. Mun

3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: c87b07f989882569479d244ff99a278c

**PORTARIA Nº 034/2022 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 034/2022 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Marliete da Silva Lacerda, CPF: 959.293.553-04, **Supervisora de Ensino**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da formação do IV Ciclo Estadual do Pacto pela aprendizagem** na data de 04/11/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9e412f115b45105c39222cb82f2c0629

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: **Contratação da Banda Cristian Ribeiro através da empresa DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA para a realização do Aniversário da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, no dia 12 de novembro de 2022**, vencida pela empresa: **DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.137/0001-27, sediada à Rua Ceará, Número 634, Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP: 64002-175, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 08 de novembro de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 89673be87c436125848c03ab37e988fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
037,38,39,40/2022/CPL/PMSDM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022/CPL/PMSDM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato Representando pelo Sr. Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, R.B.N Bastos - CENTER CAR, inscrita no CNPJ.: 42.255.618/000-42, localizada na rua Avenida Francisco Alves Andrade Br 135, nº 1000 km loja 02 - Centro cidade da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF nº.: 269.253.623-15, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 451/2022**.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 300,00	R\$ 380.100,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 280,00	R\$ 90.160,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 280,00	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 505.260,00</b>

**Valor Total R\$: 505.260,00 (quinhentos e cinco mil duzentos e sessenta reais).**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as posturas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE

notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionalmente ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.

	R.B.N Bastos - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/000-42 Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos CPF nº: 269.253.623-15 Representante Legal da empresa
Jorges Fran Costa Ramalho Silva. Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	

Sr. Renan Silva Araújo  
Assessor de Finanças

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022/CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato Representando pela Srª Secretaria Municipal de Educação/SEMED doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a), **Srª TARCIA KARLENE SILVA COSTA**, brasileira, divorciada portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MARESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, R.B.N Bastos - CENTER CAR, inscrita no CNPJ: 42.255.618/000-42, localizada na rua Avenida Francisco Alves Andrade Br 135, nº 1000 km loja 02 - Centro cidade da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF nº: 269.253.623-15, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas

alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 451/2022**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	934	R\$ 300,00	R\$ 280.200,00
2	Serviços Elétricos	Horas	215	R\$ 280,00	R\$ 60.200,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 280,00	R\$ 55.160,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	175	R\$ 280,00	R\$ 49.000,00
5	Alinhamento	Horas	197	R\$ 280,00	R\$ 55.160,00
6	Balanceamento	Horas	79	R\$ 280,00	R\$ 22.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 521.840,00</b>

**Valor Total R\$: 521.840,00 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de

acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei

8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.

<b>Jorges Fran Costa Ramalho Silva.</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	R.B.N Bastos - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/000-42 Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos CPF nº: 269.253.623-15 Representante Legal da empresa
--	---

**Srª TARCIA KARLENE SILVA COSTA**

Srª Secretaria Municipal de Educação/SEMED

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato Representando pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr CLDOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, brasileiro **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, R.B.N Bastos - CENTER CAR, inscrita no CNPJ: 42.255.618/000-42, localizada na rua Avenida Francisco Alves Andrade Br 135, nº 1000 km loja 02 - Centro cidade da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF nº: 269.253.623-15, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 451/2022**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	R\$ 300,00	R\$ 250.200,00
2	Serviços Eletricos	Horas	175	R\$ 280,00	R\$ 49.000,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 280,00	R\$ 55.160,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00
5	Alinhamento	Horas	129	R\$ 280,00	R\$ 36.120,00
6	Balanceamento	Horas	58	R\$ 280,00	R\$ 16.240,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 451.520,00</b>

**Valor Total R\$: 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento,

podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias

serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva. Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	R.B.N Bastos - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/000-42 Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos CPF nº: 269.253.623-15 Representante Legal da empresa
---	--

Sr CLDOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022/CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato Representando pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA. **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, R.B.N Bastos - CENTER CAR, inscrita no CNPJ: 42.255.618/000-42, localizada na rua Avenida Francisco Alves Andrade Br 135, nº 1000 km loja 02 - Centro cidade da

cidade de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF nº: 269.253.623-15, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 451/2022**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	267	R\$ 300,00	R\$ 80.100,00
2	Serviços Eletricos	Horas	86	R\$ 280,00	R\$ 24.080,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	75	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	Alinhamento	Horas	58	R\$ 280,00	R\$ 16.240,00
6	Balanceamento	Horas	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
<b>VALOR</b>					R\$ 179.500,00

**Valor Total R\$: 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva. Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	R. B. Bastos - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/000-42 Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos CPF nº: 269.253.623-15 Representante Legal da empresa
---	--

Sr<sup>a</sup>. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ  
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: f16bc450dddccb1832860af961fa1988

### PORTARIA Nº 0372/2022/GAB/PREFEITO.

#### PORTARIA Nº 0372/2022/GAB/PREFEITO.

**Dispõe Sobre Nomeação de Membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de São Domingos do Maranhão - MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e CONSIDERANDO a Lei n. 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 0016/2022, que instituiu a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR - **CEALERSON REINALDO DA SILVA**, portador da CI n. 022024832002-1 SSP/MA e CPF nº 067.976.823-80, para exercer a função de Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São Domingos do Maranhão - MA, observando as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 0016/2022

**Art. 2º** - NOMEAR - **ELISANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ**, portador da CI n. 031184192006-6 SSP/MA e CPF nº 767.815.853-04, para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São Domingos do Maranhão - MA, observando as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 0016/2022

**Art. 3º** - NOMEAR - **LEONARDO PEREIRA DIAS**, portador da OAB-MA n. 18526 e CPF nº 056.889.003-50, para exercer a função de Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São Domingos do Maranhão - MA, observando as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 0016/2022

**Art.4º** - NOMEAR - **FRANCISCO NOBERTO DA SILVA JUNIOR**, portador da CI n. 013746272000-5 SSP/MA e CPF nº 912.882.153-04, para exercer a função de Agente Fiscal da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São Domingos do Maranhão - MA, observando as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 0016/2022

**Art.5º** - Em virtude do caráter provisória da Comissão de Regularização Fundiária, assim que encerrar os trabalhos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), cumprida todas disposições da Lei n. 13.465/2017 e Decreto Municipal n. 0016/2022, a comissão será desfeita.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. KLEBER ALVES DE ANDRADE Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 406d420179f87c395b6b6817f2b1be6c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 130901/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 25/10/2022  
ABERTURA: 10:00 HORAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130901/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra: **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Obras, a Sra: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022** e o Senhor: **Enio da Silva Rocha** portadora do CPF Nº 183.402.450-15, representante da empresa: **INSTITUTO VIVER inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28**, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro, CEP: 65066-265, Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 050/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo

as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Educação e Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> INSTITUTO VIVER	
<b>CNPJ:</b> 21.851.634/0001-28	<b>Inscrição Estadual:</b> 124574815
<b>Endereço:</b> Rua do Aririzal, nº 39, Centro, CEP: 65066-265, Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu	<b>Inscrição Municipal:</b> *****
<b>Tel./Fax:</b> (98) 3199-4640	<b>EMAIL:</b> contato@iviver.org.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços junto as Secretarias Municipais participantes, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>					
ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
1	PINTOR	880	R\$ 18,17	R\$ 15.989,60	R\$ 191.875,20
2	AUXILIAR OPERACIONAL	3960	R\$ 14,72	R\$ 58.291,20	R\$ 699.494,40
3	AGENTE DE PORTARIA	220	R\$ 14,87	R\$ 3.271,40	R\$ 39.256,80
4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	440	R\$ 18,39	R\$ 8.091,60	R\$ 97.099,20
5	PEDREIRO	1980	R\$ 18,17	R\$ 35.976,60	R\$ 431.719,20
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1320	R\$ 15,92	R\$ 21.014,40	R\$ 252.172,80
	<b>TOTAL</b>	<b>8800</b>		<b>R\$ 142.634,80</b>	<b>R\$ 1.711.617,60</b>
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
7	AUXILIAR OPERACIONAL	4400	R\$ 14,72	R\$ 64.768,00	R\$ 777.216,00



8	AGENTE DE PORTARIA	3300	R\$ 14,87	R\$ 49.071,00	R\$ 588.852,00
9	CUIDADORA	3740	R\$ 14,72	R\$ 55.052,80	R\$ 660.633,60
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3740	R\$ 15,92	R\$ 59.540,80	R\$ 714.489,60
11	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1540	R\$ 15,58	R\$ 23.993,20	R\$ 287.918,40
	<b>TOTAL</b>	<b>16720</b>		<b>R\$ 252.425,80</b>	<b>R\$ 3.029.109,60</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.</b>					<b>R\$ 4.740.727,20</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 050/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

Responde pela Secretaria de Obras

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**INSTITUTO VIVER**

**CNPJ Nº 21.851.634/0001-28**

Representante: Enio da Silva Rocha, CPF Nº 183.402.450-15

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dd9c4e0b4f0e5f1c5e316866cd9aad2c*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 130902/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 25/10/2022**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, o Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA VENCEDORA/VALORES**

**RAZÃO SOCIAL: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)**

**CNPJ Nº 21.059.965/0001-20**

**ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE, CONDOMÍNIO VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP**

**CEP: 65072-455, SÃO LUIS-MA**

**TEL: (98) 3181-0155**

**EMAIL: primeprestadora@hotmail.com**

**RESULTADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	12	880	Hora	R\$ 14,98	R\$ 13.182,40	R\$ 158.188,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3520	Hora	R\$ 14,51	R\$ 51.075,20	R\$ 612.902,40
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	Hora	R\$ 15,02	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
4	Auxiliar de Apoio de Saúde	12	1320	Hora	R\$ 15,73	R\$ 20.763,60	R\$ 249.163,20
5	Motorista	12	880	Hora	R\$ 16,96	R\$ 14.924,80	R\$ 179.097,60
6	Recepcionista	12	440	Hora	R\$ 17,16	R\$ 7.550,40	R\$ 90.604,80
7	Vigia	12	880	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 155.443,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.667,60</b>	<b>R\$ 1.604.011,20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	12	880	Hora	R\$ 14,98	R\$ 13.182,40	R\$ 158.188,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3520	Hora	R\$ 14,51	R\$ 51.075,20	R\$ 612.902,40
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	Hora	R\$ 15,02	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1320	Hora	R\$ 15,73	R\$ 20.763,60	R\$ 249.163,20
5	Motorista	12	880	Hora	R\$ 16,96	R\$ 14.924,80	R\$ 179.097,60
6	Recepcionista	12	440	Hora	R\$ 17,16	R\$ 7.550,40	R\$ 90.604,80
7	Vigia	12	880	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 155.443,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.667,60</b>	<b>R\$ 1.604.011,20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	12	880	Hora	R\$ 14,98	R\$ 13.182,40	R\$ 158.188,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12	3520	Hora	R\$ 14,51	R\$ 51.075,20	R\$ 612.902,40
3	Auxiliar de Almoxarifado	12	880	Hora	R\$ 15,02	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
4	Auxiliar de Apoio	12	1320	Hora	R\$ 15,73	R\$ 20.763,60	R\$ 249.163,20
5	Motorista	12	880	Hora	R\$ 16,96	R\$ 14.924,80	R\$ 179.097,60
6	Recepcionista	12	440	Hora	R\$ 17,16	R\$ 7.550,40	R\$ 90.604,80
7	Vigia	12	880	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 155.443,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.667,60</b>	<b>R\$ 1.604.011,20</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 4.812.033,60</b>

São João dos Patos/MA, 08 de novembro de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES  
Secretária Municipal de Administração

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Rafélia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6b98106258938b646a5bbf5ba45a7f4a

**PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMDCA Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO 2022.**

**Portaria Conjunta/SMAS/CMDCA Nº 01, de 20 de Outubro 2022.**  
Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João dos Patos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
Art. 1º - CONVOCAR a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia **09 de novembro de 2022,**

das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º - O tema 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de acordo com as etapas estadual e nacional: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 3º - Para organização da Conferência Municipal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser definida e publicada por meio de Resolução do conselho.

Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e a forma de realização da conferência serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Informes do CMDCA, baseando-se nas documentações emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão (CEDCA/MA) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos/MA, 20 de outubro de 2022.

Géssyka Rafliégia Lima Sousa

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Rouseany Teixeira Correa Melo

**Presidente do CMDCA**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0234343b8cad4314cd4a2d6e989b7966

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, com sede à Praça Palácio Prefeito Francisco Cardoso - Praça da Família, nº. 43, bairro São Francisco, CEP.: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 239, de 03/06/2022.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 30/12/2022.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

ASSINATURAS: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, em nome do Banco do Brasil S.A. e Accioly Cardoso Lima e Silva, representando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 40d3b7655b3c9b5b4174526da0c8b08f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO Nº 084/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL

Decreto nº 084/2022, de 04 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE Feriado Municipal NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal sob o nº 011/2016, Decreto Municipal nº 054/2022,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a Lei Municipal sob o nº 011/2016, de 20 de maio de 2016, que institui o dia 10 de novembro (Aniversário da Cidade), como Feriado Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal sob o nº 054/2022, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o feriado do dia 11 de novembro de 2022 (feriado Municipal - Dia do Evangélico).

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nas repartições públicas e privadas, em decorrência do Aniversário da Cidade - 10 de novembro, fica regulamentado por meio do presente decreto e pela lei supracitada o referido Feriado Municipal nos dias 10 e 11 de novembro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nestes termos decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, em decorrência do Feriado Nacional do dia 15 de novembro - Proclamação da República.

Art. 2º - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde, terão seus horários de expediente mantidos nos referidos dias do corrente ano, o que poderão ser estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 de novembro de 2022.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 832cc617799147ab761208e4a1c4586c

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 305/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 305/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 082.02/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. através da Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, CONTRATADO; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.231.212/00001-40; OBJETO: Contratação de empresa especializada

para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.058 - Manutenção do Fundeb 30%; VALOR TOTAL: R\$: 41.180,00 (Quarenta e Um Mil Cento e Oitenta Reais).; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 03 de Outubro de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 82f6775e0e06fbedb628527078f32d42

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 318/2022; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 318/2022;** - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADA: PONTE PRODUÇÕES LTDA; CNPJ Nº 35.289.257/0001-90; OBJETO; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR DIEGO FERNANDES - EvagelizaSHOW, PARA NOITE CATÓLICA, NA REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.053 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Educação. Senador La Rocque-MA, 26 de Outubro de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 70b9d7c4cc296f47ced54e4e25c348ef

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 319/2022; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 319/2022;** - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADA: DM PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº; 20.212.060/0001-85; OBJETO; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NÍVEL NACIONAL COM O CANTOR GOSPEL: DELINO MARÇAL E BANDA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2022; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.053 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Educação. Senador La Rocque-MA, 04 de Novembro de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 6851329376a32c78d48846f6ba4d2bb9

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº.232/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº.232/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA** Nº 002/2022; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 14.741.691/0001-99; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial especializada na prestação de serviços e organização de eventos, de interesse da prefeitura municipal de SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.392.0473.2.053 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 151.233,50 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 29 de Agosto de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c8d1f260c67f7fd6992bebfd215fe870

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2022** - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022, para à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR DIEGO FERNANDES - EvagelizaSHOW, PARA NOITE CATÓLICA, NA REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATADA: PONTE PRODUÇÕES LTDA; CNPJ Nº 35.289.257/0001-90; Valor Total R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 25 de Outubro de 2022. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 36b67f2d7ce2ce33692c3624e8bcff3a

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2022** - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2022, para à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NÍVEL NACIONAL COM O CANTOR GOSPEL: DELINO MARÇAL E BANDA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA. CONTRATADA: DM PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº; 20.212.060/0001-85; Valor Total R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 03 de Novembro de 2022. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 23d5c6861df98ed85551797654408f15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA CHAMADA) PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA CHAMADA) PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 280918/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente a sessão da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades do Município, tendo em vista o não comparecimento de interessados na sessão anterior, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.sucupiradonortema.com.br](http://www.sucupiradonortema.com.br) no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 08 de novembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: a5d12ff1e99b8b781b52957d52545178*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281022/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022. Processo Administrativo nº 281022/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços comuns de manutenção e recuperação do Ginásio Poliesportivo Artur Milhomem Na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016

de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.sucupiradonortema.com.br](http://www.sucupiradonortema.com.br) no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 08 de novembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: ba8766031e37e7dfa93e1002df390c02*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281023/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022. Processo Administrativo nº 281023/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para construção de uma praça na sede do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.sucupiradonortema.com.br](http://www.sucupiradonortema.com.br) no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 08 de novembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 9d0493dfb84d4124e521d26f9f6417cf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0271.261.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0271.261.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:**

**GLEIDSON T. LIMA - ME.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0271.261.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede administrativa na Praça São Benedito, s/n, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora do CPF n.º 053.112.443-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, GLEIDSON T. LIMA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.025.979/0001-86, Endereço: Av. 01, Nº100, Bairro: Bela Vista, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, representada neste ato pelo Sr. Gleidson Tavares Lima (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 351499 SEJSP-TO e CPF nº 696.245.001-00, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0271.261.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,62% nos itens 01, 02, 03, 04, valor total do aditamento: R\$ 31.744,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao total de 24,62% do contrato originário nº 0271.261.01/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PRÓTESE	32	R\$248,00	R\$ 7.936,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PRÓTESE	32	R\$248,00	R\$ 7.936,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PRÓTESE	32	R\$248,00	R\$ 7.936,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PRÓTESE	32	R\$248,00	R\$ 7.936,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 31.744,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14.1.2 do Contrato Originário nº 0271.261.01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de novembro de 2022.

Luara Lima Porto Carvalho  
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

GLEIDSON T. LIMA - ME  
CNPJ nº 31.025.979/0001-86  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_



CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: e5b0d424037187e504c73a763f4c2843

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### LEI N.º 592 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal Bolsa Universitária" na forma das disposições constantes desta Lei, destinado à concessão de bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Tasso Fragoso.

Art. 2º As instituições de que trata o caput deste artigo serão aquelas devidamente credenciadas no MEC e regularizadas e com seus cursos autorizados pelos órgãos competentes a funcionar.

Art. 3º As bolsas de estudo corresponderá somente 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades ou anuidades de cada estudante beneficiário do Programa, devendo o aluno arcar com o restante dos valores das mensalidades ou anuidades.

Art. 4º Para valer-se dos benefícios desta Lei o interessado deverá atender, entre outros critérios a serem definidos pelo Executivo, os seguintes:

I - ser residente no Município de Tasso Fragoso há pelo menos 3 (três) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter renda familiar de, no máximo 03(três) salários mínimos;

IV - estar regularmente matriculado ou apto a se matricular em Instituição de Ensino Superior participante do Programa, de acordo com parâmetros estabelecidos pela Instituição de Ensino Superior;

V - não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em instituição pública de ensino superior;

VI - fica reservado 6% (seis por cento) das bolsas a alunos negros e portadores de deficiência.

§ 1º Para comprovar as condições definidas no presente artigo, o interessado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado e de seu representante legal, quando o beneficiário for menor de 18 (dezoito) anos de idade;

II - título eleitoral do interessado ou seu representante legal, quando o interessado for absolutamente incapaz, que comprove o período mencionado no inciso I, do "caput" deste artigo;

III - comprovação de residência no Município nos últimos 3 (três) anos;

IV - declaração de que não é beneficiário do outro programa de incentivo universitário, nos termos do art. 11º, inciso I desta Lei.

§ 2º A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas em regulamento próprio da Instituição de Ensino.

§ 3º A bolsa de estudos corresponderá a um ano letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação da Comissão Executiva.

§ 4º Para seleção do estudante a ser beneficiado pelo Programa, a Comissão também levará em consideração, ainda, os resultados e o perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, além de outros critérios a serem definidos pela Comissão.

§ 5º O beneficiário do programa de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

§ 6º Ao montante do valor concedido como bolsa de estudo não poderá ser incluído o valor correspondente às aulas em que o aluno tiver que frequentar a título de dependência.

§ 7º Na concessão das bolsas de estudo será computado apenas o valor das mensalidades escolares, excluídos materiais didáticos e outros encargos ou taxas.

Art. 5º Poderão habilitar-se para o presente Programa instituído por esta Lei todos os estabelecimentos de ensino superior que preste seus serviços no município de Tasso Fragoso, desde que atendam os requisitos previstos em Edital de Chamada Pública e venham assinar contrato de Prestação de Serviço com o Município de Tasso Fragoso.

Parágrafo único. Somente poderão habilitar-se para o Programa Bolsas Universitárias as Instituições de Ensino que sejam credenciadas no MEC e que tenham autorização de funcionamento, fornecida pelo órgão competente e estejam com a situação fiscal regular perante o Município de Tasso Fragoso.

Art. 6º Para concessão do benefício, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato ou outros ajustes com a instituição privada de ensino superior, visando a adesão ao programa, que conterà, no mínimo, o seguinte:

I - prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Lei;

II - obrigação de enviar, semestralmente e quando solicitado pela Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

a) relação dos alunos que irão fazer estágio na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, sem ônus para esta;

b) relação dos casos de trancamento de matrícula ou abandono do período letivo pelo estudante beneficiado, bem como os casos de reprovação do beneficiário;

c) relação dos alunos que perderam a bolsa nos termos do art. 13 desta Lei.

III - emissão de recibo de pagamento referente ao montante total dos valores mensais correspondentes às bolsas concedidas na Instituição;

Art. 7º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", com a duração vinculada ao desenvolvimento do programa;

Art. 8º A Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Administração;

V - 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação.

§1º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos públicos que compõem a Comissão Executiva.

§2º O Presidente da Comissão Executiva será definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º São atribuições da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária":

I - Supervisionar o programa;

II - Avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

III - Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;

IV - Elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para continuidade do programa.

V - Elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os a aprovação final do chefe do Poder Executivo Municipal.

VI - Regular e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de IES e de cursos.

Parágrafo único. O presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 10º A Comissão Executiva publicará e disponibilizará o edital da abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária", elaborado pela mesma e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Para a concessão das bolsas de estudos, as instituições de ensino superior deverão obedecer às seguintes disposições:

I - As bolsas de estudo, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, por meio do "Programa Municipal Bolsa Universitária", a estudantes carentes socioeconomicamente, residentes em Tasso Fragoso, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni - Universidade para todos, Fies, e afins;

II - O valor da bolsa de estudos será concedida até 50% (cinquenta por cento), por critérios objetivos a ser definidos pela Comissão de que trata o artigo 60 desta Lei.

Art. 12º Em contrapartida as bolsas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso a Comissão da Instituição de Ensino Superior deverá indicar semestralmente os alunos que deverão prestar serviços sem qualquer ônus para à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na quantidade de 100 (cem) horas por ano de benefício para cada aluno, durante o curso, sob supervisão da Comissão prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º O estágio do aluno poderá ter caráter curricular ou extracurricular, de acordo com o período e projeto pedagógico do curso em que ele estiver inscrito, sendo regido pelos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º A manutenção do Programa com a Instituição de Ensino Superior, nos anos posteriores ao da concessão até a conclusão do curso, ficará condicionada ao cumprimento das horas prestadas, definidas no "caput" deste artigo.

Art. 13. O beneficiário perderá a bolsa de estudo, nos seguintes casos:

I - reprovação no curso que recebeu o benefício;

II - trancamento da matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;

III - residir em outro Município;

IV - renda familiar "per capita" máxima superior à estipulada no art. 4º desta Lei;

V - reprovação na avaliação de desempenho da Comissão, assegurada à ampla defesa ao aluno.

Art. 14. Os interessados em concorrer ao processo de concessão de bolsas de estudos, a que se refere esta Lei, deverão manifestar seus interesses, atendendo ao disposto em regulamento, que fixará critérios objetivos para o julgamento e classificação dos interessados.

Art. 15. Caberá à Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo, sem prejuízo da aferição de sua permanência no "Programa Municipal de Bolsas Universitária".

Art. 16. Além dos critérios previsto nesta Lei, poderá a Administração Municipal, com o objetivo de assegurar que as Bolsas de Estudo sejam distribuídas de forma equitativa e transparente entre os alunos de cursos superior interessados, estabelecer, por Decreto, outras normas a serem observadas, inclusive de estudo socioeconômico

Art. 17. Fica ainda autorizado o Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) necessário para o cumprimento dessa Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial a Lei 565 de 16 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1154abaf33d16f4874e532bb11c0607a

## LEI Nº 591 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a Lei Nº 268/2006 e Institui a Nova Política de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Esta Lei institui a Nova Política de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Tasso Fragoso, com fundamento legal na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 6.938/81, Lei nº 12.651/2012, Lei nº 9.605/1998, Lei nº 13.465/2017, Lei Complementar 140/2011, no Decreto Federal nº 6.514/2008, nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e 01/86, Resolução CONSEMA 043/2019 e demais dispositivos legais pertinentes, com o objetivo de regulamentar e implementar a Política Ambiental, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente e o Licenciamento Ambiental, regulando a ação do Poder Público Municipal no planejamento, na coordenação, na proteção, na preservação, na conservação, na defesa, na melhoria, na recuperação, no controle e fiscalização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, no âmbito de interesse local.

Art. 2º - A Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I-Estabelecimento das políticas públicas de cunho ambiental com a integração popular;

II-Integração com a política de meio ambiente Nacional, Estadual, Setorial e demais ações do governo;

III-Inter, multi e transdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

IV-Manutenção do equilíbrio ecológico;

V-Racionalização do uso do solo, da água e do ar;

VI-Planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

VII-Controle e saneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

VIII-Proteção ambiental

IX- Educação ambiental formal em todos os níveis de ensino e educação ambiental informal, tendo por meta a formação da cidadania ecológica;

X- Incentivo a estudos científicos tecnológicos, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;

XI- Prevalência do interesse público;

XII- Reparação do dano ambiental;

XIII- Defesa do desenvolvimento social e ecologicamente sustentável;

XIV- Integração ao Sistema Nacional de meio ambiente (SISNAMA) e ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

XV- Incentivo ao associativismo ecológico;

XVI- Apoio a extrativismo sustentável;

XVII- Proteção às frutíferas do serrado, inclusive as reconhecidas como porta semente.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal, consideram-se como de interesse local:

I- O incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

- II- A adequação das atividades e ações do Poder público, econômicas, sociais e urbanas, as disposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
- III- A defesa e proteção ambiental das margens do rio Parnaíba, dos demais rios, córregos, nascentes e cursos d'água, parcial ou integral, no Município de Tasso Fragoso.
- IV- Interesses ecológicos e turísticos, mediante convênios e consórcios com outros municípios da região;
- V- A criação de espaços territoriais especialmente protegidos no município a exemplo de parques municipais, unidades de conservação e outros;
- VI- A utilização do poder de polícia em defesa da flora e da fauna;
- VII- A preservação, conservação e recuperação dos rios e demais cursos d'água, nascentes, matas ciliares, topos de morro, bordas de tabuleiro e demais áreas de preservação permanente conforme orienta o código federal florestal.
- VIII- A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infraestrutura sanitária e de condições salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- IX- A proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do município.
- X- O incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente seus problemas e soluções, bem como à pesquisa e desenvolvimento de produtos, processo, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;
- XI- A adoção, no progresso de planejamento da cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levam em conta a proteção ambiental utilização adequada do espaço territorial, dos recursos, híbridos e minerais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
- XII- A ação na defesa e proteção ambiental no âmbito da região urbana e demais microrregiões do município, mediante convênio e consórcios.

#### CAPITULO III

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Município de Tasso Fragoso, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiental, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humano, financeiros, matérias, técnicos e científicos de âmbito local, bem como participação da comunidade na consecução dos objetivos interesses estabelecidos nesta lei, devendo por tanto:

- I- Planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental.
- II- Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos ambientais;
- III- Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
- IV- Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formula;
- V- Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- VI- Identificar, criar e administrar unidades de conservação e outros ares de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nesta área;

#### TITULO II

##### DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

##### CAPITULO I

##### DA ESTRUTURA

Art. 5º - Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SISMATAF), para administração da qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento e uso adequado dos recursos naturais do município e concretização da política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SISMATAF) atuará com o objetivo imediato, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública direta e indireta municipal, observado os princípios e normas gerais desta Lei e demais legislação pertinentes.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo, é composto:

- I - Pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso

Fragoso, órgão superior colegiado, de assessoramento e de caráter consultivo e deliberativo da política ambiental municipal;

II- Pela Política Municipal de Meio Ambiente;

II- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

III - Pelo Licenciamento Ambiental Municipal;

VI- Pelo Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente - instrumento contábil, com dotação orçamentária estabelecida em Lei, com o objetivo de financiamento de planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais.

VII - Pela Fiscalização Ambiental

VIII - Por outros órgãos e entidades públicas e congêneres que atuem de forma integrada com o executivo municipal, nas ações de Gestão Ambiental Municipal;

Parágrafo Único: Os órgãos que compõem o SISMATAF atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, observada a competência do Conselho.

#### CAPITULO II

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 7º - Integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso (COMMATAF):

I- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II- A Secretaria Municipal de Saúde;

III- A Secretaria Municipal de Infraestrutura

IV- A Secretaria Municipal de Educação

V- A Secretaria Municipal de Agricultura

VI- A Câmara Municipal de Vereadores

VII- Polícia Civil ou Militar

VIII- Igreja Local

IX- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

X- As entidades não governamentais que ostentem em seus estatutos quaisquer finalidades de cunho ambiental, em numero não superior a onze.

§1º- Os representantes do Poder Executivo e do Legislativo serão designados respectivamente, pelo Prefeito Municipal e pela mesa diretora da Câmara de Vereadores.

§2º- Os representantes das entidades não governamentais integrantes do COMMATAF serão escolhidos em assembleia integrada por membro de cada diretoria executiva das organizações com direito a voto.

§3º- Os Membros do COMMATAF que faltarem a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justo, serão substituídos.

§4º- Os integrantes do COMMATAF não farão jus a qualquer remuneração ou gratificação no conselho.

§5º- As sessões do COMMATAF serão sempre publicas, sendo permitida, segundo o que dispuser o seu regimento interno, a participação popular na suscitação de temas de interesse ambiental.

Art. 8º - O COMMATAF será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§1º. Em suas faltas e impedimento, o presidente será substituído pelo diretor do Meio Ambiente e Turismo, na falta destes, pelo secretário Executivo do COMMATAF.

§2º. A função do Secretário Executivo será exercida mediante designação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, aplicando-se o disposto no parágrafo terceiro do artigo anterior.

§3º. Para o desempenho de suas atribuições, o COMMATAF terá suporte técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades publicas e privadas.

§4º. O COMMATAF será estruturado através de decreto e elaborará o seu próprio regimento.

Art. 9º - Ao COMMATAF compete:

I- Estabelecer as diretrizes da política de defesa, preservação de meio ambiente, aprovar os programas setoriais e compatibiliza-los com as normas constitucionais pertinentes;

II- Aprovar as normas necessárias à regulamentação e implementação da política de defesa, preservação e melhoria do meio ambiente;

III- Decidir em grau de recursos ou por iniciativa própria, a cerca de projetos governamentais e privadas sobre as implicações e de impactos ambientais e deles decorrentes;

IV- Decidir, em grau de recursos administrativos, sobre a licença,

alvarás e penalidades impostas pela SEMMATAF;

V- Recomendar, mediante representação da SEMMATAF, a perda ou restrição de incentivos benéficos fiscais, creditícios e outros, concedidos pelos poderes públicos;

VI- Normatizar procedimentos para a declaração de áreas críticas saturadas ou em vias de saturação;

VII- Estabelecer normas de proteção aos recursos híbridos em todo território do município;

VIII- Deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do SEMMATAF, não prevista neste regimento;

IX- Decidir a respeito do tombamento de espécimes da flora, áreas e unidades de interesse paisagístico, turístico, geográfico e arqueológico.

### CAPITULO III

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF tem a competência de:

I - Integrar as atividades econômicas e sociais com as ambientais visando o equilíbrio do desenvolvimento sustentável do município;

II - Preocupação geral com os recursos hídricos da região e preservação do meio ambiente;

III - Desenvolver e incentivar o Turismo, aproveitando o potencial disponível;

IV - Manter intercâmbio inter-regional visando compatibilizar o calendário turístico da região e do Estado.

Art. 11 - A SEMMATAF será integrada pelos seguintes cargos, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II- Diretor de Meio Ambiente.

§1º A SEMMATAF possui a finalidade normativa de planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle, fiscalização e execução das diretrizes contidas no Sistema Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competências definidas nesta Lei.

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SMMATAF é mantida com os recursos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, sendo possível receber recursos decorrentes de doações, convênios, cooperação técnica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 12 - A SEMMATAF é composta por dois departamentos principais, o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Turismo.

§1º O departamento de Meio Ambiente será subdividido em dois setores, o setor de licenciamento ambiental e o setor de fiscalização ambiental.

§2º O departamento de turismo será regulamentado por Lei Específica assim como o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 13 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF:

I - A formulação, coordenação e execução de políticas, planos e diretrizes voltados para defesa e preservação do meio ambiente e Turismo no território do município;

II - A promoção, coordenação e realização de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas e planos municipais de meio ambiente e fortalecer a atuação da Secretaria na sua área de competência;

III - A formulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais para o município, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com órgãos competentes da prefeitura e os correspondentes sistemas estadual e federal;

IV - A articulação com os órgãos municipal, estadual e federal de meio ambiente para fins de obtenção das licenças e autorizações requeridas para implantação de projetos de investimentos passíveis de impactos relevantes sobre o meio ambiente;

V - A emissão de licenças ambientais para empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impactos ambientais requeridos;

VI - A fiscalização, controle e auditoria e empreendimentos e atividades potenciais causadores de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo quando necessário, o poder de polícia, através de multas,

embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente;

VII - A promoção e atuação para a recuperação ambiental e reflorestamento de áreas degradadas e desmatadas;

VIII - A criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas;

IX - A promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação do meio ambiente;

X - A articulação com as demais secretarias municipais e as instituições competentes da União, do Estado e dos municípios vizinhos visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente.

XI - A formulação, administração e controle de convênios acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais na área de competência do município;

XII - Coordenar a gestão do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Gestor do Fundo Especial de Meio Ambiente de Tasso Fragoso;

XIII - Propor a criação e gerenciar as Unidades de Conservação, implementando os planos de manejo;

XIV - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XV - Proteger a flora e a fauna, todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedada as praticas que coloquem em risco a sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;

XVI - Preservar de modo permanente, dentre outros:

a) os buritizeiros; bacurizeiros, pequizeiros, macaubeiras, cajueiros, copaibeiras e palmeiras em gerais.

b) as aroeiras e outras madeiras de lei;

c) os sítios arqueológicos e paleontológicos;

d) os cerrados caducifólios;

e) as veredas;

f) os olhos-d-água, as nascentes, os mananciais e vegetações ciliares;

g) áreas que abriguem exemplares raros da fauna e flora, inclusive as que sirvam como locais de pouso ou reprodução de animais migratórios;

h) as áreas de relevantes interesses ecológicos;

i) as paisagens notáveis;

j) cavidades naturais e subterrâneas;

k) as unidades de conservação, obedecidas as disposições legais pertinentes;

l) a vegetação de qualquer espécie destinada a impedir ou atenuar os impactos ambientais negativos, conforme critérios fixados pela legislação regulamentar.

XVII - exigir daquele que utilizar ou explorar os recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica determinada pela SEMMATAF, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

XVIII - articular com o Sistema Único de Saúde (SUS) os planos, programas e projetos de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes especialmente as de caráter preventivo, no que respeita aos impactos de fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o meio ambiente do trabalho;

§1º. Todas as medidas administrativas, de planejamento, financeiras, bem como de aproveitamento e controle sobre recursos híbridos, em qualquer de suas formas, deverão levar em conta as condições específicas dos ecossistemas envolvido, contribuindo para integração dos fatores físicos- naturais, econômico e sociais, observada a legislação em vigor.

§2º. A proteção da quantidade e da qualidade das águas será obrigatoriamente levada em conta quando da elaboração de normas legais relativa à flora, pesca, conservação da natureza, conservação e uso do solo e demais recursos naturais e ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE - FEMATAF

Art. 14 - Fica criado o Fundo Especial do Meio Ambiente (FEMATAF), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, gerenciado pelo Conselho Gestor e Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O FEMATAF tem o objetivo de mobilizar e gerir recursos financeiros para financiamentos de planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais e que objetivem proteger, planejar, controlar, coordenar, preservar, melhorar, recuperar e fiscalizar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, compreendendo as seguintes atividades:

I - Subsídio à formulação de normas técnicas e legais de acordo com os padrões de qualidade ambiental;

II - Estímulo à administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implementação dos instrumentos descritos nesta lei;

III - Promoção da Educação Ambiental e apoio a extensão e pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;

IV - Manutenção da qualidade do meio ambiente do município, mediante a intensificação das ações de prevenção e fiscalização ambiental e de controle urbano;

V - Incentivo ao uso e projeto de pesquisa de tecnologia limpa;

VI - Controle, análise, fiscalização, monitoramento e avaliação dos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho, bem como das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

VII - Apoio à implantação e a manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, em parceria com as demais secretarias;

VIII - Apoio às políticas de proteção aos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

IX - Articulação e celebração de convênios, termos de cooperação técnica e outros ajustes, com órgãos, organismos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção de financiamentos e implementação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

X - Incentivo à produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a ser definido por instrução normativa;

XI - Apoio e incentivo à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos vinculados ao órgão ambiental municipal, em questões relacionadas ao meio ambiente; assim como na participação e realização de eventos, seminários, congressos, conferências, cursos, campanhas, programas de educação e de gestão ambiental, com as respectivas passagens e diárias;

XII - Contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, de pessoa física e jurídica, nacional e internacional;

XIII - Aquisição de equipamentos, veículos e execução de obras de melhorias ambientais relacionadas à administração, assim como o planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e fiscalização do meio ambiente.

XIV - Criação, manutenção e gerenciamentos de unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental no município;

XV - Aquisição de material permanente e de consumo necessários à implementação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

XVI - Custeio de ações de educação e comunicação ambiental.

Art. 15 - O FEMATAF será constituído:

I - Dotações orçamentárias próprias;

II - Dotações consignadas no orçamento da União e do Estado;

III - Transferências de recursos da União, do Estado, do Município ou de outras entidades públicas e privadas;

IV - Acordos, convênios, contratos e consórcios de ajuda e cooperação institucional;

V - Doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - Multas administrativas cobradas por infrações às normas ambientais na forma da legislação municipal, estadual e federal;

VII - Condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

VIII - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

IX - Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias e decorrentes de ajustamentos de conduta e compromissos ambientais;

X - Recursos advindos da obrigação compensatória imposta pelo art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000;

XI - Prestação de serviços inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, tais como o Licenciamento Ambiental, infrações, etc;

XII - Fontes tributárias;

XIII - Patrocínios de empresas a projetos ambientais no município;

XIV - Pagamentos por serviços ambientais;

XV - Certificados e papéis de mercado;

XVI - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA

XVII - Outros destinados por lei, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

XVIII - Outras receitas eventuais

§ 1º - As pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doações ao FEMATAF poderão gozar de benefícios relativos ao imposto Municipais a serem descritos e previsto em lei.

§ 2º - Os recursos previstos neste artigo serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S.A. agência local, a crédito do FEMATAF.

Art. 16 - O Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente - FEMATAF será gerenciado por um Conselho Gestor, que terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer e executar um plano de aplicação dos recursos do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente - FEMATAF, amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, submetendo-o para homologação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II - Apoiar, acompanhar, avaliar e aprovar a realização de ações e projetos relativos ao planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle e fiscalização ambiental;

III - Elaborar o Plano Orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente - FEMATAF, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IV - Aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente.

V - Firmar convênios, acordos e contratos, visando a obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo.

Art. 17. O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:

I - Presidente, que será o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a quem compete, dentre outras atribuições, representar o Fundo, em juízo ou fora dele;

II - Coordenador Executivo, indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente; que será responsável por: Secretariar as atividades do Conselho Gestor; movimentar, juntamente com o Presidente do Fundo, os recursos financeiros do FEMATAF; elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do FEMATAF, manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas e elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente, submetendo-a a análise do Conselho Gestor.

III - 01(um) membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente escolhido entre os representantes da sociedade civil organizada;

IV - 01(um) representante do poder público municipal indicado pelo Prefeito;

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente - FEMATAF não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

§ 2º A relação com os nomes dos representantes de cada entidade que ocupará vaga no Conselho Municipal de Meio Ambiente ou no Conselho Gestor do Fundo será publicada mediante ato normativo do poder executivo municipal para que se dê a devida publicidade.

#### TÍTULO III

##### DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 18 - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente e

**Turismo:**

- I- O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
- II- O zoneamento ambiental;
- III- O licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;
- IV- Os planos de Manejo de Unidade de Conservação;
- V- A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
- VI- Os incentivos à criação ou absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;
- VII- A criação de reservas e estações ecológicas, área de proteção ambiental e relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;
- VIII- O cadastro técnico de atividades e Sistema de Informações Ambientais;
- IX- A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
- X- A cobrança de taxa de conservação de limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;
- XI- A instituição do Relatório de Qualidade Ambiental do Município;
- XII- A Educação Ambiental;
- XIII- A contribuição de melhoria ambiental.

**TÍTULO IV****CAPÍTULO I****DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 19 - O licenciamento ambiental no âmbito do Município de Tasso Fragoso será exercido por meio da cobrança de taxas relativas à emissão de licenças, autorizações, certidões, vistorias e outras de interesse ambiental, obrigatórias para todos os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades descritas nos Anexos I e II desta Lei, além de outros estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, que possam ser incluídas por meio de ato administrativo discricionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMATAF tendo em vista o caráter dinâmico dos processos de evolução das questões ambientais.

§1º. O licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente e é um procedimento administrativo no qual o órgão ambiental atesta a viabilidade do empreendimento.

§2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Tasso Fragoso, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a ampliação ou complementação das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais levando em consideração a dinâmica e a necessidade de controle das ações que geram ou possam gerar potenciais impactos ambientais, assim como as especificidades relacionadas: aos fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade a ser licenciada.

§4º. Os profissionais e empreendedores que elaborarem os estudos previstos no parágrafo anterior serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

§5º. A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental (EIA) e o respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, ou qualquer outro instrumento normativo que a substitua.

§6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo - SEMMATAF, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativo impacto ou degradação ambiental, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de

licenciamento.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, no exercício da sua competência de interesse local executará ações licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades passíveis de Licenciamento Ambiental e causadoras de impacto ambiental local no Município de Tasso Fragoso para tanto expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - Licença Corretiva (LC): concedida para regularizar, sem prejuízo das demais sanções, os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades sem licenciamento ambiental, comprovadamente já implantados ou em operação, antes da data de publicação desta Lei.

V - Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) quando a atividade for de baixo impacto ambiental.

§ 1º. As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF poderá criar novas modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único: Para a realização do disposto no caput deste artigo, deverá ser observada a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

**CAPÍTULO II****DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art. 22 - Fica estabelecido que o empreendedor que desejar licenciar o seu empreendimento/atividade de acordo com as normas ambientais vigentes deve procurar previamente a SEMMATAF a fim de requerer o checklist que descreverá toda a documentação necessária à formulação dos processos de licenciamento e autorizações ambientais.

Parágrafo único: De posse da documentação necessária o empreendedor deverá leva-la à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMMATAF para o protocolo e análise.

Art. 23 - A análise da documentação recebida para o procedimento de licenciamento deve seguir o seguinte organograma:

I - Protocolo da documentação na SEMMATAF - Definição pela SEMMATAF dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Análise inicial e conferência do Checklist - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise do Analista (profissional com formação superior na área do meio ambiente) dos documentos, projetos estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimento e complementação pela SEMMATAF, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, e solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEMMATAF, decorrente de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação

quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - Emissão de parecer técnico e jurídico conclusivo;

VII - Cálculo da taxa da licença ambiental

VIII - Entrega da Licença ambiental com o prazo estipulado em lei.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo conforme o Art. 29, 39 e 40 desta legislação e Lei Municipal nº 140/1998 - Código de Posturas, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes;

§2º As receitas adquiridas pelo município de Tasso Fragoso com a emissão da Autorização de Uso e Ocupação do Solo seguirão os trâmites legais conforme orientação do código tributário municipal.

§3º Os estudos ambientais devem ser feitos por profissionais habilitados na área do meio

ambiente com registro no conselho de classe.

§4º A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama

Art. 24 - Ficam sob o controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo as atividades industriais, comerciais, agrícolas, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente.

§1º - O responsável pelas atividades passíveis de causar significativa degradação são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§2º Nos procedimentos de Licenciamento Ambiental em Zona Rural, o município deverá exigir o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade para licenciamento de atividades e empreendimentos.

§3º Nos procedimentos de Licenciamento Ambiental, em que houver o uso direto de recursos hídricos, o município deverá exigir a Outorga de Direito de Uso da Água, ou ato equivalente, de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, quando de cursos d'água de domínio estadual ou da Agência Nacional de Águas-ANA, quando de domínio da União.

Art. 25 - Os pedidos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como sua renovação serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Município ou do Estado e em jornal local ou regional de circulação diária. A publicação deverá ser realizada e apresentada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do pedido, para a devida integralização do respectivo processo de licenciamento ambiental.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental poderá haver Audiência Pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.

§2º Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos conforme orientação da Política Nacional do Meio Ambiente e resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA

§3º Ao interessado no empreendimento ou atividade, cuja solicitação de licença ambiental tenha sido indeferida, dar-se-á, prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, a ser julgado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo sendo exposto o motivo do indeferimento.

§4º A licença para exploração e utilização de recursos naturais, que tenham por base de sua expedição a dimensão de respectiva área, levará em conta as condições prescritas pelas normas de zoneamento ambiental incidente sobre essa área, devendo a licença adequar-se às diretrizes e critérios Fixados pelo zoneamento.

§5º O COMMATAF definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observando a natureza, características e peculiaridade da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilizarão do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§6º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

§7º O COMMATAF poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI, LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo Máximo de 6 (seis) meses, a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§8º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimento e complementações formuladas pela SEMMATAF ou pelo COMMATAF, dentro do prazo Máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação permitido prorrogação quando acordado com o órgão competente.

Art. 26 - O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o licenciamento ao arquivamento do pedido de licença.

Parágrafo único: O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença que deverá seguir todo o trâmite legal.

Art. 27 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença;

III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CAPITULO III

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 28 - O Município de Tasso Fragoso, mediante convenio ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único - Será instituído o prêmio de mérito ecológico para incentivar pesquisas e apoiar os inventos e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente ou em homenagem aqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

CAPITULO V

DO CADASTRO

Art. 29 - Os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SISMMATAF manterão de forma integrada, para efeito de controle e formação de banco de dados, cadastros atualizados das obras, empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores, das ocorrências de interesse ambiental, estudos e análises de natureza técnica, bem como dos produtores e transportadores de produtos agressivos ao meio ambiente e dos infratores da legislação ambiental.

§ 1º A participação em concorrências públicas, de quaisquer espécies e a celebração de contratos com a Administração Municipal, direta ou indireta, bem como o acesso a benefícios fiscais e créditos oficiais a pessoas físicas ou jurídicas condenada por atos de degradação ao meio ambiente, somente serão permitidos se o infrator condenado estiver comprovadamente, mediante certidão, em ordem com suas obrigações ambientais, decorrentes da condenação, ou tramite de cumprimento conforme programa estabelecido pelo órgão ambiental competente.

§ 2º O acesso a quaisquer créditos, benefícios e vantagens oficiais, inclusive perante as instituições financeiras, bem como aos serviços prestados pela Administração Pública, a título de estímulo e incentivo, fica condicionado à apresentação de certidão negativa ambiental.

§ 3º É dispensada a exigência de apresentação da certidão para obtenção de crédito ou financiamento oficial à recuperação do meio ambiente degradado desde que se faça prova de quitação de multas ambientais e aprovação do respectivo projeto pelo órgão competente.

§ 4º Será assegurado o acesso a informações técnicas de interesse ambiental, sem prejuízo de procedimento seletivo necessário à

discriminação das informações para efeito de divulgação.

#### CAPITULO VI

##### DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 30 - Na análise de projeto de ocupação, uso e parcelamento do solo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deverá manifestar-se em relação ao aspecto de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I. Tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, de projeção de interesse paisagismo turístico, arqueológico, paleontológico e ecológico;

II. Exijam sistemas especiais de abastecimentos de água tratamento e deposição final de esgoto e resíduos sólidos;

III. Apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica.

##### Seção I

##### DO SANEAMENTO BASICO

Art. 31 - A execução de medidas do saneamento básico domiciliar residencial, comercial e industrial, essencial à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, fica adstrita ao cumprimento das determinações legais, regulamentares, recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Parágrafo único: Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e deposição final de esgoto, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo daquele exercício por outros órgãos competente.

Art. 32 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e padrão de portabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, complementado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 33 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de portabilidade da água.

Art. 34 - É obrigação do proprietário do imóvel e execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 35 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação

adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 36 - É obrigatória a existência de instalação sanitárias adequadas nas edificações e também será obrigatória a ligação na rede coletora pública quando ela existir e estiver em funcionamento.

Parágrafo Único: Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo das de outros órgãos que ficara a usa execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos in natura a céu aberto ou na rede de água pluviais ou fluviáteis, devendo ser exigidas da concessionária as medidas para a solução.

Art. 37 - A coleta, transporte, tratamento e deposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

§1º Fica expressamente proibido:

I. A deposição indiscriminada de resíduo sólido em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;

II. A queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

III. A utilização de resíduo sólido "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV. O lançamento de resíduo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poço, cacimbas e áreas erodidas;

§2º O assoreamento de fundo de vale através da colocação de resíduo, entulhos e outros materiais.

§3º A coleta, transporte e destinação final do Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, deverá sempre obedecer as normas técnicas vigentes.

§4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá estabelecer zonas urbanas, onde a seleção do resíduo deverá ser

efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

##### Seção II

##### DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 38 - As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar de seus ocupantes a serem estabelecidos no regulamento desta lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 39 - Sem prejuízos de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- Manipulação industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II- Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;

III- Indústrias de qualquer natureza;

IV- Toda e qualquer atividade que produza ruído em níveis considerados incompatíveis.

Art. 40 - Os proprietários e possuidores das edificações mencionadas no artigo anterior, ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando o cumprimento das normas vigentes.

##### Seção III

##### ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Art. 41 - Os Parques e Bosques Municipais destinados ao lazer, recreação da população e a garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados áreas de uso regulamentado.

Parágrafo Único: As áreas de uso regulamentado serão estabelecidas por decreto, utilizando critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação de recursos naturais.

Art. 42 - O Poder Público criará, administrará e implantará Unidade de Conservação, visando à efetiva preservação da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florística originais, a perpetuações e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse ecológico e cultural.

Parágrafo Único: As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, e destinada à proteção do ecossistema, educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza.

Art. 43 - O Município, através do órgão competente, administrador de áreas de domínio público para fins ambientais, poderá cobrar preço por sua utilização pública, quaisquer que sejam os fins que a destinam, sendo o produto da arrecadação revestido ao Fundo Especial do Meio Ambiente (FEMATAF).

Art. 44 - As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação objetivando a implantação de unidade de conservação ambiental, serão consideradas espaços territoriais especialmente protegidas, não sendo nelas permitidas atividades que degradem ou poluam o meio ambiente ou que, por qualquer forma, possam comprometer a integridade das condições ambientais que motivam a expropriação.

Art. 45 - O Município, através de decreto e das normas estabelecidas pelo COMMATAF, disciplinará as atividades para o uso e a ocupação do solo nas áreas referidas no artigo anterior.

Art. 46 - As áreas de domínio privado incluídas nos espaços territoriais, especialmente protegidos sem a necessidade de transferência ou domínio público, ficarão sob regime jurídico disciplinador das atividades, empreendimentos, processos, uso e ocupação de solo.

Parágrafo Único: A declaração dos espaços territoriais especialmente protegidos estabelecerá, conforme o caso:

I- O disciplinamento das atividades de utilização e exploração racional de recursos naturais;

II- A fixação dos critérios destinados a identificá-los, quando necessário para a proteção das áreas públicas de conservação ambiental, bem como das que mereçam proteção especial;

Art. 47 - O Município adotará formas de incentivo e estímulos para



promover a conservação voluntária de áreas protegidas, de domínio privado.

Art. 48 - Na criação, implantação e gestão de unidade de conservação, o Município observará o que dita a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

#### CAPITULO VII

#### DOS RESÍDUOS E REJEITOS PERIGOSOS

Art. 49 - Aquele que utiliza substâncias, produtos, resíduos ou rejeitos perigosos deve tomar precauções para que não afetem o meio ambiente, seguindo a legislação federal e estadual para a gestão adequada dos resíduos perigosos.

§ 1º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser tratados, neutralizados e descartados conforme orientação do fabricante e da legislação ambiental em vigor.

§ 2º Os consumidores deverão devolver as embalagens de substâncias e produtos potencialmente perigosos diretamente ao comerciante ou fabricante, observadas as instruções técnicas pertinentes.

#### TITULO V

#### DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Entende-se por educação ambiental o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e a sua sustentabilidade.

Art. 51 - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 52 - Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental cabendo:

I- ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 a 225, da Constituição Federal, definir política pública que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II- às instituições educativas promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolverem;

III- aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo

(SISMMATAF), promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do Meio Ambiente;

IV- aos meios de comunicação, colaborar de maneira ativa e permanente na dimensão de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente e incorporar a dimensão em sua programação;

V- às empresas, entidades de classes, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho, bem como sobre repercussões do processo produtivo do meio ambiente;

VI- à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais;

Art. 53 - São princípios básicos da educação ambiental:

I- O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II- A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III- O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva de inter multi e transdisciplinaridade;

IV- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V- A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI- A permanente avaliação da crítica do processo educativo;

VII- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 54 - São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I- O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológico, legais, políticos, sociais, econômico, científicos, culturais e éticos;

II- A garantia da democratização de informações ambientais;

III- O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV- O incentivo à participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V- O estímulo à cooperação entre as diversas regiões no Município, do Estado e do País, com vista à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI- O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; e

VII- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade com fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 55 - Desfrutarão de particular relevo em todos os currículos os temas relacionados ao meio ambiente Fragosense, especialmente:

I- A valorização da cultura local relativamente às práticas inofensivas ou proveitosas ao meio ambiente;

II- A defesa da fixação do homem no campo com desenvolvimento de atividades sustentáveis de sobrevivência;

III- A conscientização quanto à importância dos recursos naturais existentes na região;

IV- A demonstração da relevância dos recursos naturais existente no Município comparativamente às demais regiões do Estado, do Nordeste e do País;

V- A necessidade a preservação do Rio Parnaíba e de todos os seus afluentes.

VI- A proteção de cavidades naturais subterrâneas, dos sítios arqueológicos e outros de interesse cultural;

VII- A proteção dos ecossistemas;

VIII- A declaração de regimes especiais para a definição de índices ambientais, de qualquer natureza, a serem observados pelo Poder Público e pelos particulares;

IX- Estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e padrões, conforme planejamento e zoneamento ambientais;

X- A declaração automática da desconformidade de todas as atividades, empreendimentos, processos e obras que forem incompatíveis com os objetivos ambientais inerentes ao espaço territorial protegido em que se incluam.

#### TITULO VI

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 56 - É instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 57 - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera a ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SISMMATAF, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, órgãos Públicos do Município e as organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 58 - As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I- Capacitação dos recursos humanos;

II- Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III- Produção e divulgação do material educativo;

IV- Acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por essa Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - O desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formação e execução de pesquisas

relacionadas à problemática ambiental;

II - A busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

III - O apoio à iniciativa e experiência locais de regionais, incluindo a produção material educativo;

IV - A montagem de um banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a IV do caput.

#### CAPITULO III

##### DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 59 - A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º. A educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º. Nos cursos de formação de especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 60 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo Único: Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas series de atuação, como o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

#### CAPITULO VI

##### DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Art. 61 - Entende-se por educação ambiental as ações e práticas educativas voltadas à sensibilidade da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade no meio ambiente.

Art. 62 - O Município incentivará:

I- A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas e campanhas educativas e de informação à cerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II- Ampla participação da escola, da universidade e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III- A participação de empresas públicas e privadas, no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV- A sensibilidade da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V- A sensibilidade ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI- A sensibilidade ambiental dos agricultores;

VII- O eco turismo.

#### TITULO VII

##### DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

###### CAPÍTULO I

###### DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 63 - O controle, monitoramento e fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, observando o disposto nesta lei e demais legislações pertinentes, obedecendo aos seguintes princípios:

I- O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento, regular das atividades, processos e obras, públicas ou privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II- A fiscalização das atividades ou empreendimento que causem ou possam causar degradação ambiental será efetuada pelos órgãos do Município, no exercício regular de seu poder de polícia, concretizada mediante a utilização de instrumentos apropriados;

§ 1º As informações de atividades das quais decorram danos ambientais comprovado, serão informados à curadoria de Meio Ambiente e Turismo, ao Ministério Público Estadual ou Federal, objetivando a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No exercício da fiscalização, os agentes credenciados do órgão competente, observada a legislação em vigor, poderão entrar, a qualquer hora e permanecer pelo necessário, em qualquer

estabelecimento público ou privado.

§ 3º Os pedidos de licença ambiental para atividades potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, serão objetos de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação regional ou local, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades fiscalizadoras deverão, sob a pena das cominações legais previstas nessa lei, comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo sempre que forem convocadas para prestar esclarecimento.

§ 5º Os procedimentos técnicos e administrativos ao controle, monitoramento e fiscalização previstos neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 64 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e funcionários de que dispõe do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

Parágrafo Único: Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo que trabalharem com o licenciamento ambiental deverão ter qualificação profissional na área ambiental.

Art. 65 - São atribuições dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I. Realização, levantamentos, vistorias e avaliações;

II. Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;

III. Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidade e infração;

IV. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V. Lavrar notificação e auto de infração.

Parágrafo Único: No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalar no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 66 - Nos casos de embaraços à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

#### CAPÍTULO II

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 67 - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e será punida com as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal:

.I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo da obra ou atividade;

VIII - demolição da obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X - restritiva de direito;

XI - reparação dos danos causados.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º - A determinação da demolição de obra de que se trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da SEMMATAF, a partir da efetiva constatação pelo agente atuante da gravidade do dano decorrente da infração.

Art. 68º - O Poder de Polícia Administrativo Ambiental será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, no cumprimento das disposições desta Lei e das normas dela decorrentes.

§1º A lavratura de auto de infração ambiental e a instauração de processos administrativos serão realizados por meio dos funcionários da SEMMATAF designados para as atividades de fiscalização, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório por meio de procedimentos a serem definidos em instrução normativa.

§ 2º Havendo necessidade, a SEMMATAF poderá requisitar e credenciar fiscais, por meio de Decreto regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 69 - Para os efeitos desta lei, as penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles:

- a) Autores diretores, quando, por qualquer forma, se beneficiarem da prática da infração;
- b) Autores diretores, assim compreendidos aqueles que, de qualquer forma, concorram por ação ou omissão, para a prática de infração ou dela se beneficiem;

Art. 70 - Na hipótese das infrações caracterizadas neste artigo, o Poder Público considera, para efeito de graduação na imposição de penalidades:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§1º As infrações serão classificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em leves, graves e gravíssimas.

I. São consideradas infrações leves:

- a) Instalar, construir, testar ou ampliar empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em desacordo com as condições estabelecidas nas Licenças Prévia e Instalação;
- b) Deixar de atender a convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pela SEMMATAF.

II. São consideradas infrações graves:

- a) Instalar, construir, testar ou ampliar empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Instalação; b) Exercer atividade licenciada em desacordo com as condições estabelecidas na Licença de Operação;
- c) Sonegar dados ou informações solicitadas pela SEMMATAF;
- d) Emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em deliberações normativas do SEMMATAF; e) Contribuir para que o corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista em classificação oficial;
- f) Contribuir para que a qualidade do ar seja inferior aos padrões estabelecidos.

III. São consideradas infrações gravíssimas:

- a) Dar início ou prosseguir em empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação;
- b) Descumprir determinação formulada pela SEMMATAF, inclusive planos de controle ambiental, medidas mitigadoras ou de monitoramento, aprovadas quando do licenciamento; c) Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; d) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SEMMATAF;
- e) Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pela SEMMATAF; f) Causar poluição ou degradação ambiental que provoque destruição ou outros efeitos adversos à biota nativa ou às plantas cultivadas e às criações de animais; g) Causar poluição ou degradação que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
- h) Causar poluição ou degradação ambiental que possa trazer danos à saúde humana; i) Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água;
- j) Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área urbana ou localidade equivalente;
- k) Causar poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;
- l) Ferir, matar ou capturar, por quaisquer meios, nas unidades de conservação, exemplar de espécie considerada rara da biota regional;
- m) Realizar atividade que cause degradação ambiental mediante assoreamento de coleções hídricas ou erosão acelerada em unidades de conservação;
- n) Praticar ato que inicie ou possa iniciar incêndio em formações vegetais em unidades de conservação; o) Desrespeitar interdições de uso, passagem, ou outras estabelecidas administrativamente nas

unidades de conservação.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão atenuados as seguintes circunstâncias:

- a) Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- b) Arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada;
- c) Comunicação prévia do infrator às autoridades competente, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- d) Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão agravantes as seguintes circunstâncias:

- a) A reincidência específica;
- b) A maior extensão da degradação ambiental;
- c) A culpa ou dolo, mesmo eventual;
- d) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
- e) A infração ter ocorrido em zona urbana;
- f) Danos permanentes à saúde humana;
- g) A infração atingir área sob proteção legal;
- h) O emprego de métodos cruéis na captura ou morte de animais;
- i) Impedir ou causar dificuldades ou embaraço;
- j) Utilizar-se o infrator, da condição de agente público para a prática de infração;
- k) Tentativa de eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem;
- l) Ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis perigo de extinção;
- m) Deixar o infrator de comunicar ao órgão ambiental competente a ocorrência de degradação ambiental ou seu perigo iminente.

§ 4º O servidor público que, dolosamente, concorra para a prática de infração às disposições desta lei, ou que facilite o seu cometimento, fica sujeito às cominações

administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo de obrigação solidária com autor de reparar o dano ambiental a que der causa.

§5º As infrações cometidas por crianças e adolescentes, ou por outros a quem a lei considera civilmente incapazes, responderão seus responsáveis.

§6º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§7º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I- Advertido, por irregularidade, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela SEMMATAF;

II- Ouser embaraço à fiscalização dos órgãos competentes e da SEMMATAF.

§8º A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§9º A multa diária aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, ate a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de compromisso de reparação de dano.

Art. 71- A apresentação, destruição ou inutilização referidas neste capítulo, obedecerão ao seguinte:

I- Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, armas, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II- Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

- a) Libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições da vida silvestre;
  - b) Entregues a fundações, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público com finalidade ambientalista ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; ou
  - c) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas na alíneas anteriores, o órgão ambiental atuante poderá confiar os animais a fiel deposito na forma dos artigos 1.265 a 1.282 da Lei 3.071, de janeiro de 1916, ate implementação dos termos antes mencionados.
- III- Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização serão avaliados e doados pela SEMMATAF às instituições

científicas, hospitalares, penais, militares, públicas outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se respectivos termos, sendo que, no caso produtos da fauna não perecíveis, os mesmo serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV- Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V- Os equipamentos, os petrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pela SEMMATAF, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem;

VI- Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a esta, após prévia avaliação da SEMMATAF;

VII- Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pela SEMMATAF e correrão às expensas do infrator;

VIII- Os veículos e as embarcações utilizadas na prática da infração, apreendidos pela SEMMATAF, somente serão liberados mediante o pagamento da

multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma dos artigos 1.265 a 1.282 da Lei nº 3.071, de 1916, ate implementação dos termos antes mencionados, a critério da SEMMATAF;

IX- Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da SEMMATAF;

X- A SEMMATAF encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para reconhecimento.

§ 1º - As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo, serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 2º - As sanções relativas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I- Suspensão de registros, licença, permissão ou autorização;

II- Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III- Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV- Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V- Proibição de contratar com Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 3º - Independente de existência de culpa, o infrator é obrigado a promover a reparação do dano causado ao meio ambiente afetado por sua atividade.

Art. 72 - Reverterá ao Fundo Especial de Meio Ambiente - FEMATAF, o montante dos valores arrecadados pela SEMMATAF.

Art. 73 - A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 74 - Os valores das multas de que trata este Capítulo serão fixados com base no Decreto Federal nº 6.514/2008, na Lei nº 9.605/1998 ou em outra legislação que a substitua, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 75 - A SEMMATAF deve, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do artigo anterior.

Parágrafo único: A SEMMATAF, ao analisar o processo administrativo do auto de infração, observará no que couber, o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 76 - O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

Art. 77 - Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos classificada como:

Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo Único: No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 77 - Na aplicação da penalidade de multa serão observados os seguinte valores:

I - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 3.000,00 (tres mil reais), no caso de infração leve;

II - De R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no caso de infração grave;

III - De R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso de infração gravíssima.

### CAPÍTULO III

#### DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 78 - A infração será apurada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

§1º A Coordenação de Meio Ambiente desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficará responsável pela aplicação dos Autos de Infração e Imposição das Sanções Administrativas Ambientais.

§2º O controle dos Autos de Infração e a Imposição das Sanções, bem como a adoção das providências administrativas, será de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Meio Ambiente da SEMMATAF.

Art. 79 - Constatada a irregularidade, será lavrado o devido Auto de Infração Ambiental em formulário próprio, em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao infrator e as demais ao controle interno e à formalização do procedimento administrativo.

Art. 80 - O infrator tomará ciência do auto de infração das sanções administrativas e das decisões recursais da seguinte forma:

I - preferencialmente pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto, colhendo-se as devidas assinaturas;

II - por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.);

III - por publicação no Diário Oficial do Município.

§1º Na hipótese do infrator se negar a apor sua ciência no Auto de Infração, a autoridade colherá assinatura de testemunhas, considerando - se válido o ato administrativo para todos os seus efeitos e, neste caso, o auto deverá ser encaminhado ao infrator por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.).

§2º Quando a ciência do Auto de Infração ocorrer por publicação no Diário Oficial, o infrator será considerado, efetivamente, notificado em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação.

§3º No caso de evasão do autuado ou impossibilidade de identificá-lo no ato da fiscalização, deverá ser lavrado relatório circunstanciado com todas as informações disponíveis sobre o fato ocorrido para facilitar a identificação futura do mesmo, procedendo- se a apreensão dos produtos e instrumentos da prática ilícita, embargos e outras providências por meio de formulários próprios, indicando referir-se à autoria desconhecida.

§4º No caso de devolução do Auto de Infração, Termos Próprios ou demais Intimações e Notificações pelo Correio, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, o Setor responsável pela lavratura promoverá, nesta ordem:

I- Intimação, se constatada alteração de endereço;

II- Intimação por edital ou entrega pessoal.

§5º Quando o comunicado dos correios indicar a recusa do recebimento, o autuado será dado por intimado.

Art. 81 - O procedimento administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa para Comissão Julgadora referente ao Auto de Infração ou imposição das sanções, contados da data da ciência da autuação.

II - 30 (trinta) dias para a Comissão Julgadora competente julgar o Auto de Infração e sanção administrativa, contados do recebimento da defesa.

III - 30 (trinta) dias para homologação da decisão pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

IV - 20 (vinte) dias para o infrator recorrer ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMATAF da decisão da Comissão Julgadora homologada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, contados da data do recebimento da Notificação.

Parágrafo Único: Apresentada a defesa pelo infrator, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da SEMMATAF para emissão de parecer, atestando a regularidade do procedimento e outros aspectos legais relevantes. Após a emissão de parecer jurídico, o processo será submetido à Comissão Julgadora.

Art. 82 - A notificação da decisão proferida do procedimento administrativo ambiental deverá ser encaminhada ao infrator, por carta registrada, com Aviso de Recebimento (A.R.), conforme estabelecido neste Regulamento.

§1º Não caberá recurso administrativo contra decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMATAF.

§2º Não cabendo mais nenhum recurso administrativo e não ocorrendo o pagamento da multa no prazo de DEZ dias, o Auto de Infração será encaminhado para inscrição do autuado na Dívida Ativa Municipal.

§3º A defesa e o recurso deverão, obrigatoriamente, ser instruídos com as seguintes informações e documentos: número do processo ou número do Auto de Infração; qualificação e endereço do infrator, incluindo cópia do CPF/CNPJ e RG; comprovante de endereço do autuado; exposição das razões da inconformidade e os elementos necessários ao seu exame; cópia simples do Auto de Infração Ambiental e de outros comprovantes elucidativos/documentos.

§4º Constitui ônus do autuado, informar, por escrito à SEMMATAF, qualquer alteração do seu endereço para correspondência.

§5º Os prazos serão contados em dias corridos, a partir do dia seguinte da ciência da lavratura do Auto de Infração Ambiental ou Notificação.

§6º Se o término do prazo previsto no parágrafo anterior coincidir com finais de semana ou feriados oficiais, o autuado poderá protocolar a defesa ou recurso no primeiro dia útil imediatamente posterior.

§7º As defesas e recursos não terão qualquer efeito suspensivo, salvo existindo motivo de relevante interesse.

§ 8º No caso da existência de relevante interesse, poderá o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante parecer fundamentado, conceder efeito suspensivo, desde que estabeleça seus limites e condicionantes.

Seção I

#### DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 83 - Compete à Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativas, julgar em primeira instância, as infrações administrativas ambientais emitidas pela SEMMATAF.

Art. 84 - Constituem os objetivos da Comissão Julgadora:

I - Julgar, em primeira instância, os Autos de Infração e demais sanções emitidas pela SEMMATAF, levando-se sempre em consideração os antecedentes do infrator para efeitos de reincidência, a gravidade dos fatos, as consequências do dano para a saúde pública e para o meio ambiente, bem como outras circunstâncias previstas nas normas ambientais;

II - Analisar a possibilidade de manter, parcelar, majorar ou minorar as multas aplicadas pela SEMMATAF, independentemente do recolhimento da multa aplicada, mediante ato fundamentado, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos e na legislação ambiental em vigor.

III - Apreçar pedidos de conversão de multa, bem como a possibilidade de redução, previstas em Lei;

IV - Preparar relatório circunstanciado, ou documento correlato, de suas atividades.

Parágrafo Único: Para aplicação da reincidência, específica ou genérica, o infrator será notificado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Notificação.

Art. 85 - A Comissão Julgadora de Infrações Administrativas, de que trata este regulamento, será composta pelos seguintes representantes

da SEMMATAF:

I - Secretário;

II - Um representante do Departamento de Meio Ambiente;

III - Um fiscal ambiental.

§1º. A pauta de julgamento da Comissão Julgadora será afixada em mural da SEMMATAF, até 5 (cinco) dias antes da sessão, em cumprimento ao princípio da publicidade.

§2º. A Comissão julgadora poderá encaminhar o processo, quando necessário, à área técnica para emissão de parecer específico sobre a matéria em discussão, em qualquer estado do processo, determinar produção de provas, caso entenda necessário, por meio de decisão fundamentada, bem como requisitar vistoria e perícias, a serem realizadas pelos servidores da SEMMATAF, e, ainda, requisitar a oitiva de testemunhas e comprovação pelo infrator do alegado em defesa.

Seção II

#### DO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS TERMOS PRÓPRIOS

Art. 86 - O Auto de Infração e os Termos Próprios serão lavrados em formulário específico, por servidor efetivo designado para a função de fiscalizar, devidamente identificado por nome, matrícula funcional e Portaria de designação, bem como a qualificação precisa do autuado com nome, endereço completo quando houver, endereço eletrônico quando houver, RG e/ou CPF ou CNPJ, descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dispositivos legais violados, sanções indicadas, inclusive valor da multa, relatório circunstanciado dos fatos, incluindo, se possível, foto da área e informações sobre reincidência.

§1º. Não possuindo o autuado registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, deve ser indicada a filiação e data de nascimento.

§2º. O Auto de Infração ou Termos Próprios deverão ser lavrados e entregues para cada pessoa física ou jurídica que tenha realizado ou participado da prática da infração, individualmente, sendo-lhes imputadas as sanções, na medida da sua culpabilidade.

Art. 87º - Consideram-se Termos Próprios, para fins deste Regulamento, aqueles necessários à aplicação de medidas decorrentes do poder de polícia da SEMMATAF, realizadas no ato da fiscalização ou em momento diverso ao julgamento do Auto de Infração, que exijam detalhamento quanto a sua aplicação e abrangência, tais como: Termo de Embargo, Termo de Apreensão e Depósito, Termo de Destruição, Termo de Demolição, Termo de Doação, Termo de Soltura de Animais e Suspensão parcial ou total das atividades.

Art. 88º - O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas dar-se-á quando a obra for considerada irregular, sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida, ou ainda quando realizada em locais proibidos ou quando houver risco de continuidade infracional ou agravamento de dano.

Art. 89 - O Termo de Embargo deverá delimitar, com exatidão, a área ou local embargado e as atividades a serem paralisadas, constando a poligonal com as respectivas coordenadas geográficas.

§1º Quando o Autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo circunscrever-se-á àqueles irregulares, salvo quando houver risco de continuidade infracional ou impossibilidade de dissociação.

§2º O Embargo poderá ser suspenso por ato da Comissão Julgadora, antes ou no momento do julgamento do auto de Infração, mediante a apresentação, por parte do interessado, no prazo legal, Licenças Ambientais, Autorizações ou documentos que certifiquem a legalidade da atividade ou obra realizada na área embargada.

§3º Nas hipóteses em que o infrator não apresentar as necessárias Licenças ou Autorizações Ambientais válidas, a Comissão Julgadora confirmará o embargo e aplicará a sanção de suspensão total ou parcial da atividade, estabelecendo seu prazo ou condição.

Art. 90 - No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente fiscal embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar, em que a decisão pelo embargo ou suspensão da atividade caberá à Comissão Julgadora.

§1º São consideradas atividades de subsistência familiar àquelas realizadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, assim definidas pelo Código Florestal.

§2º O disposto no caput não se aplica nas hipóteses de invasão irregular de Unidades de Conservação - UC's, após a sua criação.

Art. 91º - Verificado o descumprimento de embargo, o agente de fiscalização deverá comunicar ao seu chefe imediato através de Termo de Constatação ou Relatório circunstanciado, além de aplicar a sanção de multa por descumprimento de embargo.

§1º Ocorrendo o descrito no caput deste artigo, o Coordenador de Meio Ambiente deverá encaminhar a situação ao Secretário de Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre:

I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e/ou

II - cancelamento dos registros, Licenças ou Autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Art. 92º - O Termo de Apreensão deverá identificar, com exatidão, os bens apreendidos, devendo constar valor e características intrínsecas.

§1º No ato de fiscalização o agente fiscal deverá isolar e individualizar os bens apreendidos, fazendo referência a lacres ou marcação adotada no Termo de Apreensão, além de indicar características, detalhes, estado de conservação, dentre outros elementos que distingam o bem apreendido.

§2º Se o bem apreendido, por qualquer razão, restar armazenado no tempo ou em condições inadequadas de armazenamento, o fato deverá constar do Termo de Apreensão e a destinação dos bens, nesta condição, deverá ser realizada com prioridade.

§3º A aferição do valor do bem apreendido deverá, sempre que possível, levar em consideração o valor de mercado do bem e a situação do bem, auferido em pesquisa em qualquer meio que divulgue a comercialização de bens de mesma natureza, tais como, classificados de jornais, sítios de comercialização na rede mundial de computadores, informações obtidas junto a estabelecimentos comerciais, dentre outros.

§4º Na impossibilidade de aferição do valor do bem no ato da apreensão, a avaliação deverá ocorrer na primeira oportunidade e ser certificada nos autos do processo.

Art. 93º - A Coordenação de Meio Ambiente deverá manter uma tabela, atualizada semestralmente, contendo a lista dos bens usualmente apreendidos, com os valores atualizados de mercado, que, nesta hipótese, dispensará a avaliação individual dos bens apreendidos.

§1º A responsabilidade sobre a guarda dos bens apreendidos, até sua destinação final, será da SEMMATAF, devendo constar nos autos a informação do nome do servidor que recebeu os bens.

§2º Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos bens apreendidos, o agente fiscal deverá comunicar, por meio de Notificação, o proprietário do local ou presentes, que não promovam a remoção dos bens até sua retirada.

§3º - O Termo de Depósito deverá especificar o local e o bem, assim como qualificar a pessoa do depositário.

Art. 94º - A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, substituir o depositário ou revogar o Termo de Depósito, promovendo a destinação dos bens apreendidos e depositados.

Art. 95º - O Termo de Doação deverá conter a descrição dos bens apreendidos, seu valor, o número do Auto de Infração e Termo de Apreensão a que se refere, devendo constar, ainda, a justificativa quanto ao risco de perecimento que implique na impossibilidade de aguardar o julgamento do Auto de Infração para posterior destinação.

Art. 96º - O Termo de Destruição ou Inutilização, necessário à realização de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, antes do julgamento da autuação, deverá conter descrição detalhada dos bens e seu valor, devendo constar, ainda, a justificativa para a adoção da medida.

§1º. O fato que der causa a destruição ou inutilização, considerando as possibilidades previstas na legislação ambiental, será atestado, por meio de justificativa nos autos, por, pelo menos, dois servidores, da SEMMATAF, sendo um deles agente de fiscalização.

§2º. A destruição somente será aplicada nas hipóteses em que não houver a possibilidade de outra forma de destinação ou inutilização, ou quando não houver uso lícito possível para o produto, subproduto ou instrumento utilizado na prática da infração.

Art. 97 - O Termo de Demolição, necessário à realização de demolição

de obras ou atividades, antes do julgamento da autuação, deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, bem como a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§1º. O agente fiscal deverá efetuar o registro da situação, preferencialmente, mediante relatório fotográfico ou vídeos.

§2º. Nos casos em que a demolição for promovida pela SEMMATAF e/ou terceiro por este contratado, os custos deverão ser registrados por documentos próprios, para posterior cobrança junto ao infrator.

Art. 98º - O Termo de Soltura de Animais deverá conter a descrição das espécimes, com quantidade, além do estado físico dos animais.

§1º. Acompanhará o Termo de Soltura, Laudo Técnico que ateste o estado bravo das espécimes, bem como Atestado que afirme a possibilidade de soltura no local pretendido, considerando suas condições ambientais para receber os animais.

§2º. Nas hipóteses de animais recém capturados da natureza, a apreensão dispensará o Laudo Técnico, desde que verificado o bom estado de saúde do animal.

§3º. O Laudo Técnico mencionado nos parágrafos anteriores poderá ser elaborado por qualquer profissional habilitado, servidor público ou não, que assumirá a responsabilidade técnica pelas informações prestadas.

Art. 99 - Sem prejuízo dos Termos supramencionados, o fiscal deverá emitir Relatório de Fiscalização circunstanciado que instruirá o processo, acompanhando o Auto de Infração e os termos próprios.

Parágrafo Único: O Relatório de Fiscalização ficará disponível ao interessado.

Art. 100 - Os Servidores Públicos que exerçam atividades fiscais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, após a emissão dos Autos de Infrações, dos termos próprios e dos Relatórios de Fiscalização circunstanciados, respeitado o disposto nesta Lei, deverão encaminhar a referida documentação, no prazo de 5 (cinco) dias após o término da missão, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso, para formalizar processo administrativo, cadastrar no Sistema de Controle

Seção III

#### DO PROCESSO E PROCEDIMENTO

Art. 101 - O processo administrativo se inicia em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, por meio da emissão de notificação, lavratura de Auto de Infração ou Termos Próprios e Relatórios circunstanciados de fiscalização que visem aplicar medidas decorrentes do poder de polícia e sanções de caráter administrativo ambiental.

Art. 102 - Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais quanto da entrega do Auto de Infração ou Termos Próprios pelo agente de fiscalização na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 103 - Cada Auto de Infração será objeto de processo administrativo próprio, acompanhado de todos os demais Termos Próprios e dos relatórios e informações referentes à ação fiscalizatória que lhe deu origem, respeitado o disposto nessa Lei.

Art. 104 - Os Autos de Infração lavrados em decorrência de um mesmo fato ou local serão autuados em processo próprio e serão apensados, devendo haver análise e julgamento individual, desde que não haja prejuízo ao andamento processual.

Parágrafo Único: Anulado o Auto de Infração, caso assim entenda a Comissão Julgadora, e, havendo a lavratura de outro para apuração do mesmo ilícito, o processo findo deverá ser apensado ao novo processo instaurado.

Art. 105 - A autenticação de documentos exigidos em cópias poderá ser feita pela Coordenação de Meio Ambiente e setores afetos.

Art. 106 - O processo deverá ter suas páginas numeradas, sequencialmente, e rubricadas por servidor da SEMMATAF, devendo constar a matrícula do mesmo.

Art. 107 - Não serão conhecidos, em qualquer fase do procedimento, requerimentos não previstos nesta Lei, podendo os mesmos ser desentranhados e devolvidos ao requerente, sem análise, pela autoridade administrativa perante a qual os mesmos foram apresentados.

§1º. Somente serão aceitos e analisados, fora dos prazos estabelecidos, requerimentos cuja finalidade seja a adoção de medidas urgentes visando resguardar o meio ambiente ou o patrimônio.

§2º. Em atendimento a direito de petição, nas hipóteses em que os requerimentos extemporâneos sejam considerados pertinentes, a autoridade julgadora deverá apreciá-los, em conjunto, por ocasião do julgamento da defesa ou do recurso.

§3º. Em nenhuma hipótese será interrompido ou retrocedido o procedimento diante do protocolo de requerimentos extemporâneos.

§4º. Nas hipóteses de realização de mutirões visando sanar passivos existentes ou quando assim julgar necessário a autoridade competente, todos os atos processuais previstos neste Regulamento poderão ser realizados em uma única oportunidade, bastando, para sua validade, que o autuado dispense expressamente os prazos previstos no mesmo, para constituição regular do processo.

#### Seção IV

##### DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Art. 108 - Da lavratura do Auto de Infração ambiental caberá defesa administrativa no prazo de 20 dias, que será avaliada pela Comissão Julgadora, cabendo a esta julgá-la, por meio de decisão fundamentada, após a missão de parecer da Assessoria Jurídica da SEMMATAF

§1º Os pedidos de Defesa de Infração Ambiental serão entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura, devendo ser encaminhados a Coordenação de Meio Ambiente para juntar ao processo que deu origem ao Auto de Infração.

§2º. Não será conhecida a defesa intempestiva, bem como a defesa que não seja instruída com a documentação mínima prevista neste Regulamento.

§3º. No ato de protocolizar a defesa, o autuado deverá manifestar o interesse em recuperar a área, converter a multa em prestação de serviços ou parcelar o pagamento.

§4º. O requerimento para recuperar a área ou converter a multa em prestação de serviços, manifestado na defesa, caso deferido pela Comissão Julgadora, será comunicado ao autuado e formalizado o Termo de Compromisso correspondente.

Art. 109 - O ônus da prova incumbe ao autuado.

#### Seção V

##### DO JULGAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 110 - Estando o processo administrativo devidamente instruído nos termos deste Regulamento, a Comissão Julgadora proferirá decisão que será expressa quanto aos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que venham a ser suscitados no processo:

I - constituição de materialidade e autoria;

II - enquadramento legal;

III - dosimetria das penas aplicadas, tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

IV - manutenção ou cancelamento das medidas administrativas aplicadas;

V - agravamento da multa;

VI - majoração, minoração ou parcelamento do valor da multa considerando a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais causas;

VII - período de vigência de sanção restritiva de direito, caso aplicada;

VIII - valor da multa-dia e período de aplicação, em caso de multa diária;

IX - possibilidade de recuperação da área ou conversão de multa, quando solicitados pelo autuado.

Parágrafo Único - Todos os Autos de Infração terão julgamento obrigatório, inclusive aqueles pagos, parcelados ou sem defesa.

Art. 111 - Decidindo a Comissão Julgadora pelo cancelamento de registro, Licenças ou Autorização, o fará com eficácia imediata, caso tais atos administrativos tenham sido praticados pela SEMMATAF.

Art. 112 - Caso a Comissão Julgadora decida por aplicar a sanções de multa em substituição à sanção de advertência, majorar a multa ou agravar por qualquer motivo a situação do autuado, nas hipóteses em que estas situações não tenham sido indicadas anteriormente, deverá promover decisão interlocutória, intimando o autuado para se manifestar sobre a decisão, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 113 - Proferido o julgamento do Auto de Infração, a Comissão Julgadora remeterá o processo ao Secretário Municipal de Meio

Ambiente e Turismo para possível homologação das decisões.

#### Seção VI

##### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 114 - Homologada a decisão da Comissão Julgadora pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMATAF, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 115 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

#### Seção VII

##### DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Art. 116 - Não havendo mais possibilidade de recurso, o infrator será intimado para promover o pagamento do débito em 5 (cinco) dias, com o desconto de 10% (dez por cento) à vista.

Art. 117 - Não havendo pagamento do valor devido no prazo descrito no artigo anterior, o processo será encaminhado ao setor competente da prefeitura para procedimentos de inscrição em Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal, e, o valor acrescido de juros e multa de mora, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável.

Art. 118 - Tendo a Administração efetuado despesas para demolição de obra irregular ou qualquer outro procedimento, deverá notificar o infrator para que promova a restituição dos valores despendidos aos cofres públicos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, juntando cópia das notas fiscais ou recibos que comprovem as despesas.

§1º. Não efetuado o recolhimento do valor devido, nem apresentada justificativa ou impugnação, no prazo dos 20 dias corridos anteriormente estabelecido, o infrator será inscrito na Dívida Ativa Municipal.

§2º. Apresentada impugnação esta será apreciada pela autoridade competente para julgar o Auto de Infração, que decidirá o requerimento.

§3º Finalizado o processamento do Auto de Infração, com a execução integral das sanções aplicadas, os autos serão arquivados, mantendo-se seu registro nos arquivos da SEMMATAF para efeito de eventual caracterização de reincidência e possibilidade de agravamento de nova infração, respeitada a prescrição.

§4º A Certidão Negativa de infrações ambientais será fornecida gratuitamente pela SEMMATAF à parte interessada com o prazo de validade máximo de noventa dias.

§4º. A SEMMATAF fornecerá Certidão Positiva com efeitos de negativa quando as sanções estiverem suspensas por ordem judicial.

Art. 119 - Os casos omissos ou não contidos na presente legislação serão dirimidos pela Comissão Julgadora

#### TÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para a vida humana ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - para a execução das medidas de emergências de que trata esse artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 163 - Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, atividades, empreendimentos ou produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o meio ambiente.

Art. 164 - Quando necessário, as áreas de proteção ambiental poderão ser desapropriadas pelo Município.

Art. 165 - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso, autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, destinados a completar esta lei.

Art. 166 - A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso deverão, em cento e vinte (120) dias, praticar todos os atos necessários à inclusão do Município de Tasso Fragoso nos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente (SISNAMA e SISEMA).

Art. 167 - A Bandeira do Município de Tasso Fragoso ostentará ao símbolo o morro do garrafão e nossos burtizais, e o Brasão o mapa do Município e a data de sua fundação.

Art. 168 - O hino de Tasso Fragoso ressaltará a importância do patrimônio paisagístico do Município, a importância mundial dos seus recursos hídricos e as suas riquezas faunísticas e florísticas.

Art. 169 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programação educativa, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único. No dia 05 de Junho de cada ano será comemorado o Dia Municipal do Meio Ambiente.

Art. 170 - Os casos omissos, na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 171 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 172 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**ANEXO I**  
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO.

USO DE RECURSOS NATURAIS	Potencial Poluidor	Unidade de Medida	PORTE			
			Microm	Pequeno	Médio	Grande
<b>Criação de Animais em Regime De Confinamento (Intensivo)</b>						
Bovino/cultura	M	Quantidade de animais	<= 100	> 100 a <= 150		
Caprino/cultura	M	Quantidade de animais	<= 100	> 100 a <= 300		
Suino/cultura	M	Quantidade de animais	<= 20	> 20 a <= 100		
Avicultura	M	Quantidade de animais	<= 35.000	> 35.000 a <= 70.000		
Aquicultura em viveiro escavado	M	Área inundada (ha)	<= 5	> 5 a <= 20		
Aquicultura em tanque-rede, tanque-revestido, "raceway" oscilante, com tratamento e destinação adequados dos resíduos para tanques-revestidos <sup>1</sup>	B	Volume das Galoas ou Tanques (m <sup>3</sup> )	<= 1.000	> 1.000 a <= 3.000		
<b>Mineração</b>						
Extração de cascalho, seixo, areia, sabão e demais substâncias minerais para uso imediato na construção civil, com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	<= 5	> 5 a <= 10		
Extração de argila comum (para cerâmica vermelha), argila especial (para cerâmica branca), gipsita, calcário (uso industrial) e caulim, a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	<= 5	> 5 a <= 10		
Extração de fosforita/calcário dolomítico/calcário (uso agrícola), a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	<= 5	> 5 a <= 10		
Extração de gemas (esfeto-faminto), a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	<= 5	> 5 a <= 10		
<b>Infraestrutura de Transporte - OBRAS CIVIS</b>						
Portes e viadutos	B	Extensão (m)	<= 25	> 25 a <= 100	> 100 a <= 200	
Estradas	M	Comprimento (km)	<= 5	> 5 a <= 10		
Moinhos, Atacadouros e Instalações de Manutenção de Embarcações	M	Comprimento(m)	<= 25	> 25 a <= 50		
Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	M	Comprimento	<= 200	> 200 a <= 400		
Autódromo, kartódromo e pista de Motociclos, em Área Rural	B	Área do Projeto (ha)	<= 1	> 1 a <= 5	> 5 a <= 10	
Obras Hidráulicas	B	Vazão Máxima Prevista	<= 1	> 1 a <= 5	> 5 a <= 10	
Sistema de drenagem de águas pluviais	B	Vazão Máxima Prevista	<= 1	> 1 a <= 5	> 5 a <= 10	
<b>Empreendimentos Urbanísticos</b>						
Loteamentos e condomínios	M	Área de projeto (ha)	<= 10	> 10 a <= 50		
Obras de urbanização diversas	B	Área do Projeto (ha)				
<b>Serviços De Utilidade - AGUA</b>						
Sistema de Abastecimento de Água (Abução, Tratamento, Reservação e Distribuição)	B	Vazão Máxima Prevista(L/s)	<= 20	> 20 a <= 50	> 50 a <= 500	
<b>Esgoto</b>						
Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacta (desde que a destinação final do efluente tratado seja as seguintes: reuso, lançamento na rede coletora de esgoto da concessionária local, lançamento emsumidouro no solo devidamente dimensionado ou com a devida Outorga de Diluição de Efluente).	M	Vazão Nominal de Projeto (L/s)	<= 5	> 5 a <=		
<b>Resíduos</b>						
Unidade de triagem, armazenagem temporária, e/ou reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (classe II, NBR 10004), sem tratamento térmico	B	Capacidade (T/Dia)	<= 5	> 5 a <= 40	> 40 a <= 60	
Unidade de transbordo, triagem e armazenamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil e Demolição - RSCC	B	Capacidade (m <sup>3</sup> a/d)	<= 25	> 25 a <= 100		
Usina de Compostagem	M	Capacidade (T/Dia)	<= 5	> 5 a <= 40		
Posto de recebimento e armazenamento temporário de pilhas, baterias, lâmpadas e demais resíduos eletrônicos, desde que comprovada a destinação final ambientalmente adequada dos componentes separados	M	Capacidade de armazenagem (m <sup>3</sup> )	<= 2	> 2 a <= 5		
Posto/Central de recebimento e armazenamento temporário de embalagens vazias de agrotóxicos	M	Área (m <sup>2</sup> )	<= 200	> 200 a <= 600		
Posto de recebimento e armazenamento temporário de óleo lubrificante usado e/ou demais líquidos contaminados por este tipo de resíduo (desde que acondicionados em recipientes estanques, localizados em local com piso e bacia de contenção impermeável)	M	Capacidade de armazenagem (m <sup>3</sup> )	<= 1			
Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), inclusive serviços de "limpa-fossa"	M	Capacidade Máxima de Transporte (t)	<= 8	> 8 a <= 16		
<b>Energia Elétrica</b>						

Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica e Subestações associadas	B	Tensão (KV)	<= 34,5	> 34,5 a <= 69	> 69 a <= 138		
Sistemas de Geração de Energia Eólica e Solar	B	Potência (MW)	<= 1	> 1 a <= 5	> 5 a <= 10		
Sistemas de Geração de Energia a partir de Biomassa	M	Potência (MW)	<= 1	> 1 a <= 5			
<b>Telecomunicação</b>							
Estações Rádio-Base de Telefonia Celular	B	Potência irradiada pelos transmissor em W	<= 100	> 100 a <= 1.000	> 1.000 a <= 10.000		
<b>Serviços De Saúde E Funerários</b>							
Hospitais	M	Quantidade de leitos	<= 25	> 25 a <= 50			
Crematórios	B	Área do Projeto (ha)	<= 1	> 1 a <= 5			
Crematórios	M	Capacidade (kg/dia)	<= 200	> 200 a <= 300			



<b>Indústria</b>										
<b>Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas</b>										
Beneﬁciamento de frutas e hortaliças (conservas, compotas, geleias, doces, polpas, etc)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Beneﬁciamento de grãos/cereais (seagem, moagem, torra, etc.) e fabricação de Farinhas, Amidos, Flocos, Massas Alimentares, biscoitos, bolachas, macarrão, massas especiais, etc.)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de produtos derivados do coco (coco ralado, leite de coco e similares)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de balas, doces, salgadinhos, sorvetes/picóles e sorvetes.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação e preparação de sal de cozinha, vinagre, condimentos, especiarias, fermentos e similares	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação e envase de vinhos, uces, aguardente, cervejas, chopos, refrigerantes, sucos e bebidas diversas não especiarias.	M	Vazão Máxima Prevista (L/dia)	≤ 500	> 500 e ≤ 1.000						
Água Mineral ou adocorada de base.	B	Vazão Máxima Prevista (L/dia)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 10.000						
Preparação de oleogeladora vegetal/animal, sem uso de solvente somente através de processo físico	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Pasteurização e fabricação de derivados do leite.	M	Capacidade Diária de Produção (L/dia)	≤ 2.000	> 2.000 e ≤ 4.000						
<b>Matadouro/Abatedouro de bovinos</b>										
Matadouro/Abatedouro de suínos e caprinos	A	Capacidade Diária de Abate ( Cabeças/Dia)	≤ 10							
Matadouro/Abatedouro de aves	A	Capacidade Diária de Abate (kg/dia)	≤ 500							
Fabricação e preparação de conservas de carne, salchicha, chorizo e embutidos	M	Capacidade Diária de Produção (kg/dia)	≤ 200	> 200 e ≤ 1.000						
Fabricação de produtos do pescado	M	Capacidade Diária de Produção (kg/dia)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 3.500						
Beneﬁciamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e marisco, com ou sem corte e retirada de vísceras	B	Capacidade de Produção (kg/turno)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 3.500						
Fabricação de ração animal, sem carneimento e/ou sem digestão (somente milho)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria Têxtil, De Vestuário, Calçados e Artesfatos De Tecidos</b>										
Fabricação de tecidos de malha (artigos de malha, sem tingimento)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de fios artiﬁciais (fios de acetato, viscose, nylon, lã de vidro e semelhantes)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de calcções e componentes para calçados	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria de couros e peles</b>										
Beneﬁciamento de couros e peles, sem uso de produto químico (salgadeira)	M	Área Construída (m²)	≤ 250							
Fabricação de artigos de couro	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria de madeira</b>										
Fabricação de placas/chapas de madeira	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Engenharia/prensagem/folhad compensada, sem utilização de resinas (com origem da madeira a partir de floresta plantada e/ou resíduos desta)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de artefatos/estruturas e móveis com predominância de madeira	M	Área Construída (m²)	≤ 250							
<b>Indústria de Papel e Celulose</b>										
Fabricação de artigos e artefatos de papel/papelão de uso doméstico, industrial e comercial	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria de Borracha</b>										
Fabricação de artefatos diversos borrachados.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos</b>										
Britamento e fabricação de pedras para construção e decoração, necessárias em mármores, granito e outras pedras.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de cerâmica vermelha, comprovada a queima por meio de planta motora e resíduos (serragem, madeira de demolição e etc.)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação, transformação e beneﬁciamento de peças e ornatos de vidro e de cristal.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de artefatos de cimento, flocamento e cimento armado (chapas, telhas, calhas, tijolos, pedras, vigas, ladrilhos, mosaicos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria Metalúrgica</b>										
Fabricação de ferramentas, ferragens, treifados, arames e estruturas metálicas de uso doméstico, industrial e comercial	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de ferramentas metalúrgicas de corte de uso doméstico, industrial e de construção civil	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de esquadrias de metais	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação, estampagem, fundição e atozam de artigos de aço, alumínio, metal, chapas de fardas, ferro, cobre, zinco e outros metais não especiados.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria Mecânica</b>										
Fabricação de tanques e equipamentos mecânicos	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de móveis com predominância metal	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de artigos de serralheria	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de instrumentos e acessórios de limpeza e higiene pessoal de uso doméstico, industrial e comercial.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria Química</b>										
Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e cosméticos.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de vestes/Fabricação de produtos de perfumaria, incluídos/sabonetes, por meio de especiarias e matérias-primas pre-fabricadas.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Indústria Diversas</b>										
Fabricação e preparação de fuligem	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Aplicação de pedras e outros materiais para fabricação de artigos de ourivesaria e jóias.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de placas e painéis luminosos.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Fabricação de vidros e cristais decorativos.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Usina de produção de concreto e artefatos desta	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
Usina de asfalto	A	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 e ≤ 2.000						
<b>Transporte/Terminals/Depósitos De Produtos</b>										
<b>Bases Operacionais</b>										
Bases Operacionais ("garagens") de Transportador e Rodoviária de Passageiros e Produtos Não Perigosos (com serviço de manutenção e/ou abastecimento (ou lavagem).	B	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 e ≤ 50						
Bases Operacionais ("garagens") de Transportador Rodoviária de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (com serviço de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem).	M	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 e ≤ 50						
<b>Depósito e Distribuição de Produtos</b>										
Posto de revenda/abastecimento de combustíveis líquidos.	M	Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m³)	≤ 45	> 45 e ≤ 100						
Posto de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).	M	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	≤ 6.240	> 6.240 e ≤ 12.480						
<b>Atividades Diversas (COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</b>										
Hoteis, pousadas, motéis e afins.	B	Unidade Habitacional (UH)	≤ 50	> 50 e ≤ 60						
Estádio, Parque temático, centro recreativo, balneário, centro de convenções/eventos/espetáculos e festas de exposições.	B	Área Construída (m²)	≤ 500	> 500 e ≤ 1.000						
Supermercados, Hipermercados e Shopping Center.	M	Área em hectare (ha)	≤ 1	> 1 e ≤ 3						
Comércio varejista e atacado de material de construção e de embalagem de matéria prima ou manufaturada em geral (com predominância de produtos não perigosos).	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 5.000						
Unidade de armazenamento de produtos químicos para controle de vetores e pragas (Destinação e similares).	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 e ≤ 100						
Serviços de lavagem, sanitização e triagem de resíduos.	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 e ≤ 100						
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ciclomotores, embarcações e vagões ferroviários.	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 1.500						
Recalibragem de pneus ou borracharias.	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 e ≤ 1.500						

## PREÇOS DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES, CERDIDÕES E OUTRAS DE INTERESSE AMBIENTAL. ITEM 1- TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM 1.1	LICENÇA PRÉVIA (LP) - EM REAIS (R\$)		
	POTENCIAL POLUIDOR/GRAU DE IMPACTO		
	BAIXO GRAU (BG)	MÉDIO GRAU (MG)	ALTO GRAU (AG)
PESSOA FÍSICA	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00
MICROEMPRESA	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
PEQUENA EMPRESA	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
MEDIA EMPRESA	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.900,00
GRANDE EMPRESA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00

ITEM 1.2	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - EM REAIS (R\$)		
	POTENCIAL POLUIDOR/GRAU DE IMPACTO		
	BAIXO GRAU (BG)	MÉDIO GRAU (MG)	ALTO GRAU (AG)
PESSOA FÍSICA	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
MICROEMPRESA	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00
PEQUENA EMPRESA	R\$ 880,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.570,00
MEDIA EMPRESA	R\$ 3.250,00	R\$ 4.430,00	R\$ 5.520,00
GRANDE EMPRESA	R\$ 6.600,00	R\$ 11.830,00	R\$ 23.660,00

ITEM 1.3	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - EM REAIS (R\$)		
	POTENCIAL POLUIDOR/GRAU DE IMPACTO		
	BAIXO GRAU (BG)	MÉDIO GRAU (MG)	ALTO GRAU (AG)
PESSOA FÍSICA	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
MICROEMPRESA	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00
PEQUENA EMPRESA	R\$ 590,00	R\$ 980,00	R\$ 1.970,00
MEDIA EMPRESA	R\$ 1.970,00	R\$ 2.760,00	R\$ 4.430,00
GRANDE EMPRESA	R\$ 4.430,00	R\$ 9.360,00	R\$ 18.730,00

ITEM 1.4	LICENÇA CORRETIVA (LC) - EM REAIS (R\$)		
	POTENCIAL POLUIDOR/GRAU DE IMPACTO		
	BAIXO GRAU (BG)	MÉDIO GRAU (MG)	ALTO GRAU (AG)
PESSOA FÍSICA	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
MICROEMPRESA	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00
EMPRESA PEQUENA	R\$ 590,00	R\$ 980,00	R\$ 1.970,00
EMPRESA MEDIA	R\$ 1.970,00	R\$ 2.760,00	R\$ 4.430,00
EMPRESA GRANDE	R\$ 4.430,00	R\$ 9.360,00	R\$ 18.730,00

## ITEM 2- TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
2.0	AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA (ENTULHO e VEGETAÇÃO)	M²	0,150
2.1	AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA	M²	200,00
2.2	AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE	UNIDADE	35,00
2.3	AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE	UNIDADE	85,00
2.4	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL	M³	45,00
2.5	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	M³	45,00
2.6	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	25,00
2.7	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES DE MEDIO PORTE	UNIDADE	50,00
2.8	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES DE GRANDE PORTE	UNIDADE	150,00
2.9	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ENTULHO	M³	8,00
2.10	AUTORIZAÇÃO PARA PANFLETAGEM (RESÍDUOS)	MILHEIRO	20,00
2.11	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PRAIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA RELIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS COM FINS LUCRATIVOS POR HORA.	HORA	150,00
2.12	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PRAIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA RELIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS SEM FINS LUCRATIVOS E COM OBJETIVOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E POLÍTICOS ELEITORAIS POR HORA.	HORA	SENTO
2.13	AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE CURSO D'ÁGUA	M²	SENTO
2.14	AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M²	SENTO
2.15	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE QUALQUER NATUREZA, COM FINS LUCRATIVOS EM ÁREAS PRIVADAS SEM A DEVIDA PROTEÇÃO ACUSTICA POR HORA.	HORA	100,00
2.16	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM FINS LUCRATIVOS EM ÁREAS PRIVADAS SEM A DEVIDA PROTEÇÃO ACUSTICA POR HORA.	HORA	60,00
2.17	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE, COM FINS LUCRATIVOS, EM VIAS PÚBLICAS POR HORA.	HORA	25,00
2.18	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (TRIO ELÉTRICO), COM FINS LUCRATIVOS, EM VIAS PÚBLICAS POR HORA.	HORA	100,00
2.19	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM OBJETIVOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E POLÍTICOS ELEITORAL, EM VIAS PÚBLICAS POR HORA/DIA.	HORA	SENTO

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 027b49caa7b668be736d03ef422f2cd4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

*Declara LUTO OFICIAL em Tutóia - MA, pelo falecimento do senhor Luís Carlos Pereira Conceição.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Luís Carlos Pereira Conceição, nascido em 15 de agosto de 1965, nesta cidade, figura

pública da cidade de Tutóia - MA e considerando que ele fora um dos professores da rede municipal de ensino em nosso município, trabalhou na U. I. Monsenhor Hélio Maranhão, destacando-se como um exímio educador, deixando seu legado rico em conhecimento para todos os seus alunos e companheiros de jornada. Construiu sua família em conjunto com a Sra. Rose Maria Damasceno, e deixa 1 filho de nome Carlos Maurício Damasceno Conceição.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família e colegas de profissão, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do cidadão respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - **Luto Oficial** no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do senhor Luís Carlos Pereira Conceição, tradicional figura pública da cidade de Tutóia - MA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Tutóia - MA, tendo exercido a sua cidadania diante da realização de suas atividades educacionais, oportunizando ações individuais e coletivas em prol do conhecimento da comunidade tutoiense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 08 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: c8b4c8a6c671d22a11ce512808f5c1eb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 01/2022/SEMUS**

**PORTARIA Nº 01/2022/SEMUS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Viana/MA conforme determinação legal do Decreto nº 171, de 22 de setembro de 2022 do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e em seu eventual impedimento ou ausência, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência será: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia.**

**Artigo 4º** - A Conferência será realizada no IFMA - Instituto Federal de

Educação do Maranhão, localizado na MA 014, km 48, povoado São Pedro, Viana-MA.

**Artigo 5º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Denivaldo Muniz Silva

**Coordenador Geral:** Fernando Bruno Castro Muniz

**Coordenadora Adjunta:** Leilane Tachek Melônio Marinho

**Secretaria Geral:** Márcia Regina Serra Pinto e Jaldemir Mendonça Cutrim

**Secretaria de Credenciamento:** Jainara Rafaelle Correia Costa e Gisele Menezes

**Secretaria de Divulgação:** Jonathas Lima Silva

**Relatoria Geral:** Reinaldo Oliveira Junior

**Artigo 7º** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Presidente:** Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos físicos, administrativos e financeiros e apresenta as propostas para deliberação no CMS.

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela conferência, assinar documentos oficiais, deliberar assuntos técnicos, administrativos e financeiros a realização da mesma.

**Coordenador Adjunto:** Auxiliar o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.

**Secretaria Geral:** Encaminhar as solicitações das subseções, organizar agenda de trabalho e reunião das comissões, encaminhará documentos produzidos pela comissão da conferência e acompanha a execução dos diversos trabalhos ao coordenador Geral.

**Relatoria Geral:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da conferência e elabora o relatório final da conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e demais participantes da conferência; ficará à disposição da mesma até a data do evento para atender os delegados.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a conferência, dá entrevistas nos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informação durante a conferência.

**Artigo 8º** - Os Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Artigo 9º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

**Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.**

Viana, 24 de outubro 2022

Janaira Silva Sá  
Secretária Municipal de Saúde  
Viana/MA

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 2f31da7d0910910e9f0c2f153bf2c25c*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)